



Email

Calendário

Contatos

**Caixa de entrada** (102)

Lixo eletrônico

Mensagens enviadas

**Mensagens excluídas** (206)

**Rascunhos** [9]

[Clique para exibir todas as pastas](#) ▾

Assaltos

CCT

Eptc

Fiscais Ônibus

Pedidos Reequilíbrio

**Recursos Consórcios** (16)

Relatórios

Tarifa

**processo Reequilíbrio MO...** (12)

[Gerenciar Pastas...](#)

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Lixo Eletrônico

Fechar

## Ofício 983/2020

Gustavo Ferreira Cochlar

**Enviado:** terça-feira, 15 de dezembro de 2020 12:06

**Para:** \_EPTC - Coord. de Regulacao de Transporte

**Cc:** Edison Luis Marques

**Anexos:** [Detalhamento Plano de Saú~1.xlsx \(15 KB\)](#); [Renovação Contrato Plano d~1.pdf \(162 KB\)](#)

Caros,

Em atendimento ao ofício acima, segue em anexo a documentação referente aos valores do plano de saúde.

Em relação ao vale refeição, esclarecemos que o valor diário é de R\$ 27,50 com o desconto de R\$ 5,50 para o colaborador.

Gustavo Cochlar

**Diretor Admin-Financeiro**

Tel: 51 3289.2114

Companhia Carris Porto-Alegrense

[www.carris.com.br](http://www.carris.com.br)



Fornecedor	Cittati
Descrição	Mensalidade Goolsystem

Rótulos de Linha	Soma de Qde	Soma de Valor
1	201	14307,18
2	163	11602,34
3	252	17937,36
4	206	14663,08
5	204	14520,72
6	180	12812,4
<b>Total Geral</b>	<b>1206</b>	<b>85843,08</b>

Fornecedor	Prodata
Descrição	Gerenciamento e suporte operacional link de dados

Rótulos de Linha	Soma de Qde	Soma de Valor
1	202	2276,564
2	224	2524,48
3	253	2851,31
4	208	2344,16
5	185	2084,95
6	185	2084,95
<b>Total Geral</b>	<b>1257</b>	<b>14166,414</b>

<b>Valor Médio GPS (mensalidade + gerenciamento)</b>	<b>R\$ 82,45</b>
--	------------------



**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**  
**UNIDADE DE COMPRAS, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - ADM/CARRIS**  
**ADITIVO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**NÚMERO 140A/2019**

Termo de aditamento de contrato para prestação de serviço de planos coletivos de assistência médica, odontológica, hospitalar, laboratorial, ambulatorial, auxiliar e internação, incluindo serviços de urgência (24 horas) e de emergência com acomodação semi-privativa para os empregados e integrantes de cargo em comissão e seus dependentes diretos e/ou legais que fazem entre si Companhia Carris Porto-Alegrense e **Centro Clínico Gaúcho Ltda.**, em decorrência do processo de Pregão Eletrônico n. 068/2019.

**Companhia Carris Porto-Alegrense**, sociedade de anônima, sob controle acionário do município de Porto Alegre, com sede nesta capital, na Rua Albion n. 385, inscrita no CNPJ sob n. 92.675.255/0001-72 e Inscrição Estadual n. 096/0650962, neste ato representado por seus Diretores Presidente em Exercício e Técnico, denominada contratante, e **Centro Clínico Gaúcho Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n. 00.773.639/0001-00, Inscrição Estadual n. 096/3272098, com sede na Rua Dona Margarida, n. 537, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-611, telefone (51) 3287-9648, e-mail: [cobranca@ccgrs.com.br](mailto:cobranca@ccgrs.com.br), representada neste ato pelos Diretores, Sr. Fábio Bernal Rossetto, inscrito no CPF sob o n. 253.500.338-40 e Mauro Medeiros Borges, inscrito no CPF sob o n. 289.568.180-53, doravante denominada contratada, ajustam entre si o presente aditamento contratual que se regerá pela Lei n. 13.303/16 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Na forma do permissivo legal do art. 71 da Lei n. 13.303/16, fica prorrogada em **12 (doze) meses** a vigência do instrumento original, **estendendo-se de 04/11/2020 à 03/11/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude do Decreto n. 19.645/2017, que dispõe sobre a reavaliação dos contratos em vigor e das licitações em curso, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, **a contratada mantém os valores dos serviços previstos no contrato originário.**



Média

71,18

71,18

71,18

71,18

71,18

71,18

71,18

Média

11,27

11,27

11,27

11,27

11,27

11,27

11,27

### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, ficando vinculado o presente instrumento de aditamento ao termo do Pregão Eletrônico n. 068/2019.

### CLÁUSULA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Porto Alegre, 16 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bernal Rossetto, Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 18:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Medeiros Borges, Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 18:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Pezzi, Assistente**, em 17/09/2020, às 15:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ferreira Cochlar, Diretor-Presidente Substituto**, em 17/09/2020, às 17:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edison Luis Marques, Diretor(a)**, em 17/09/2020, às 19:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11527133** e o código CRC **D653CB79**.

R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,084176346
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,906946637
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,746567552
R\$ 1.000,00	9811	15/2/2018	03/2018	0,646016121
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,050879048
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,597541756
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,27651816
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,79869941
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,632325965
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,019697863
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,901445092
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,658949661
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,55698982
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,111927025
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,746166738
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,718413161
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,613071543
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,066848274
R\$ 1.000,00	10037	14/3/2018	04/2018	0,541445594
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,120495576
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,992873188
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,239869731
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,998830517
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,400093498
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,2213242
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,737410953
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,414274956
R\$ 1.000,00	9811	15/2/2018	03/2018	0,255217287
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,402027703
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,013369414
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,986904422
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,477771415
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,434563953
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,553930805
R\$ 1.000,00	10037	14/3/2018	04/2018	0,956349069
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,8898718
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,185208848
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	11/2017	0,740014495
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,309065116
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,229401099
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,869731981
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	11/2017	0,168370275
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,633094502
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	11/2017	0,081572042
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,448372891
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,782213924
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,878697431
R\$ 1.000,00	9811	15/2/2018	03/2018	0,295774257
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	11/2017	0,710087961



Lote	Empresa	NF Nº	Fornecedor	Data Emissão	Valor	Qde
1	Sopal	51318	Prodata	08/12/2020	2.276,56	202
1	Sopal	749	Cittati	10/12/2020	14.307,18	201
2	Nortran	51315	Prodata	08/12/2020	1.837,01	163
2	Nortran	746	Cittati	10/12/2020	11.602,34	163
2	Navegantes	51780	Prodata	06/01/2021	687,47	61
2	Navegantes	745	Prodata	10/12/2020	4.199,62	59
3	Trevo	857	Cittati	14/01/2021	13.097,12	184
3	Restinga	861	Cittati	14/01/2021	4.840,24	68
3	Restinga	51784	Prodata	06/01/2021	777,63	69
3	Trevo	51787	Prodata	06/01/2021	2.073,68	184
4	Belem Novo	862	Cittati	14/01/2020	6.192,66	87
4	VTC	852	Cittati	14/01/2021	8.470,42	119
4	VTC	51790	Prodata	06/01/2021	1.341,13	119
4	Belem Novo	51789	Prodata	06/01/2021	1.003,03	89
5	PV	858	Cittati	14/01/2021	4.626,70	65
5	PV	51316	Prodata	08/12/2020	732,55	65
5	VAP	51322	Prodata	08/12/2020	1.352,40	120
5	VAP	863	Cittati	14/01/2021	9.894,02	139
6	Gazometro	51782	Prodata	06/01/2021	270,48	24
6	Sudeste	750	Cittati	10/12/2020	11.175,26	157
6	Gazometro	859	Cittati	14/01/2021	1.637,14	23
6	Sudeste	51319	Prodata	08/12/2020	1.814,47	161
					104.209,11	2522

**ESTIMATIVA DE GASTOS COM PLANO DE SAÚDE 2021 - CIA CARRIS**

<b>Tipo</b>	<b>Funcionários</b>	<b>Dependentes</b>	<b>Vidas</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>	<b>Arrecada / Mês</b>	<b>Custo líquido/Mês</b>	<b>CUSTO ANUAL CARRIS</b>
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C = A + B</b>	<b>D</b>	<b>E = C * D</b>	<b>F = E * 12</b>	<b>G = A * R\$65,00</b>	<b>H = E - G</b>	<b>I = H * 12</b>
Ambulatorial	1188	1924	3112	R\$ 90,29	R\$ 280.982,48	R\$ 3.371.789,76	77.220,00	203.762,48	<b>2.445.149,76</b>
Hospitalar	557	380	937	R\$ 144,85	R\$ 135.724,45	R\$ 1.628.693,40	R\$ 135.724,45	0,00	-
Amb Agregado - 38	0	10	10	R\$ 76,36	R\$ 763,60	R\$ 9.163,20	R\$ 763,60	0,00	-
Amb Agregado - 58	0	2	2	R\$ 114,53	R\$ 229,06	R\$ 2.748,72	R\$ 229,06	0,00	-
Amb Agregado - >59	0	3	3	R\$ 171,81	R\$ 515,43	R\$ 6.185,16	R\$ 515,43	0,00	-
Hosp Agregado - 38	0	13	13	R\$ 177,83	R\$ 2.311,79	R\$ 27.741,48	R\$ 2.311,79	0,00	-
Hosp Agregado - >59	0	6	6	R\$ 410,20	R\$ 2.461,20	R\$ 29.534,40	R\$ 2.461,20	0,00	-
<b>TOTAL Referência</b>	<b>1745</b>	<b>2338</b>	<b>4083</b>		<b>R\$ 422.988,01</b>	<b>R\$ 5.075.856,12</b>	<b>R\$ 219.225,53</b>	<b>R\$ 203.762,48</b>	<b>R\$ 2.445.149,76</b>

R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,101681184
R\$ 1.000,00	9811	15/2/2018	03/2018	0,615990545
R\$ 1.000,00	9811	15/2/2018	03/2018	0,891796108
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,345917664
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,641529794
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,648674512
R\$ 1.000,00	9811	15/2/2018	03/2018	0,751302673
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,148195582
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,848264374
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,762439778
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,201604252
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,85584171
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,379992237
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,099924561
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	11/2017	0,55719588
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,790745921
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,925631794
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,469190717
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,859968243
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,645849715
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,93695771
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,319301119
R\$ 1.000,00	9811	15/2/2018	03/2018	0,511222042
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,888587007
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,400968327
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,087055025
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,486721385
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,483992259
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,399814011
R\$ 1.000,00	10037	14/3/2018	04/2018	0,26293514
R\$ 1.000,00	9811	15/2/2018	03/2018	0,515177768
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,249580157
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,882678514
R\$ 1.000,00	10037	14/3/2018	04/2018	0,193895253
R\$ 1.000,00	10037	14/3/2018	04/2018	0,135964942
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,786130113
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,463655636
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,431483521
R\$ 1.000,00	10037	14/3/2018	04/2018	0,047003002
R\$ 1.000,00	9811	15/2/2018	03/2018	0,701841936
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,375156541
R\$ 1.000,00	10037	14/3/2018	04/2018	0,409524615
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,255300695
R\$ 1.000,00	10037	14/3/2018	04/2018	0,565776162
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,095388623
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,089092539
R\$ 1.000,00	9811	15/2/2018	03/2018	0,924010615
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,716102542
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,308714001
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,287432444

## Descrição

Gerenciamento e suporte operacional link de dados

Mensalidade Goolsystem

Gerenciamento e suporte operacional link de dados

Mensalidade Goolsystem

Gerenciamento e suporte operacional link de dados

Mensalidade Goolsystem

Mensalidade Goolsystem

Mensalidade Goolsystem

Gerenciamento e suporte operacional link de dados

Gerenciamento e suporte operacional link de dados

Mensalidade Goolsystem

Mensalidade Goolsystem

Gerenciamento e suporte operacional link de dados

Gerenciamento e suporte operacional link de dados

Mensalidade Goolsystem

Gerenciamento e suporte operacional link de dados

Gerenciamento e suporte operacional link de dados

Mensalidade Goolsystem

Gerenciamento e suporte operacional link de dados

Mensalidade Goolsystem

Mensalidade Goolsystem

Gerenciamento e suporte operacional link de dados

**ESTIMATIVA DE GASTOS COM PLANO DE SAÚDE 2021 - CIA CARRIS**

<b>Tipo</b>	<b>Funcionários</b>	<b>Dependentes</b>	<b>Vidas</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>	<b>Arrecada / Mês</b>	<b>Custo líquido/Mês</b>	<b>CUSTO ANUAL CARRIS</b>
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C = A + B</b>	<b>D</b>	<b>E = C * D</b>	<b>F = E * 12</b>	<b>G = A * R\$65,00</b>	<b>H = E - G</b>	<b>I = H * 12</b>
Ambulatorial	1188	1924	3112	R\$ 90,29	R\$ 280.982,48	R\$ 3.371.789,76	77.220,00	203.762,48	<b>2.445.149,76</b>
Hospitalar	557	380	937	R\$ 144,85	R\$ 135.724,45	R\$ 1.628.693,40	R\$ 135.724,45	0,00	-
Amb Agregado - 38	0	10	10	R\$ 76,36	R\$ 763,60	R\$ 9.163,20	R\$ 763,60	0,00	-
Amb Agregado - 58	0	2	2	R\$ 114,53	R\$ 229,06	R\$ 2.748,72	R\$ 229,06	0,00	-
Amb Agregado - >59	0	3	3	R\$ 171,81	R\$ 515,43	R\$ 6.185,16	R\$ 515,43	0,00	-
Hosp Agregado - 38	0	13	13	R\$ 177,83	R\$ 2.311,79	R\$ 27.741,48	R\$ 2.311,79	0,00	-
Hosp Agregado - >59	0	6	6	R\$ 410,20	R\$ 2.461,20	R\$ 29.534,40	R\$ 2.461,20	0,00	-
<b>TOTAL Referência</b>	<b>1745</b>	<b>2338</b>	<b>4083</b>		<b>R\$ 422.988,01</b>	<b>R\$ 5.075.856,12</b>	<b>R\$ 219.225,53</b>	<b>R\$ 203.762,48</b>	<b>R\$ 2.445.149,76</b>

R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,799931546
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,284059177
R\$ 1.000,00	10037	14/3/2018	04/2018	0,264565228
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,642965454
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,605017696
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,492537246
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,816166394
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,841556825
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,681032101
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,057645742
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,239014366
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	02/2019	0,34000421
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	11/2017	0,127583974
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	11/2017	0,182509171
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,12434641
R\$ 1.000,00	12849	2/4/2019	04/2019	0,434462681
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,849700957
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,571129191
R\$ 1.000,00	12212	22/1/2019	03/2019	0,859003676
R\$ 1.000,00	10037	14/3/2018	04/2018	0,464665006
R\$ 950,00	8950	4/10/2017	10/2017	0,301946552



**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**  
**UNIDADE DE COMPRAS, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - ADM/CARRIS**  
**ADITIVO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**NÚMERO 140A/2019**

Termo de aditamento de contrato para prestação de serviço de planos coletivos de assistência médica, odontológica, hospitalar, laboratorial, ambulatorial, auxiliar e internação, incluindo serviços de urgência (24 horas) e de emergência com acomodação semi-privativa para os empregados e integrantes de cargo em comissão e seus dependentes diretos e/ou legais que fazem entre si Companhia Carris Porto-Alegrense e **Centro Clínico Gaúcho Ltda.**, em decorrência do processo de Pregão Eletrônico n. 068/2019.

**Companhia Carris Porto-Alegrense**, sociedade de anônima, sob controle acionário do município de Porto Alegre, com sede nesta capital, na Rua Albion n. 385, inscrita no CNPJ sob n. 92.675.255/0001-72 e Inscrição Estadual n. 096/0650962, neste ato representado por seus Diretores Presidente em Exercício e Técnico, denominada contratante, e **Centro Clínico Gaúcho Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n. 00.773.639/0001-00, Inscrição Estadual n. 096/3272098, com sede na Rua Dona Margarida, n. 537, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-611, telefone (51) 3287-9648, e-mail: [cobranca@ccgrs.com.br](mailto:cobranca@ccgrs.com.br), representada neste ato pelos Diretores, Sr. Fábio Bernal Rossetto, inscrito no CPF sob o n. 253.500.338-40 e Mauro Medeiros Borges, inscrito no CPF sob o n. 289.568.180-53, doravante denominada contratada, ajustam entre si o presente aditamento contratual que se regerá pela Lei n. 13.303/16 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Na forma do permissivo legal do art. 71 da Lei n. 13.303/16, fica prorrogada em **12 (doze) meses** a vigência do instrumento original, **estendendo-se de 04/11/2020 à 03/11/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude do Decreto n. 19.645/2017, que dispõe sobre a reavaliação dos contratos em vigor e das licitações em curso, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, **a contratada mantém os valores dos serviços previstos no contrato originário.**

R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	11/2018	0,496508
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	11/2018	0,180194
R\$ 950,00	8949	4/10/2017	04/2017	0,064718
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,625882
R\$ 1.000,00	9804	15/2/2018	03/2018	0,077494
R\$ 950,00	8949	4/10/2017	04/2017	0,849474
R\$ 1.000,00	10031	14/3/2018	04/2018	0,685141
R\$ 950,00	8949	4/10/2017	04/2017	0,697963
R\$ 1.000,00	10031	14/3/2018	04/2018	0,574677
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,709844
R\$ 1.000,00	9804	15/2/2018	03/2018	0,690687
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	11/2018	0,530829
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	11/2018	0,561694
R\$ 950,00	8949	4/10/2017	04/2017	0,655189
R\$ 1.000,00	10031	14/3/2018	04/2018	0,194067
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,968243
R\$ 1.000,00	10031	14/3/2018	04/2018	0,925073
R\$ 950,00	8949	4/10/2017	04/2017	0,222694
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,413756
R\$ 1.000,00	9804	15/2/2018	03/2018	0,608343
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,777398
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,882404
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,420512
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,475949
R\$ 1.000,00	10031	14/3/2018	04/2018	0,495949
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,145033
R\$ 1.000,00	10031	14/3/2018	04/2018	0,128181
R\$ 950,00	8949	4/10/2017	04/2017	0,319985
R\$ 1.000,00	9804	15/2/2018	03/2018	0,336394
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,554865
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,23909
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	11/2018	0,933892
R\$ 1.000,00	10031	14/3/2018	04/2018	0,793
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,686147
R\$ 950,00	8949	4/10/2017	04/2017	0,907152
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,419843
R\$ 950,00	8949	4/10/2017	04/2017	0,507834
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,039697
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,185769
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,855727
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,24414
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	11/2018	0,453321
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,417015
R\$ 950,00	8949	4/10/2017	04/2017	0,50942
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,072079
R\$ 1.000,00	9804	15/2/2018	03/2018	0,995184
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	11/2018	0,681268
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	12/2018	0,540086
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,312946



### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, ficando vinculado o presente instrumento de aditamento ao termo do Pregão Eletrônico n. 068/2019.

### CLÁUSULA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Porto Alegre, 16 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bernal Rossetto, Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 18:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Medeiros Borges, Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 18:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Pezzi, Assistente**, em 17/09/2020, às 15:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ferreira Cochlar, Diretor-Presidente Substituto**, em 17/09/2020, às 17:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edison Luis Marques, Diretor(a)**, em 17/09/2020, às 19:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11527133** e o código CRC **D653CB79**.

R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,551832
R\$ 1.000,00	10031	14/3/2018	04/2018	0,047778
R\$ 1.000,00	11830	14/11/2018	11/2018	0,685675
R\$ 1.000,00	9804	15/2/2018	03/2018	0,340827
R\$ 1.000,00	10031	14/3/2018	04/2018	0,767996
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,49697
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,623624
R\$ 950,00	8949	4/10/2017	04/2017	0,964396
R\$ 950,00	8949	4/10/2017	04/2017	0,98082
R\$ 1.000,00	10031	14/3/2018	04/2018	0,260245
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,319515
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,885615
R\$ 1.000,00	10031	14/3/2018	04/2018	0,298783
R\$ 1.000,00	12007	14/12/2018	01/2019	0,193579
R\$ 950,00	8949	4/10/2017	04/2017	0,278619
R\$ 1.000,00	10031	14/3/2018	04/2018	0,243716

RECEBEMOS DE PRODATA MOBILITY BRASIL S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000012418 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>PRODATA</b> mobility Brasil	<b>Identificação do emitente</b> <b>PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.</b> R DAS CASTANHEIRAS, 200 Complemento: GALPAO: 70 DA RUA SETE JARDIM SAO PEDRO Cep:13187-065 HORTOLANDIA/SP Fone: 1931161400	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1	
	<b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 3519 0205 5356 9400 0266 5500 2000 0124 1810 0719 9126		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada
	NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA MERCADORIAS		

INSCRIÇÃO ESTADUAL 748128704110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 05.535.694/0002-66
------------------------------------	--------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA		92.807.312/0001-20	11/02/2019
ENDEREÇO R NOSSA SENHORA DA GLORIA,111		BAIRRO/DISTRITO GLORIA	DATA ENTRADA/SAÍDA 11/02/2019
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	FONE/FAX 5132171600	UF RS	HORA ENTRADA/SAÍDA 11:51:00
FATURA		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 52.500,00	VALOR DO ICMS 5.820,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 52.500,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 52.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL A DEFINIR	FRETE POR CONTA 1-DEST/REM	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF EX	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		

QUANTIDADE 5	ESPECIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 40,600	PESO LÍQUIDO 38,000
-----------------	-------------------	-------	-----------	----------------------	------------------------

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	VICMS	VPI	A.ICMS	A.IPI
P0170011	CAMERA DE TV PARA USO EM CIRCUITO FECHADO SOD700 Tag's: 0010219P0170011002062 /0010219P0170011002065 / 0010219P0170011002067 / 0010219P0170011002072 / 0010219P017001102083 / 0010219P0170011002094 / 0010219P0170011002105 / 0010219P0170011002112 / 0010219P0170011002114 / 0010219P017001102118 / 0010219P0170011002123 / 0010219P0170011002125 / 0010219P0170011002128 / 0010219P017001102130 / 0010219P0170011002131 / 0010219P0170011002132 / 0010219P0170011002133 / 0010219P0170011002134 / 0010219P017001102135 / 0010219P0170011002138 / 0010219P0170011002140 / 0010219P0170011002141 / 0010219P0170011002143 / 0010219P0170011002144	85258019	000	6108	PC	60,00	675,000000	40.500,00	40.500,00	4.860,00	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11558	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Protocolo: 135190103452828 Pedido de Venda: 170400   Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R\$ 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R\$ 3630,00. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R\$ 0.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



**Identificação do emitente**  
**PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.**  
 R DAS CASTANHEIRAS, 200  
 Complemento: GALPAO: 70 DA RUA SETE  
 JARDIM SAO PEDRO Cep:13187-065  
 HORTOLANDA/SP  
 Fone: 1931161400

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0-ENTRADA [1]  
 1-SAÍDA  
 N. 000012418  
 SÉRIE 2  
 FOLHA 02/02



**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
**3519 0205 5356 9400 0266 5500 2000 0124 1810 0719 9126**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autorizada

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
**REVENDA MERCADORIAS**

**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
 135190103452828 11/02/2019 16:51:42-02.00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
 748128704110

**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**

**CNPJ**  
 05.535.694/0002-66

**DAIXOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SII	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	B.C.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
	02145 / 0010219P0170011002148 / 0010219P0170011002150 / 0010 219P0170011002151 / 0010219P01 70011002152 / 0010219P01700110 02155 / 0010219P0170011002157 / 0010219P0170011002160 / 0010 219P0170011002163 / 0010219P01 70011002164 / 0010219P01700110 02171 / 0010219P0170011002173 / 0010219P0170011002179 / 0010 219P0170011002182 / 0010219P01 70011002185 / 0010219P01700110 02186 / 0010219P0170011002189 / 0010219P0170011002193 / 0010 219P0170011002199 / 0010219P01 70011002200 / 0010219P01700110 02205 / 0010219P0170011002233 / 0010219P0170011002238 / 0010 219P0170011002239 / 0010219P01 70011002245 / 0010219P01700110 02250 / 0010219P0170011002254 / 0010219P0170011002263 / 0010 219P0170011002266 / 0010219P01 70011002272 / 0010219P01700110 02275 / 0010219P0170011002276 / 0010219P0170011002280 / 0010 219P0170011002283 / 0010219P01 70011002288 / 0010219P01700110 02292												
C0100451	PLACA MONTADA BD5007 R4 ISSA RS232/RS485	90319090	000	6108	PC	30,00	150,000000	4.500,00	4.500,00	540,00	0,00	12,00%	0,00%
C0200379 IM101324	CABO BD5007 R4 ALIMENTACAO MICRO SD CARD 64GB CLASSE 10	85444200 85235110	000 200	6108 6108	PC UN	30,00 60,00	50,000000 100,000000	1.500,00 6.000,00	1.500,00 6.000,00	180,00 240,00	0,00 0,00	12,00% 4,00%	0,00% 0,00%

RPS Nº 531 Série 1, emitido em 10/12/2020.

Número da Nota

00000749



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data e Hora de Emissão

10/12/2020 12:54:19

Código de Verificação

DE4A-UUGH

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 01.862.295/0007-63

Inscrição Municipal: 6671047



Nome/Razão Social: VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Endereço: RUA CAIS DO APOLO, 222 - RECIFE CEP:50030230

Município: RECIFE

UF: PE E-mail: contabilidade@empresa1.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: SOCIEDADE DE ONIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA

CPF/CNPJ: 92.688.415/0001-18

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: RUA DOS MAIAS, 773 - RUBEM BERTA CEP:91170200

Município: PORTO ALEGRE

UF: RS E-mail: rivail@atppoa.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

1

R\$ 14.307,18

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

Mensalidade referente a licença do Goolsystem + Cittasuper + Rodomobi em 201 veículos.

\*\*\*VENCIMENTO: 11/01/2021 \*\*\*\*

IRF (R\$)	Vlr. CSLL (R\$)	Vlr. PIS (R\$)	Vlr. COFINS (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	14.307,18

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.307,18**

Código da Atividade Prestada

6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
286,14	0,00	14.307,18	2,00 %	286,14	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2021.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 531 Série 1, emitido em 10/12/2020.

RPS Nº 347 Série 1, emitido em 04/11/2020.

Número da Nota

00000574



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data e Hora de Emissão

04/11/2020 15:28:39

Código de Verificação

LXZA-Q6C6

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 01.862.295/0007-63

Inscrição Municipal: 6671047

Nome/Razão Social: VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Endereço: RUA CAIS DO APOLO, 222 - RECIFE CEP:50030230

Município: RECIFE

UF: PE E-mail: contabilidade@empresa1.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: SOCIEDADE DE ONIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA

CPF/CNPJ: 92.688.415/0001-18

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: RUA DOS MAIAS, 773 - RUBEM BERTA CEP:91170200

Município: PORTO ALEGRE

UF: RS E-mail: rivail@atppoa.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

1

R\$ 14.307,18

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

Mensalidade referente a licença do Goolsystem + Cittasuper + Rodomobi em 201 veículos.

\*\*\*VENCIMENTO: 12/12/2020 \*\*\*\*

IRF (R\$)	Vir. CSLL (R\$)	Vir. PIS (R\$)	Vir. COFINS (R\$)	Vir. Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	14.307,18

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.307,18**

Código da Atividade Prestada

6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
286,14	0,00	14.307,18	2,00 %	286,14	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2020.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 347 Série 1, emitido em 04/11/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 45994 Série 55, emitido em 08/12/2020

20201208u05535694000185

Número da Nota

**00051318**

Data e Hora de Emissão

**08/12/2020 10:55:42**

Código de Verificação

**KH6E-42KE****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **05.535.694/0001-85**Inscrição Municipal: **3.271.426-2**Nome/Razão Social: **PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.**Endereço: **AV PAULISTA 01009 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **SOCIEDADE DE ONIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA**CPF/CNPJ: **92.688.415/0001-18**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Rua RUA DOS MAIAS SN - RUBEM BERTA - CEP: 91170-200**Município: **Porto Alegre**UF: **RS**E-mail: **patricia@sopal.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SP040011-GERENCIAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL LINK DE DADOS - QTD: 202 - PRC: 11,27

- Valor Bruto: 2.276,54

- Valor Líquido: 2.136,52

- Período: 12/2020

- Vencido.: 20/12/2020

- CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 306,19

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.276,54**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	34,15	22,77	68,30	14,80

Código do Serviço

**02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	2.276,54	2,90%	66,01	0,00

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 45994 Série 55, emitido em 08/12/2020; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2021;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 45479 Série 55, emitido em 05/11/2020

20201105u05535694000185135919751843

Número da Nota  
**00050804**  
 Data e Hora de Emissão  
**05/11/2020 11:37:37**  
 Código de Verificação  
**GID5-RLGD**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **05.535.694/0001-85** Inscrição Municipal: **3.271.426-2**  
 Nome/Razão Social: **PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.**  
 Endereço: **AV PAULISTA 01009 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**  
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **SOCIEDADE DE ONIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA**  
 CPF/CNPJ: **92.688.415/0001-18** Inscrição Municipal: **----**  
 Endereço: **Rua RUA DOS MAIAS SN - RUBEM BERTA - CEP: 91170-200**  
 Município: **Porto Alegre** UF: **RS** E-mail: **patricia@sopal.com.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SP040011-GERENCIAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL LINK DE DADOS - QTD: 202 - PRC: 11,27  
 - Valor Bruto: 2.276,54  
 - Valor Líquido: 2.136,52  
 - Período: 11/2020  
 - Vencimento: 20/11/2020  
 - CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 306,19

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.276,54**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	34,15	22,77	68,30	14,80
Código do Serviço				
<b>02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	2.276,54	2,90%	66,01	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 45479 Série 55, emitido em 05/11/2020; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2020;



RPS Nº 527 Série 1, emitido em 10/12/2020.

Número da Nota

**00000745**

PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFS-e**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data e Hora de Emissão

**10/12/2020 12:54:19**

Código de Verificação

**BVGA-2QIY****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **01.862.295/0007-63**Inscrição Municipal: **6671047**Nome/Razão Social: **VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**Endereço: **RUA CAIS DO APOLO, 222 - RECIFE CEP:50030230**Município: **RECIFE**UF: **PE** E-mail: **contabilidade@empresa1.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **AUTO VIACAO NAVEGANTES LTDA**CPF/CNPJ: **92.821.370/0001-08**Inscrição Municipal: **----**Inscrição Estadual: **ISENTO**Endereço: **Av ENG.FELCIO LEMIESZEK, 251 - HUMAITA CEP:90250040**Município: **PORTO ALEGRE**UF: **RS** E-mail: **rivail@atppoa.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

**1****R\$ 4.199,62**

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

Mensalidade referente a licença do Goolsystem + Cittasuper + Rodomobi em 59 veículos. Valor reduzido - acordo covid-19.

\*\*\*VENCIMENTO: 11/01/2021 \*\*\*\*

IRF (R\$)	Vlr. CSLL (R\$)	Vlr. PIS (R\$)	Vlr. COFINS (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.199,62</b>

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.199,62**

Código da Atividade Prestada

**6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
<b>83,99</b>	<b>0,00</b>	<b>4.199,62</b>	<b>2,00 %</b>	<b>83,99</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2021.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 527 Série 1, emitido em 10/12/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 46455 Série 55, emitido em 06/01/2021

20210107u05535694000185

Número da Nota

**00051780**

Data e Hora de Emissão

**06/01/2021 13:27:59**

Código de Verificação

**QERU-YTAA****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **05.535.694/0001-85**Inscrição Municipal: **3.271.426-2**Nome/Razão Social: **PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.**Endereço: **AV PAULISTA 01009 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **AUTO VIACAO NAVEGANTES LTDA**CPF/CNPJ: **92.821.370/0001-08**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Av AV ENG.FELCIO LEMIESZEK 251 - HUMAITA - CEP: 90250-040**Município: **Porto Alegre**UF: **RS**E-mail: **alice.avila@viacaonavegantes.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SP040011-GERENCIAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL LINK DE DADOS - QTD: 61 - PRC: 11,27

- Valor Bruto: 687,47

- Valor Líquido: 645,20

- Período: 01/2021

- Venc.to.: 20/01/2021

- CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 92,46

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 687,47**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	10,31	6,87	20,62	4,47

Código do Serviço

**02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	687,47	2,90%	19,93	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 46455 Série 55, emitido em 06/01/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021;

Valor Bruto - R\$ 687,47

Lei 10.833 - R\$ 31,96

IR - R\$ 10,31

Valor Líquido - R\$ 645,20.

RPS Nº 528 Série 1, emitido em 10/12/2020.

Número da Nota

**00000746**

PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data e Hora de Emissão

**10/12/2020 12:54:19**

Código de Verificação

**JWCR-SJME****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **01.862.295/0007-63**Inscrição Municipal: **6671047**Nome/Razão Social: **VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**Endereço: **RUA CAIS DO APOLO, 222 - RECIFE CEP:50030230**Município: **RECIFE**UF: **PE** E-mail: **contabilidade@empresa1.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **NORTRAN TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**CPF/CNPJ: **89.720.643/0001-13**Inscrição Municipal: **----**Inscrição Estadual: **ISENTO**Endereço: **AV. MANOEL ELIAS, 745 - PASSO DAS PEDRAS CEP:91240260**Município: **PORTO ALEGRE**UF: **RS** E-mail: **rivail@atppoa.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

**1****R\$ 11.602,34**

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

Mensalidade referente a licença do Goolsystem + Cittasuper + Rodomobi em 163 veículos.

\*\*\*VENCIMENTO: 11/01/2021 \*\*\*\*

IRF (R\$)	Vlr. CSLL (R\$)	Vlr. PIS (R\$)	Vlr. COFINS (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.602,34</b>

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.602,34**

Código da Atividade Prestada

**6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
<b>232,05</b>	<b>0,00</b>	<b>11.602,34</b>	<b>2,00 %</b>	<b>232,05</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2021.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 528 Série 1, emitido em 10/12/2020.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 45991 Série 55, emitido em 08/12/2020

20201208u05535694000185i35919751843

Número da Nota

**00051315**

Data e Hora de Emissão

**08/12/2020 10:55:43**

Código de Verificação

**KTY3-J7FL**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **05.535.694/0001-85**

Inscrição Municipal: **3.271.426-2**

Nome/Razão Social: **PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.**

Endereço: **AV PAULISTA 01009 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **NORTRAN TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **89.720.643/0001-13**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Av AV MANOEL ELIAS 745 - PASSO DAS PEDRAS - CEP: 91240-260**

Município: **Porto Alegre**

UF: **RS**

E-mail: **financeiro@nortran.com.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SP040011-GERENCIAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL LINK DE DADOS - QTD: 163 - PRC: 11,27

- Valor Bruto: 1.837,01
- Valor Líquido: 1.724,03
- Período: 12/2020
- Vencimento: 20/12/2020
- CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 247,08

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.837,01**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	27,56	18,37	55,11	11,94

Código do Serviço

**02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.837,01	2,90%	53,27	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 45991 Série 55, emitido em 08/12/2020; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2021;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 46462 Série 55, emitido em 06/01/2021

20210106u05535694000185i35919751843

Número da Nota

**00051787**

Data e Hora de Emissão

**06/01/2021 13:29:03**

Código de Verificação

**STME-SBZ8**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **05.535.694/0001-85**

Inscrição Municipal: **3.271.426-2**

Nome/Razão Social: **PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.**

Endereço: **AV PAULISTA 01009 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **TRANSPORTES COLETIVOS TREVO S/A**

CPF/CNPJ: **92.697.093/0001-73**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rua R CORONEL MASSOT 1402 - CAVALHADA - CEP: 91910-530**

Município: **Porto Alegre**

UF: **RS**

E-mail: **financeiro@tctrevo.com.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SP040011-GERENCIAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL LINK DE DADOS - QTD: 184 - PRC: 11,27

- Valor Bruto: 2.073,68
- Valor Líquido: 1.946,14
- Período: 01/2021
- Vencimento: 20/01/2021
- CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 278,91

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.073,68**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	31,11	20,74	62,21	13,48

Código do Serviço

**02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	2.073,68	2,90%	60,13	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 46462 Série 55, emitido em 06/01/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021;

RPS Nº 639 Série 1, emitido em 14/01/2021.

Número da Nota

**0000857**

PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFS-e**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data e Hora de Emissão

**14/01/2021 16:19:50**

Código de Verificação

**SEIF-MNMX****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **01.862.295/0007-63**Inscrição Municipal: **6671047**Nome/Razão Social: **VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**Endereço: **RUA CAIS DO APOLO, 222 - RECIFE CEP:50030230**Município: **RECIFE**UF: **PE** E-mail: **contabilidade@empresa1.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **TRANSPORTES COLETIVOS TREVO S/A**CPF/CNPJ: **92.697.093/0001-73**Inscrição Municipal: **----**Inscrição Estadual: **ISENTO**Endereço: **RUA CORONEL MASSOT, 1402 - CAVALHADA CEP:91910530**Município: **PORTO ALEGRE**UF: **RS** E-mail: **rivail@atppoa.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

**1****R\$ 13.097,12**

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

Mensalidade referente a licença do Goolsystem + Cittasuper + Rodomobi em 184 veículos.

\*\*\*VENCIMENTO: 11/02/2021 \*\*\*

IRF (R\$)	Vlr. CSLL (R\$)	Vlr. PIS (R\$)	Vlr. COFINS (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.097,12</b>

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$13.097,12**

Código da Atividade Prestada

**6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
<b>261,94</b>	<b>0,00</b>	<b>13.097,12</b>	<b>2,00 %</b>	<b>261,94</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 639 Série 1, emitido em 14/01/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 46459 Série 55, emitido em 06/01/2021

20210106u05535694000185i35919751843

Número da Nota

**00051784**

Data e Hora de Emissão

**06/01/2021 13:28:49**

Código de Verificação

**6PJW-DYB9**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **05.535.694/0001-85**

Inscrição Municipal: **3.271.426-2**

Nome/Razão Social: **PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.**

Endereço: **AV PAULISTA 01009 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **93.315.000/0001-61**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rua R CORONEL MASSOT 1402 - CRISTAL - CEP: 91910-530**

Município: **Porto Alegre**

UF: **RS**

E-mail: **financeiro@tinga.com.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SP040011-GERENCIAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL LINK DE DADOS - QTD: 69 - PRC: 11,27

- Valor Bruto: 777,63
- Valor Líquido: 729,81
- Período: 01/2021
- Venc.to.: 20/01/2021
- CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 104,59

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 777,63**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	11,66	7,78	23,33	5,05

Código do Serviço

**02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	777,63	2,90%	22,55	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 46459 Série 55, emitido em 06/01/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021;

RPS Nº 643 Série 1, emitido em 14/01/2021.

Número da Nota

**00000861**

PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFS-e**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data e Hora de Emissão

**14/01/2021 16:19:50**

Código de Verificação

**1XT7-YZGM****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **01.862.295/0007-63**Inscrição Municipal: **6671047**Nome/Razão Social: **VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**Endereço: **RUA CAIS DO APOLO, 222 - RECIFE CEP:50030230**Município: **RECIFE**UF: **PE** E-mail: **contabilidade@empresa1.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**CPF/CNPJ: **93.315.000/0001-61**Inscrição Municipal: **----**Inscrição Estadual: **ISENTO**Endereço: **RUA CORONEL MASSOT, 1402 - CRISTAL CEP:91910530**Município: **PORTO ALEGRE**UF: **RS** E-mail: **rivail@atppoa.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

**1****R\$ 4.840,24**

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

Mensalidade referente a licença do Goolsystem + Cittasuper + Rodomobi em 68 veículos.

\*\*\*VENCIMENTO: 11/02/2021 \*\*\*

IRF (R\$)	Vlr. CSLL (R\$)	Vlr. PIS (R\$)	Vlr. COFINS (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.840,24</b>

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$4.840,24**

Código da Atividade Prestada

**6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
<b>96,80</b>	<b>0,00</b>	<b>4.840,24</b>	<b>2,00 %</b>	<b>96,80</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 643 Série 1, emitido em 14/01/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 46465 Série 55, emitido em 06/01/2021

20210106u05535694000185

Número da Nota

**00051790**

Data e Hora de Emissão

**06/01/2021 13:29:10**

Código de Verificação

**9UNV-XAM2****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **05.535.694/0001-85**Inscrição Municipal: **3.271.426-2**Nome/Razão Social: **PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.**Endereço: **AV PAULISTA 01009 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **VIACAO TERESOPOLIS CAVALHADA LTDA**CPF/CNPJ: **92.807.254/0001-34**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Av AV CAVALHADA 2655 - CAVALHADA - CEP: 91740-001**Município: **Porto Alegre**UF: **RS**E-mail: **contasapagar@vtcpoa.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SP040011-GERENCIAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL LINK DE DADOS - QTD: 119 - PRC: 11,27

- Valor Bruto: 1.341,13
- Valor Líquido: 1.258,65
- Período: 01/2021
- Venc.to.: 20/01/2021
- CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 180,38

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.341,13**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	20,12	13,41	40,23	8,72

Código do Serviço

**02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.341,13	2,90%	38,89	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 46465 Série 55, emitido em 06/01/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 46464 Série 55, emitido em 06/01/2021

20210106u05535694000185i35919751843

Número da Nota

**00051789**

Data e Hora de Emissão

**06/01/2021 13:29:07**

Código de Verificação

**DNYW-NAH4**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **05.535.694/0001-85**

Inscrição Municipal: **3.271.426-2**

Nome/Razão Social: **PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.**

Endereço: **AV PAULISTA 01009 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **VIACAO BELEM NOVO LTDA**

CPF/CNPJ: **92.693.829/0001-35**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Av AV BEIRA RIO 175 - BELEM NOVO - CEP: 91780-010**

Município: **Porto Alegre**

UF: **RS**

E-mail: **fnanceiro@viacaobelemnovo.com.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SP040011-GERENCIAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL LINK DE DADOS - QTD: 89 - PRC: 11,27

- Valor Bruto: 1.003,03
- Valor Líquido: 941,34
- Período: 01/2021
- Venc.to.: 20/01/2021
- CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 134,91

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.003,03**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	15,05	10,03	30,09	6,52

Código do Serviço

**02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.003,03	2,90%	29,08	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 46464 Série 55, emitido em 06/01/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021;

RPS Nº 634 Série 1, emitido em 14/01/2021.

Número da Nota

**00000852**

PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFS-e**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data e Hora de Emissão

**14/01/2021 16:19:50**

Código de Verificação

**CFQW-LUBF****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **01.862.295/0007-63**Inscrição Municipal: **6671047**Nome/Razão Social: **VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**Endereço: **RUA CAIS DO APOLO, 222 - RECIFE CEP:50030230**Município: **RECIFE**UF: **PE** E-mail: **contabilidade@empresa1.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **VIACAO TERESOPOLIS CAVALHADA LTDA**CPF/CNPJ: **92.807.254/0001-34**Inscrição Municipal: **----**Inscrição Estadual: **ISENTO**Endereço: **AV. DA CAVALHADA, 2655 - CAVALHADA CEP:91740001**Município: **PORTO ALEGRE**UF: **RS** E-mail: **Iuana@atppoa.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

1

R\$ 8.470,42

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

Mensalidade referente a licença do Goolsystem + Cittasuper + Rodomobi em 119 veículos.

\*\*\*VENCIMENTO: 11/02/2021 \*\*\*

IRF (R\$)	Vlr. CSLL (R\$)	Vlr. PIS (R\$)	Vlr. COFINS (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	8.470,42

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$8.470,42**

Código da Atividade Prestada

**6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
169,41	0,00	8.470,42	2,00 %	169,41	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 634 Série 1, emitido em 14/01/2021.

RPS Nº 644 Série 1, emitido em 14/01/2021.

Número da Nota

**0000862**

PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFS-e**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data e Hora de Emissão

**14/01/2021 16:19:50**

Código de Verificação

**UWUF-5B81****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **01.862.295/0007-63**Inscrição Municipal: **6671047**Nome/Razão Social: **VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**Endereço: **RUA CAIS DO APOLO, 222 - RECIFE CEP:50030230**Município: **RECIFE**UF: **PE** E-mail: **contabilidade@empresa1.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **VIACAO BELEM NOVO LTDA**CPF/CNPJ: **92.693.829/0001-35**Inscrição Municipal: **----**Inscrição Estadual: **ISENTO**Endereço: **AV. BEIRA RIO, 175 - BELEM NOVO CEP:91780010**Município: **PORTO ALEGRE**UF: **RS** E-mail: **rivail@atppoa.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

**1****R\$ 6.192,66**

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

Mensalidade referente a licença do Goolsystem + Cittasuper + Rodomobi em 87 veículos.

\*\*\*VENCIMENTO: 11/02/2021 \*\*\*

IRF (R\$)	Vlr. CSLL (R\$)	Vlr. PIS (R\$)	Vlr. COFINS (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.192,66</b>

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$6.192,66**

Código da Atividade Prestada

**6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
<b>123,85</b>	<b>0,00</b>	<b>6.192,66</b>	<b>2,00 %</b>	<b>123,85</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 644 Série 1, emitido em 14/01/2021.

RPS Nº 640 Série 1, emitido em 14/01/2021.

Número da Nota

**00000858**

PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFS-e**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data e Hora de Emissão

**14/01/2021 16:19:50**

Código de Verificação

**B1KE-PMTQ****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **01.862.295/0007-63**Inscrição Municipal: **6671047**Nome/Razão Social: **VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**Endereço: **RUA CAIS DO APOLO, 222 - RECIFE CEP:50030230**Município: **RECIFE**UF: **PE** E-mail: **contabilidade@empresa1.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA**CPF/CNPJ: **92.807.312/0001-20**Inscrição Municipal: **----**Inscrição Estadual: **ISENTO**Endereço: **RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 111 - GLORIA CEP:91710270**Município: **PORTO ALEGRE**UF: **RS** E-mail: **rivail@atppoa.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

1

R\$ 4.626,70

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

Mensalidade referente a licença do Goolsystem + Cittasuper + Rodomobi em 65 veículos.

\*\*\*VENCIMENTO: 11/02/2021 \*\*\*\*

IRF (R\$)	Vlr. CSLL (R\$)	Vlr. PIS (R\$)	Vlr. COFINS (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	4.626,70

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$4.626,70**

Código da Atividade Prestada

**6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
92,53	0,00	4.626,70	2,00 %	92,53	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 640 Série 1, emitido em 14/01/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 45992 Série 55, emitido em 08/12/2020

20201208u05535694000185i35919751843

Número da Nota

**00051316**

Data e Hora de Emissão

**08/12/2020 10:55:42**

Código de Verificação

**DDM6-ZISX**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **05.535.694/0001-85**

Inscrição Municipal: **3.271.426-2**

Nome/Razão Social: **PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.**

Endereço: **AV PAULISTA 01009 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA**

CPF/CNPJ: **92.807.312/0001-20**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rua R NOSSA SENHORA DA GLORIA 111 - GLORIA - CEP: 91710-270**

Município: **Porto Alegre**

UF: **RS**

E-mail: **financeiro@avpv.com.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SP040011-GERENCIAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL LINK DE DADOS - QTD: 65 - PRC: 11,27

- Valor Bruto: 732,55
- Valor Líquido: 687,49
- Período: 12/2020
- Venc.to.: 20/12/2020
- CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 98,53

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 732,55**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	10,99	7,33	21,98	4,76

Código do Serviço

**02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	732,55	2,90%	21,24	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 45992 Série 55, emitido em 08/12/2020; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2021;

RPS Nº 645 Série 1, emitido em 14/01/2021.

Número da Nota

**00000863**

PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFS-e**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data e Hora de Emissão

**14/01/2021 16:19:50**

Código de Verificação

**5WHW-Y6W1****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **01.862.295/0007-63**Inscrição Municipal: **6671047**Nome/Razão Social: **VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**Endereço: **RUA CAIS DO APOLO, 222 - RECIFE CEP:50030230**Município: **RECIFE**UF: **PE** E-mail: **contabilidade@empresa1.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **VIACAO ALTO PETROPOLIS LTDA**CPF/CNPJ: **92.783.679/0001-50**Inscrição Municipal: **----**Inscrição Estadual: **ISENTO**Endereço: **AV. PROTASIO ALVES, 11451 - PASSO DORNELLES CEP:91260000**Município: **PORTO ALEGRE**UF: **RS** E-mail: **rivail@atppoa.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

**1****R\$ 9.894,02**

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

Mensalidade referente a licença do Goolsystem + Cittasuper + Rodomobi em 139 veículos.

\*\*\*VENCIMENTO: 11/02/2021 \*\*\*

IRF (R\$)	Vlr. CSLL (R\$)	Vlr. PIS (R\$)	Vlr. COFINS (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.894,02</b>

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$9.894,02**

Código da Atividade Prestada

**6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
<b>197,88</b>	<b>0,00</b>	<b>9.894,02</b>	<b>2,00 %</b>	<b>197,88</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 645 Série 1, emitido em 14/01/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 45998 Série 55, emitido em 08/12/2020

20201208u05535894000185

Número da Nota

**00051322**

Data e Hora de Emissão

**08/12/2020 10:55:42**

Código de Verificação

**MISD-RVE9****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **05.535.694/0001-85**Inscrição Municipal: **3.271.426-2**Nome/Razão Social: **PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.**Endereço: **AV PAULISTA 01009 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **VIACAO ALTO PETROPOLIS LTDA**CPF/CNPJ: **92.783.679/0001-50**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Av AV PROTASIO ALVES 11451 - PASSO DORNELLES - CEP: 91260-000**Município: **Porto Alegre**UF: **RS**E-mail: **sergio@vap-rs.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SP040011-GERENCIAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL LINK DE DADOS - QTD: 120 - PRC: 11,27

- Valor Bruto: 1.352,40

- Valor Líquido: 1.269,23

- Período: 12/2020

- Vencto.: 20/12/2020

- CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 181,90

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.352,40**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	20,29	13,52	40,57	8,79
Código do Serviço				
<b>02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.352,40	2,90%	39,21	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 45998 Série 55, emitido em 08/12/2020; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2021;



RPS Nº 641 Série 1, emitido em 14/01/2021.

Número da Nota

**00000859**

PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFS-e**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data e Hora de Emissão

**14/01/2021 16:19:50**

Código de Verificação

**XW75-Y5MA****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **01.862.295/0007-63**Inscrição Municipal: **6671047**Nome/Razão Social: **VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**Endereço: **RUA CAIS DO APOLO, 222 - RECIFE CEP:50030230**Município: **RECIFE**UF: **PE** E-mail: **contabilidade@empresa1.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **EMPRESA GAZOMETRO DE TRANSPORTES SA**CPF/CNPJ: **92.812.429/0001-00**Inscrição Municipal: **----**Inscrição Estadual: **ISENTO**Endereço: **AV. BENTO GONCALVES, 9565 - AGRONOMIA CEP:91540000**Município: **PORTO ALEGRE**UF: **RS** E-mail: **rivail@atppoa.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

**1****R\$ 1.637,14**

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

Mensalidade referente a licença do Goolsystem + Cittasuper + Rodomobi em 23 veículos.

\*\*\*VENCIMENTO: 11/02/2021 \*\*\*

IRF (R\$)	Vlr. CSLL (R\$)	Vlr. PIS (R\$)	Vlr. COFINS (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.637,14</b>

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$1.637,14**



Código da Atividade Prestada

**6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
<b>32,74</b>	<b>0,00</b>	<b>1.637,14</b>	<b>2,00 %</b>	<b>32,74</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 641 Série 1, emitido em 14/01/2021.

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 46457 Série 55, emitido em 06/01/2021 20210114u05535694000185	Número da Nota <b>00051782</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>06/01/2021 13:28:08</b>			
	Código de Verificação <b>YN6M-9F15</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>05.535.694/0001-85</b> Inscrição Municipal: <b>3.271.426-2</b> Nome/Razão Social: <b>PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.</b> Endereço: <b>AV PAULISTA 01009 - BELA VISTA - CEP: 01311-100</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>EMPRESA GAZOMETRO DE TRANSPORTES SA</b> CPF/CNPJ: <b>92.812.429/0001-00</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Av AV BENTO GONCALVES 9565 - AGRONOMIA - CEP: 91540-000</b> Município: <b>Porto Alegre</b> UF: <b>RS</b> E-mail: <b>flavio@gazometro.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
SP040011-GERENCIAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL LINK DE DADOS - QTD: 24 - PRC: 11,27 - Valor Bruto: 270,48 - Valor Líquido: 257,91 - Período: 01/2021 - Vencto.: 20/01/2021 - CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 36,38				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 270,48</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	2,70	8,11	1,76
Código do Serviço				
<b>02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	270,48	2,90%	7,84	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 46457 Série 55, emitido em 06/01/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2021;				

RPS Nº 532 Série 1, emitido em 10/12/2020.

Número da Nota

00000750



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data e Hora de Emissão

10/12/2020 12:54:19

Código de Verificação

FGIS-FVXY

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 01.862.295/0007-63

Inscrição Municipal: 6671047

Nome/Razão Social: VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Endereço: RUA CAIS DO APOLO, 222 - RECIFE CEP:50030230

Município: RECIFE

UF: PE E-mail: contabilidade@empresa1.com.br

Cittoti

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: SUDESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CPF/CNPJ: 88.175.625/0001-35

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: RUA SALDANHA DA GAMA, 555 - SAO JOSE CEP:91520630

Município: PORTO ALEGRE

UF: RS E-mail: rivail@atppoa.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

1

R\$ 11.175,26

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

Mensalidade referente a licença do Goolsystem + Cittasuper + Rodomobi em 157 veículos.

\*\*\*VENCIMENTO: 11/01/2021 \*\*\*

IRF (R\$)	Vir. CSLL (R\$)	Vir. PIS (R\$)	Vir. COFINS (R\$)	Vir. Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	11.175,26

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.175,26**

Código da Atividade Prestada

5202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
223,51	0,00	11.175,26	2,00 %	223,51	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2021.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 532 Série 1, emitido em 10/12/2020.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RDS Nº 45985, Série 55, emitida em 08/12/2020

2020121800235004061185

Número da Nota

00051319

Data e Hora de Emissão

08/12/2020 10:55:43

Código de Verificação

GFYT-FR8A

#### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ/INSC: 05.535.694/0001-85

Inscrição Municipal: 3.271.426-2

Nome/Razão Social: PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.

Endereço: AV PAULISTA 01009 - BELA VISTA - CEP: 01311-100

Município: São Paulo

UF: SP

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUDESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ/INSC: 08.176.626/0001-36

Inscrição Municipal: ---

Endereço: Rua R SALDANHA DA GAMA 555 - SAO JOSE - CEP: 91520-630

Inscrição: Porto Alegre

UF: RS

E-mail: pedro@sudeste-pos.com.br

#### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CNPJ/INSC: ---

Nome/Razão Social: ---

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

52040011 GERENCIAMENTO E SUPORTE OPERACIONAL LINK DE DADOS - QTD: 161 - PRE: 11,27

- Valor Devido: 1.814,47

- Valor Líquido: 1.702,89

- Retido: 111,58

Vencimento: 20/12/2020

CARREGA TRIBUTARIA APROXIMADA: 244,05

20/12

#### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.814,47

ISS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
	27,22	18,14	54,43	11,79

Código do Serviço:

02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	1.814,47	2,90%	62,61	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos - Fonte

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com restrição, na Lei nº 14.000/2006. (2) Esta NFS-e substitui a RPS nº 45985, Série 55, emitida em 08/12/2020. (3) Data de vencimento do IPI desta NFS-e: 12/01/2021.



**Email**

**Calendário**

**Contatos**

\*\*\*\*\*

**Caixa de entrada (103)**

Lixo eletrônico

Mensagens enviadas

**Mensagens excluídas (206)**

**Rascunhos [9]**

[Clique para exibir todas as pastas](#) ↕

Assaltos

CCT

Eptc

Fiscais Ônibus

Pedidos Reequilibrio

**Recursos Consórcios (16)**

Relatórios

Tarifa

**processo Reequilibrio MO... (12)**

[Gerenciar Pastas...](#)

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Lixo Eletrônico Fechar

## Ofício 978/2020

### Gustavo Ferreira Cochlar

**Enviado:** terça-feira, 15 de dezembro de 2020 11:54  
**Para:** [\\_EPTC - Coord. de Regulacao de Transporte](#)  
**Cc:** [Edison Luis Marques](#)

Caros,

Em relação ao ofício acima, a Carris informa que não realizou investimentos dos itens de custo relacionados no ano de 2020.

Gustavo Cochlar  
**Diretor Admin-Financeiro**  
Tel: 51 3289.2114  
Companhia Carris Porto-Alegrense  
[www.carris.com.br](http://www.carris.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**  
**COMTU**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 2661**

1 Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte um, às quinze horas, reuniram-se  
2 para Sessão Ordinária, via Google Meet, denominado PLENO VIRTUAL DO COMTU, em  
3 razão do decreto municipal a fim de combater o coronavírus e a propagação da pandemia  
4 entre as pessoas, os membros do Conselho Municipal de Transportes Urbanos, em  
5 número de **18 (dezoito)**, que integram a presente ata, conforme registro de presenças e  
6 presidido por JAIRES MACIEL DA SILVA: Rogério Lago dos Santos (Titular), **Associação**  
7 **dos Transportadores de Passageiros por Lotação – ATL**; Sandro Rahel Sleimon  
8 (Titular), **Associação dos Transportadores de Passageiros – ATP**; Elias Alex C.  
9 Bermann (Suplente), **Brigada Militar – BM**; Maria Ivete Gallas (Titular), **Companhia**  
10 **Carris Porto Alegrense - Carris**; João Otávio Marques Neto (Titular), **Conselho**  
11 **Regional de Engenharia e Agronomia RS – CREA-RS**; Renan Raupp de Souza  
12 (Suplente), **METROPLAN**; Caroline Rocha (Suplente), **Procuradoria Geral do Município**  
13 **– PGM**; Paulo Roberto Pereira Rocha (Suplente), **Central Única dos Trabalhadores –**  
14 **CUT**; Marco Antonio Pedone Bandarra de Oliveira (Titular) – **Departamento Estadual de**  
15 **Trânsito – DETRAN-RS**; Márcio Saueressig (Titular) e Rafaela Zilli (Suplente), **Empresa**  
16 **Pública de Transporte e Circulação – EPTC**; Carlos Pinheiro (Titular), **Federação dos**  
17 **Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio Grande do Sul –**  
18 **FETAPERGS**; Dionizio Bellinazo (Titular), **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**  
19 **Urbanismo e Sustentabilidade – SMAMUS**; Lino Pereira Leite (Titular), **Orçamento**  
20 **Participativo – OP**; Alexandre Peluffa (Titular), **Secretaria Municipal de Obras e**  
21 **Infraestrutura – SMOI**; Luiz Odir Borges Nozari (Titular), **Sindicato dos Taxistas –**  
22 **SINTAXI**; Airton Maciel (Suplente), **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de**  
23 **Transporte – STETPOA**; Pedro da Hora Dias (Suplente), **União das Associações de**  
24 **Moradores de Porto Alegre – UAMPA**; e Jaires Maciel da Silva (Titular), **Sindicato dos**  
25 **Proprietários de Veículos Escolares – SINTEPA. DEMAIS PARTICIPANTES**: Flávio  
26 Caldasso, **EPTC**; Lurdes Alves, **Secretária Executiva do COMTU**; Sandro Ribeiro,  
27 **Tachys Graphen. ORDEM DO DIA**: 1. **Abertura**; 2. **Comunicação**; 3. **Discussão: Tarifa**  
28 **do Transporte Coletivo**. Após a conferência de *quorum* o Senhor Presidente deu início  
29 aos trabalhos. 1. **ABERTURA. Jaires Maciel da Silva (Titular), Sindicato dos**  
30 **Proprietários de Veículos Escolares – SINTEPA**: Boa tarde a todos. Prazer em revê-los  
31 nesta quarta-feira bonita de sol. Realizada a chama, verificado o *quorum*, vamos dar início  
32 à Sessão nº 2661, de 14/04/2021, do Conselho Municipal de Transportes Urbanos. Dados  
33 por iniciados os trabalhos, vou abrir imediatamente para Comunicações. 2.  
34 **COMUNICAÇÃO. Carlos Pinheiro (Titular), Federação dos Trabalhadores**  
35 **Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio Grande do Sul – FETAPERGS**: Boa  
36 tarde a todos. Presidente, eu tenho uma comunicação, que era para ter entrado como

37 pauta, mas não houve condições e ela tem extrema urgência, por isso eu estou colocando  
38 como comunicação. Eu pedi para o Conselheiro Bandarra receber documentos aí. Esta  
39 comunicação é uma rua que já foi pauta, a Rômulo da Silva Pinheiro. Ela tem uma  
40 unidade de saúde e tem um problema muito sério, que é de trânsito, ela tranca o trânsito,  
41 tem problema com o caminhão do lixo, entra carro, ambulância, embarque e  
42 desembarque dos carros, mais o carro dos funcionários. Então, muita gente estaciona o  
43 carro ali e vai embora para o Centro ou para as academias, aí tranca tudo. Nós temos  
44 uma escola ali, ela está fechada, imagina se estivesse aberta. Hoje nós temos um  
45 problema muito sério ali por causa de descarga de oxigênio, chegada e saída de  
46 ambulância e não tem como se movimentar por causa disso. O que a gente pede? É o  
47 seguinte, para encaminhar à EPTC, e a gente está se propondo a acompanhar o grupo  
48 técnico da EPTC, juntamente com o CRIP da região, com quem for possível para a gente  
49 dar uma solução para essa rua. Não é a primeira vez que essa rua vem aqui. O Lino  
50 Pereira e o suplente dele já estiveram, trouxemos para a pauta, mas até agora não teve  
51 solução. Com esse negócio da pandemia é um caos total, tem até foto para mostrar, está  
52 com o colega Bandarra. Eu queria que vocês apreciassem. Era isso, meu Presidente.  
53 **Jaires Maciel da Silva (Titular), Sindicato dos Proprietários de Veículos Escolares –**  
54 **SINTEPA:** Ok. Bandarra, faz o seguinte, vamos fazer um ofício para encaminhar à EPTC.  
55 (Inaudível/interferência no áudio). **Jaires Maciel da Silva (Titular), Sindicato dos**  
56 **Proprietários de Veículos Escolares – SINTEPA:** O Nozari em Comunicação. **Luiz Odir**  
57 **Borges Nozari (Titular), Sindicato dos Taxistas – SINTAXI:** Boa tarde, meus colegas,  
58 Presidente. Eu gostaria de falar sobre a situação dos carteirões, a CTP, que nós  
59 conhecemos como “carteirão”. A EPTC estava sendo muito ágil na renovação, mandava  
60 em um dia e no outro estava pronto, agora está levando quase 30 dias para renovar, isso  
61 aí está causando problemas para o meu pessoal, que estava mal acostumado, né. Então,  
62 como faziam em 2, 3 dias, eles geralmente deixavam para o último, quase para o dia dos  
63 30 dias que já é dado de prazo. Dá uma olhada para ver se houve alguma mudança, para  
64 gente comunicar o pessoal para que façam, antecipadamente, o pedido de renovação,  
65 porque se passar os 30 dias que a EPTC já dá, além do prazo de vencimento, que consta  
66 no carteirão, aí tem que fazer todo o procedimento de novo. Então, vê para mim o que  
67 está acontecendo e eu oriento o meu pessoal a fazer o pedido com mais antecedência.  
68 Obrigado. **Jaires Maciel da Silva (Titular), Sindicato dos Proprietários de Veículos**  
69 **Escolares – SINTEPA:** Então, nós vamos dar início a nossa pauta do dia, com a  
70 alteração da pauta que estava proposta para a reunião, tendo em vista a prioridade do  
71 assunto tarifa no Conselho Municipal de Transportes Urbanos e atendendo uma  
72 requisição do Gabinete do Secretário, de forma que a reunião de hoje vai servir para que  
73 o Márcio, aqui está representando a EPTC, uma exposição prévia dos temas  
74 relativamente à tarifa de ônibus em Porto Alegre, relativamente ao acordo que estava  
75 tramitando na justiça e outros detalhes, que, oportunamente, nós vamos precisar das  
76 informações em função da eventual rápida apresentação de um pedido de reajuste de  
77 tarifa que se avizinha. Embora não tenha data marcada a gente já sabe de antemão que  
78 se avizinha esse pedido, né. Então, o Márcio vai fazer, como sempre faz, aquela prévia,  
79 que normalmente ocorre nos meses de outubro de cada ano, dezembro de cada ano, mas  
80 em função desse destemperado todo aí causado pela pandemia se tornou oportuno hoje  
81 esse pedido. Veio o pedido do Secretário e agente está atendendo esse pedido  
82 deliberando a pauta de hoje para o Márcio fazer a apresentação. Márcio, com a palavra.  
83 **3. DISCUSSÃO: Tarifa do Transporte Coletivo. Márcio Saueressig (Titular), Empresa**  
84 **Pública de Transporte e Circulação – EPTC:** Certo, senhores, eu vou compartilhar com  
85 vocês aqui uma apresentação. Primeiro, boa tarde a todos. Bom, é como o Carlos  
86 Pinheiro falou antes, vamos torcer para o nosso amigos Rogério Iago se recuperar, o  
87 pensamento positivo de todos é importante nessa hora. Eu havia falado na semana

88 passada que em função do termo de acordo de 2021, especialmente, houve alguma  
89 mudança na forma de calcular alguns parâmetros que usualmente vocês, eu, quem está  
90 acostumado aí sabe um pouco da nossa planilha de cálculo da tarifa, que mudou em  
91 função desse termo de acordo. Em função do que a gente fez em outubro do ano  
92 passado, que a gente apresentou uma revisão dos coeficientes de impactos na tarifa, que  
93 anualmente é realizado, mas as empresas e concessionárias abriram mão dessa revisão  
94 dos coeficientes, é uma revisão contratual que todo ano é feita, por conta da pandemia.  
95 Então, eu vou apresentar a vocês, efetivamente, o que a gente não tinha conseguido  
96 vislumbrar ou até porque não teve muito tempo para fazer essa análise na época do que  
97 realmente a pandemia impactou nos coeficientes. Por isso as empresas pediram para não  
98 serem revisados em 2020 e seria, então, necessário usar a revisão do ano anterior, ou  
99 seja, de 2019. Além dessa apresentação de revisão de coeficientes, vou apresentar  
100 alguns detalhes que esse termo de acordo 2021 vai imputar para o cálculo que está se  
101 avizinando aí, como disse o Jaires. Se vocês se lembram, a coleta de dados da revisão  
102 se dá de 1º de julho de cada ano a 30 de junho do ano seguinte. No caso da revisão de  
103 2020, aconteceu em 1º de julho de 2019, os dados utilizados, até 30 de junho de 2020. Só  
104 que a partir do dia 11 de março de 2020 foi decretada a pandemia. Então, nós temos aí  
105 um interregno de aproximadamente três meses e meio em que a coleta de dados foi  
106 influenciada pela pandemia e é isso que eu vou demonstrar para vocês daqui a pouco.  
107 Trazendo antes alguns dados gerais, esta tabela, este gráfico demonstra para vocês em  
108 azul como é que foi o comportamento do passageiro equivalente em 2019 e em vermelho  
109 como é que foi em 2020. Então, a gente consegue observar muito bem que a partir de  
110 março, na comparação 19 com 20, já houve um degrau ali de passageiros muito superior  
111 ao degrau que já estava sendo observado, janeiro e fevereiro, que não era uma variação  
112 significativa, mas a partir de março a gente começa a perceber isso. Em abril, então, a  
113 gente tem toda certeza que a pandemia impacta no passageiro equivalente, o passageiro  
114 que paga a tarifa. E a partir daí ele se mantém muito baixo com relação ao que foi o ano  
115 de 2019. Até dá uma melhorada, mas mesmo assim ele tem um comportamento abaixo  
116 de 50% do que seria um passageiro normal a se transportar. A quilometragem ocorre a  
117 mesma coisa, esse gráfico é muito parecido, porque a quilometragem, vocês podem  
118 observar que em março, se eu colocar o gráfico anterior ali, podem ver que o degrau de  
119 passageiro no mês de março foi grande, mas entre o azul e o vermelho. Por quê? Porque  
120 primeiro cai o passageiro, é instantânea a queda que o lockdown provoca. E depois,  
121 nesse outro gráfico da quilometragem vem a oferta da quilometragem. Então, a oferta não  
122 caiu no mesmo grau que caiu o passageiro no mês de março. Demora um pouco mais  
123 para reagir as empresas e o poder público demorar um pouco mais para reagir, para  
124 tentar equilibrar essa relação oferta demanda, mas a partir de abril já ocorre um equilíbrio  
125 dessa relação oferta e demanda. O próximo gráfico também demonstra a mesma coisa  
126 em termos de frota. Como a gente teve que reduzir a frota para se equilibrar com relação a  
127 queda da demanda. Esse é o gráfico de IPK, que a gente pode perceber aqui, apesar do  
128 IPK ter vindo em abril com o menor nível na história de Porto Alegre, nunca antes, em  
129 todos esses 100 anos de transporte em Porto Alegre nós tivemos um IPK menor que 1,  
130 em abril de 2020 nós tivemos um IPK inferior a 0,90. Foi o pior IPK de toda a história.  
131 Mesmo assim, após abril ele começa a se recuperar, porque há um equilíbrio entre oferta  
132 e demanda, vai se recuperando, inclusive, nós chegamos a ter IPK de outubro e de  
133 dezembro superior ao IPK do mesmo período do ano de 2019. Então, aqui a gente  
134 observa uma leve melhora no IPK, mas na média de 2020 ficou inferior ao ano de 2019,  
135 significativamente inferior. Bom, esse primeiro panorama demonstra que a pandemia fez  
136 um estrago no sistema de transporte, é por isso que também o poder público pela  
137 primeira vez da história aportou R\$ 39 milhões para as concessionárias privadas. Não foi  
138 dinheiro colocado diretamente no caixa, digamos assim, das empresas privadas, foi



139 destinado em créditos de bilhetagem para pessoas de baixa renda utilizarem no sistema.  
140 Então, é um serviço que vai ter que ser prestado, é um dinheiro que vai para o Cartão TRI  
141 das pessoas que se cadastrarem e têm direito a usar esses créditos de viagem. Mas  
142 como é que a gente vai demonstrar em número, não só em gráficos que os coeficientes,  
143 como consumo de combustível, consumo de lubrificantes, peças e acessórios, outras  
144 despesas, despesa com pessoal de manutenção, administração, como é que esses itens  
145 que a gente revisa todos os anos foram efetivamente impactados encartados por conta da  
146 pandemia? Como demonstrei, foi abril, maio e junho de 2020. Então, a gente vai  
147 comparar os meses pré-pandemia, que foi de julho de 2019 a março de 2020, com o  
148 período imediatamente anterior, que foi de julho de 2018 a 2019 e depois comparar os  
149 coeficientes do período de abril de 2020 a junho de 2020, na pandemia, como o período  
150 de abril de 2019 e (Inaudível/interferência no áudio) e vai ver como é que foi a variação  
151 dos coeficientes nesses períodos. Se houver muita discrepância na variação dos  
152 coeficientes, opa, é sinal de que a pandemia impactou e daria razão, portanto, à  
153 suspensão da revisão de 2020. Não foi possível realizar uma análise desses dados nesse  
154 período, a gente vai fazer uma análise de tendência com relação à revisão já realizada.  
155 Então, aqui eu tenho a arla, por exemplo, onde eu demonstro todos os coeficientes  
156 calculados da revisão do 2020, logo abaixo eu tenho aqui a média desse período todo. Eu  
157 tenho a variação do período pré-pandemia, como foi, na verdade, é o valor do coeficiente  
158 no pré-pandemia, no período de julho de 2019 a março. Eu tenho a arla no período da  
159 pandemia, aqui também em negrito, e aqui eu tenho as comparações. E aqui eu tenho as  
160 variações entre o período da revisão de 2020 com a revisão de 2019 e na revisão daquele  
161 período que eu comentei, daqueles 3 meses, pegar o mês de abril, maio e junho de 2020  
162 com abril maio e junho de 2019. O que a gente percebe? Que existe uma variabilidade em  
163 um período normal, que está demonstrada aqui nesta linha, pegando o sistema como  
164 exemplo em torno de 3% de variabilidade. Quando eu comparo no período da pandemia a  
165 variabilidade explode, vai para 48%, em alguns lotes aqui chegando a 360%. Então,  
166 nesse período de 3 meses da pandemia com 3 meses do ano anterior a avaliação é  
167 gigante. Então, a arla está contaminado pela pandemia. Antes a gente faz a mesma, o  
168 período pré-pandemia em torno de 6% de variação. Quando eu vou para o período da  
169 pandemia 58%. Grita aos olhos também que a pandemia impactou esse coeficiente.  
170 Então, há uma contaminação de dados aí. Pessoal administrativo também, estava com  
171 uma variação muito baixa em módulo, que seria o negativo ou positivo de variação, e  
172 quando vem a pandemia 20%. Então, estoura também, é gritante aos olhos que houve  
173 impacto. O pessoal de manutenção também, a variabilidade próxima a zero, ela salta para  
174 14%. Outras despesas, estava negativa a variabilidade, passa a 18%. Peças e acessórios  
175 a mesma coisa, uma variação em torno de 5% do sistema, uma variação de 22%, embora  
176 negativo, ela em módulo significa que é mais de 4% a variação normal da última revisão.  
177 A F... Fiscal, nós tínhamos uma variação pré-pandemia em torno em torno de -3%, nós  
178 saltamos no período da pandemia nesses 3 meses para 86%, uma variação gigante no  
179 coeficiente. Combustível não houve um comportamento tão agressivo de variabilidade,  
180 porque eu estou acompanhando a tendência, não consigo acompanhar a tendência mês a  
181 mês do combustível como eu faço com os outros coeficientes. Ele era do período cheio,  
182 não tenho como separar abril, maio, junho, porque os dados não são enviados dessa  
183 forma. Então, eu acompanho a tendência do ano contra ano e aí eu posso comparar 2020  
184 com 2019 e ver que existe uma tendência e essa tendência forma uma reversão,  
185 especialmente nesses modelos que estão em vermelho, os modelos articulados dianteiro,  
186 central caixa e central óleo, houve uma reversão também de tendência, também causada  
187 pela pandemia. O único que não houve uma tendência clara é a vida útil de pneus e  
188 recapagens. Então, pode ver ano contra ano, que um ano diminui a vida útil, no outro  
189 aumenta, no outro diminui. Então, não houve uma tendência muito clara desse coeficiente

190 e a gente não conseguiu saber por que nesse único coeficiente não houve uma  
191 explicação mais lógica de porque a pandemia não impactou. Aqui eu trago alguns pontos  
192 importantes que o termo de acordo trouxe de 2021, que é utilizar os coeficientes e  
193 consumo dos índices de uso da revisão realizada em 2019, por conta disso que eu acabo  
194 de apresentar para vocês que houve uma contaminação da pandemia nos dados. O  
195 segundo ponto é utilizar os dados operacionais do período entre fevereiro de 2019 e  
196 janeiro de 2020. Vocês estão carecas de saber que a tarifa tem um ano base, que sempre  
197 são os últimos 12 meses. Se eu fosse utilizar os últimos 12 meses para esse cálculo  
198 estaria pegando janeiro a dezembro de 2020. Ou seja, estaria pegando toda a pandemia.  
199 Mesmo que eu deslocasse um pouco no tempo esses 12 meses, pegasse de março de  
200 2020 a fevereiro de 2021 para fazer esse cálculo, eu pegaria ainda mais esse período  
201 totalmente dentro da pandemia, que começou em março e estamos vivendo ela até hoje.  
202 Então, houve uma proposta das concessionárias a partir de janeiro, elas entregaram um  
203 ofício para a EPTC, onde fizeram uma proposta de a gente considerar esse período que  
204 eu demonstrei ali, fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, ou seja, pré-pandemia, antes da  
205 academia, e reduzir 20% os dados operacionais desse período. O que quer dizer isso?  
206 Pode pegar todo o passageiro daquele período e dizer que vai ser 20% menos, toda a  
207 quilometragem e dizer que vai ser 20% menos. Logo, se eu faço isso o meu IPK também  
208 vai ser 15% menos, mas vai ser proporcional a esse período, que se eu baixo 20% o  
209 número de passageiro. E na rodagem, na verdade, eu mantenho o eu IPK naquele  
210 período. Por que isso? Porque existe uma estimativa, porque não tem como acertar 100%  
211 de que a demanda e a oferta de 2021 vai ser 80% do que foi a demanda desse período  
212 de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020. Com isso, se ela for 80% a oferta também deveria  
213 ser 80% para haver o equilíbrio do IPK nesse período. Outro ponto importante do termo  
214 de acordo é que o reajuste deveria ocorrer a partir de maio de 2021, isso a gente está  
215 correndo contra o tempo para em breve, provavelmente, uma semana, 10 dias, a gente  
216 estar convocando o COMTU, extraordinariamente, para apreciar o processo do reajuste  
217 de 2021. A conclusão, conforme eu demonstrei ali, a maioria dos coeficientes e os índices  
218 apresentaram variações em módulo durante o intervalo de abril de 2020 a junho de 2020  
219 muito superior ao mesmo intervalo de 2019. Ou seja, demonstrou-se que a pandemia  
220 exerceu influência nos resultados da redução tarifária de 2020. Importante frisar também  
221 que não vai haver prejuízo aos contratos, nem ao erário, porque foram as próprias  
222 concessionárias que solicitaram através de ofício do termo de acordo assinado por elas  
223 que não se utilizasse a revisão de 2020 na planilha da tarifa 2021. Alguns de vocês  
224 podem estar lembrados que lá em novembro, quando apresentei, se essa revisão fosse  
225 aplicada à tarifa de 2021, inclusive, causaria um impacto de R\$ 0,02 na tarifa para mais.  
226 Então, retirando isso a gente está impactando R\$ 0,02 na tarifa a menos do que se a  
227 gente tivesse aplicado essa revisão. Então, era isso que eu queria apresentar a vocês e  
228 estou aberto para questionamentos. **Jaires Maciel da Silva (Titular), Sindicato dos**  
229 **Proprietários de Veículos Escolares – SINTEPA:** Só uma dúvida. Quando tu falaste  
230 desse aporte de recursos que foi feito, embora não diretamente, foi feito na espécie de  
231 crédito, que a rigor será compensado no futuro, porque a atividade de transporte vai pagar  
232 esse valor. É isso? **Márcio Saueressig (Titular), Empresa Pública de Transporte e**  
233 **Circulação – EPTC:** É isso. **Jaires Maciel da Silva (Titular), Sindicato dos**  
234 **Proprietários de Veículos Escolares – SINTEPA:** E como ajuda as empresas neste  
235 momento? **Márcio Saueressig (Titular), Empresa Pública de Transporte e Circulação**  
236 **– EPTC:** O recurso entra antes, recebe antecipado, coloca o crédito de viagem no cartão  
237 da pessoa, mas a pessoa não vai usar todo aquele crédito uma vez só. Até porque a  
238 antecipação para as empresas foi feita em parcelas, foram seis parcelas da primeira fase  
239 e mais uma parcela da segunda fase. A terceira fase foi pago através de serviço pela Cia.  
240 Carris, ao invés de dar a antecipação de crédito para as empresas, a Prefeitura calculou

241 esse crédito em rodagem, transformou o dinheiro em quilometro. A Cia. Carris também foi  
242 anuente nesse primeiro termo de acordo a cumprir esse pagamento pela Prefeitura em  
243 serviço. No termo de acordo de 2021, que foi assinado dia 24 de março, também foi feito  
244 em créditos. Eu não lembro quantas parcelas, acho que eram 8 parcelas, e não vai ter o  
245 pagamento em serviço pela Carris do último acordo. **Jaires Maciel da Silva (Titular),**  
246 **Sindicato dos Proprietários de Veículos Escolares – SINTEPA:** Esse é aquele que  
247 envolve os 16 milhões, é isso? **Márcio Saueressig (Titular), Empresa Pública de**  
248 **Transporte e Circulação – EPTC:** Sim, são R\$ 15.992.000,00 **Jaires Maciel da Silva**  
249 **(Titular), Sindicato dos Proprietários de Veículos Escolares – SINTEPA:** Ok. Nozari.  
250 **Luiz Odir Borges Nozari (Titular), Sindicato dos Taxistas – SINTAXI:** Tu nos disseste  
251 que quando começou a pandemia houve uma redução drástica no número de passageiros  
252 e que as empresas demoravam um pouquinho para adaptar a demanda que diminui  
253 bastante. Sendo assim, os custos deveriam permanecer iguais, porque houve uma  
254 diminuição de demanda, com uma diminuição proporcional da oferta, aliás, não houve o  
255 distanciamento, porque se eu transportava 100 pessoas em dois ônibus e depois com o  
256 distanciamento passei a transportar 50 pessoas em um ônibus, continua o mesmo. Enfim,  
257 são conclusões que eu que não tenho curso superior faço popularmente. Então, por que  
258 os números mudaram se os gastos também diminuíram? Aparentemente, estou gastando  
259 menos combustível, rodando menos. Provavelmente, a gente vai ter uma tarifa estática,  
260 parada. Olhando ali só tem números negativos. Bom, por que não houve a redução  
261 proporcional ao número reduzido de passageiro se as empresas também reduziram a  
262 oferta? E essa injeção de dinheiro que nós contribuintes vamos fazer por meio da  
263 Prefeitura, diz que ela vai para o usuário. Eu gostaria que explicasse. No momento é isso,  
264 não vou me alongar muito, senão talvez eu me perca no raciocínio. **Márcio Saueressig**  
265 **(Titular), Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC:** Sobre a questão do  
266 sobre o equilíbrio entre oferta e demanda, eu comentei isso, a oferta demora mais para se  
267 ajustar à demanda. Então, isso por si só já formou um passivo de queda de IPK. Essa  
268 melhora só vai ser data lá na frente, mas aquele passivo ficou. Então, se fosse só pegar a  
269 queda do IPK de 2020, ele foi da ordem de 15%. Então, é uma queda histórica, nunca  
270 teve uma queda tão simpática na história Porto Alegre. Realmente, a oferta sempre vem a  
271 reboque da demanda, mas depois que ajusta a oferta, aquilo que passou. Com relação  
272 também – Ah, por que não equilibrou? Tem um passivo e tal. Bom, primeiro porque  
273 quando tu consegues fazer, digamos que conseguiste fazer o ajuste da oferta e demanda  
274 para a questão operacional do dia a dia. Tu estás impactando no custo variável, que é  
275 aquilo que efetivamente quando o ônibus tem que sair para cumprir o serviço. Então,  
276 quando reduziu dois para um ônibus, e foi mais ou menos esse patamar que a gente teve  
277 de redução de oferta, tu conseguiste reduzir o teu custo variável, que representa 30% do  
278 custo total. Então, 70% está lá parado na empresa, que é pessoal e frota. Então, esse tu  
279 não consegues reduzir na proporção dos 50% que caiu o custo variável. Esse tu vais  
280 continuar a ter 100%. Embora o Governo Federal tenha vindo a socorrer as empresas,  
281 com a MP 936, ainda sim, começou em 1º de abril, até o final do ano de 2020, isso foi  
282 considerado no cálculo dos 39 milhões. Ou seja, mesmo assim teve um impacto de 39  
283 milhões de perda, sendo que esses 39 milhões, ainda retiraram do custo, do direito delas  
284 ainda de receber o lucro e receber a depreciação e a remuneração de capital, senão teria  
285 sido muito mais de 39 milhões, porque o custo fixo tu não consegues reduzir da forma que  
286 consegue reduzir o custo variável. **Marco Antonio Pedone Bandarra de Oliveira**  
287 **(Titular), Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RS:** A minha dúvida, e uma  
288 delas foi esclarecida pelo Nozari, nós teremos uma redução em torno de 20% em termos  
289 de usuários, em relação a 2019. A minha dúvida é: isso é uma análise otimista ou não? Já  
290 que muita coisa mudou, hoje estamos com uma situação completamente diferente, as  
291 empresas mudaram esse comportamento, muitas coisas vieram para ficar, não vai voltar

292 a ser como era antes. Então, será que só 20%, não seria uma análise otimista? Segundo,  
293 em uma situação dessa eu posso entender que eu empresário também vou diminuir a  
294 minha frota, nessa mesma razão. O que significa que vamos ter o pessoal desempregado,  
295 de qualquer forma vai ter que ajustar a nova realidade. Basicamente seria isso, né?  
296 **Márcio Saueressig (Titular), Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC:**  
297 Sim. A gente fez uma análise também, porque 80% não surgiu da EPTC, foi uma proposta  
298 das empresas. A gente foi testar 70%. Então, vamos dizer que foi 70%, aumentaria a  
299 tarifa. Parece meio – Putz, por que será? Vai aumentar a tarifa? Sim, porque eu tenho  
300 alguns indicadores da tarifa, o PMN, que é o custo médio mensal da frota, acaba sendo  
301 influenciado nesse ponto, quanto mais eu reduzir tenho um impacto próximo de aumentar  
302 a tarifa. O ideal seria ser 100% o que foi em 2019. Se for 100% teria uma tarifa menor, se  
303 for 90% teria uma tarifa um pouco maior, vai aumentando. O mais plausível seria 70%.  
304 Essa proposta foi feita em janeiro e de lá para cá piorou a situação, a bandeira preta  
305 começou a entrar no fim de fevereiro. Claro, hoje 70% seria o mais indicado, mas tem o  
306 reflexo na tarifa. Não vou falar da tarifa agora, mas seria maior. **Marco Antonio Pedone**  
307 **Bandarra de Oliveira (Titular), Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RS:**  
308 Márcio, se os próprios empresário aceitaram os 80%, eles são os principais interessados.  
309 Então, eu acho que tem que trabalhar com esse número mesmo. Eu também acho que é  
310 uma visão otimista, tá? Mas... **Márcio Saueressig (Titular), Empresa Pública de**  
311 **Transporte e Circulação – EPTC:** É, eu também acho. **Pedro da Hora Dias (Suplente),**  
312 **União das Associações de Moradores de Porto Alegre – UAMPA:** Eu acho que  
313 quando vier a proposta para nós analisarmos, vamos ter que ver uma maneira, o governo  
314 vai ter que dar um jeito de continuar comprando esses vales transporte para essa classe  
315 mais excluída, que está economia informal, porque boa parte do trabalhador recebe o vale  
316 transporte. O nosso país está virado um camelódromo, hoje em dia todo mundo trabalha  
317 em aplicativo, ninguém mais tem direito social garantido, está todo mundo na  
318 informalidade. Isso causa uma exclusão social das pessoas. Essa modernidade serve  
319 para excluir as pessoas! Tem que ver como faz para colocar as pessoas dentro dos  
320 ônibus, porque esse pessoal precisa andar de ônibus. Gente, o povo está com fome, tem  
321 gente que não tem comida. Dinheiro existe, o que existe é a má vontade dos gestores  
322 públicos. Nós não somos contra o setor privado, mas queremos justiça social. **Paulo**  
323 **Roberto Pereira Rocha (Suplente), Central Única dos Trabalhadores – CUT:** Vou na  
324 mesma linha do Pedro, todo mundo acompanhando milhões de desempregados aí. No  
325 momento que vir realmente a pauta, a gente tem que levar em conta tudo isso. Então, vou  
326 na linha do Pedro, eu sou da ala coerente da esquerda, a gente tem que ter momentos de  
327 lá adiante recuperar tudo, mas quando chegar para nós temos que lembrar que as  
328 pessoas estão procurando emprego, vender alguma coisa, vai de ônibus. Obrigado. **Maria**  
329 **Ivete Gallas (Titular), Companhia Carris Porto Alegre - Carris:** Márcio, tenho dois  
330 questionamentos, que na real são preocupações relacionadas à Cia. Carris. Eu entendo  
331 dessa coleta de dados ser de 2019, porque 2020 foi muito atípico, mas nessa medida a  
332 Carris é a que mais perde, porque foi a empresa que manteve o maior número de frota na  
333 rua, porque ela atendeu a população até meia noite. Não estou falando das linhas que a  
334 gente está operando, estou falando do percentual de oferta que a gente deixou durante a  
335 pandemia. A gente perdeu teve fase que a gente estava transportando 40% da população  
336 e a gente ficou com 60% de oferta. A gente não reduzir igual reduziu, porque isso daria  
337 um impacto muito grande principalmente nas linhas transversais e a gente acabou  
338 segurando a barra por muitas regiões de Porto Alegre. Então, a Carris em 2020 foi maior  
339 do que a participação dela, independente daquelas 19 linhas que a gente opera hoje, fora  
340 isso. E a questão da aquisição da frota da Carris. Eu não sei se vai entrar nesse cálculo,  
341 daí vai ter uma perda se a gente não usar esse cálculo... **Márcio Saueressig (Titular),**  
342 **Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC:** Entra. **Maria Ivete Gallas**

343 **(Titular), Companhia Carris Porto Alegre - Carris:** Tá, essa era a minha  
344 preocupação. Outro detalhe, que eu me preocupo com a redução da questão dos 80%, eu  
345 e o Denis que somos do planejamento da Carris, a gente já pensou muito, trabalhou em  
346 cima dessa questão, os consórcios pediram redução, só que a redução de 20% que eles  
347 estão pedindo é em cima da frota operacional. E a frota operacional a Carris teve um sério  
348 problema em 2019. A gente não tinha efetivo e frota. Então, a gente já operou com menos  
349 do que a gente necessitava para atender a população. Então, se eu reduzir 20% da frota  
350 em cima do que eu tinha em 2019, na real eu estou reduzindo quase 30% da Carris e com  
351 essa redução eu acredito que eu não consigo atender as linhas da Carris. Então, isso é  
352 uma preocupação que eu trago. Se for redução de 20% em cima da frota operacional para  
353 a Carris é sério, porque a Carris uma vez reduzindo não consegue mais aumentar a frota  
354 depois, não é uma coisa rápida, né. Então, só essa a minha preocupação. **Márcio**  
355 **Saueressig (Titular), Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC:** Sim,  
356 entendo, a gente discutiu muito isso, eu, o Flávio e o Diego. Essa redução, realmente, é  
357 sobre a frota de 2019, que era 277 km operacionais, entrou nesse cálculo. **Maria Ivete**  
358 **Gallas (Titular), Companhia Carris Porto Alegre - Carris:** Sim, a frota necessário  
359 da Carris era 304 para atender aquela tabela. **Márcio Saueressig (Titular), Empresa**  
360 **Pública de Transporte e Circulação – EPTC:** Ivete, essa redução vai ser só para fins de  
361 cálculo tarifário, não quer dizer que a Carris não possa manter essa frota na sua garagem  
362 e prestar o serviço, a questão é que ela não vai ser remunerada por isso, ou seja, a  
363 Prefeitura vai ter que socorrer novamente a Carris caso ela não consiga fazer uma  
364 racionalização a ponto de reduzir tudo isso que vai ser reduzido. Obviamente, a Prefeitura  
365 vai ter que ter essa diferença na Carris, mas não quer dizer que o cálculo... Quer dizer,  
366 isso foi feito para o cálculo, não quer dizer que a Carris não possa manter essa frota e  
367 prestando serviço com a frota um pouco mais do que os 222 carros que a gente está  
368 calculando como frota operacional dela. **Maria Ivete Gallas (Titular), Companhia Carris**  
369 **Porto Alegre - Carris:** Para manter hoje, mesmo reduzindo o que reduziu com 222  
370 carros é o que eu atendo hoje, período pandemia. Então, provavelmente, eu vou ter que  
371 excluir linhas para poder continuar mantendo, porque as transversais continuam pesadas  
372 como são. Então, isso é muito preocupante para nós **Márcio Saueressig (Titular),**  
373 **Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC:** A gente sabe que vai ser um  
374 problema. **Paulo Roberto Pereira Rocha (Suplente), Central Única dos Trabalhadores**  
375 **– CUT:** Voltando aos 39 milhões, que foi convertido para pessoas, mas foi todo utilizado?  
376 Como a gente vai saber o que foi utilizado? Quantas pessoas seriam beneficiadas?  
377 **Márcio Saueressig (Titular), Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC:**  
378 São 9 milhões de usos. **Paulo Roberto Pereira Rocha (Suplente), Central Única dos**  
379 **Trabalhadores – CUT:** O próximo é de 16 milhões, né? Tem validade até quando?  
380 **Márcio Saueressig (Titular), Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC:**  
381 Os créditos não caducam, a regra do Cartão TRI é que não existe caducidade do crédito,  
382 a pessoa pode usar até 2050, até morrer. **Sandro Rahel Sleimon (Suplente),**  
383 **Associação dos Transportadores de Passageiros – ATP:** Assim, mensalmente... Não  
384 lembro se é mensal, mas existem os envios, as solicitações da Prefeitura, da  
385 EPTC para abastecer os cartões. Então, é tudo controlado pela EPTC, a gente só faz o  
386 crédito para quem a EPTC manda, para quem ela determina lá, manda uma listagem  
387 mensal e é feito o crédito. **Jaires Maciel da Silva (Titular), Sindicato dos Proprietários**  
388 **de Veículos Escolares – SINTEPA:** Então, os critérios de distribuição pertence à EPTC e  
389 a Prefeitura. **Luiz Odir Borges Nozari (Titular), Sindicato dos Taxistas – SINTAXI:**  
390 Esse dinheiro volta para vocês, para as empresas, quando a pessoa que foi creditada  
391 usar? **Jaires Maciel da Silva (Titular), Sindicato dos Proprietários de Veículos**  
392 **Escolares – SINTEPA:** Não, na verdade, o dinheiro já está lá na conta e podem utilizar.  
393 Eles só ficam devendo em serviço. É como tu receberes antecipados 8 corridas de táxi e

394 vai prestar essas 8 corridas ao longo de 8 meses, por exemplo. **Sandro Rahel Sleimon**  
395 **(Suplente), Associação dos Transportadores de Passageiros – ATP:** Quando alguém  
396 te chamar tem lá uma corrida. **Jaires Maciel da Silva (Titular), Sindicato dos**  
397 **Proprietários de Veículos Escolares – SINTEPA:** É no sentido de um aporte financeiro  
398 de emergência. **Pedro da Hora Dias (Suplente), União das Associações de Moradores**  
399 **de Porto Alegre – UAMPA:** Isso aí demonstra para nós todos do Conselho, isso é uma  
400 espécie de subsídio, que mundialmente tem subsídio. Isso vai ser normal, porque se os  
401 empresários não suporta mais sozinhos transportar, tem que ter o poder público para  
402 fazer essa parte. Por isso se chama transporte público. E nós não podemos deixar os  
403 caras venderem a Carris, se o negócio é tão ruim, por que querem comprar a Carris? A  
404 Carris foi criada por Dom Pedro II. Um imperador comprou, aí vem (Inaudível/interferência  
405 no áudio) querer privatizar a Carris, vai privatizar a mãe dele! **Jaires Maciel da Silva**  
406 **(Titular), Sindicato dos Proprietários de Veículos Escolares – SINTEPA:** Bom, feita a  
407 manifestação, assim, essa questão de subsídio continua endo encaminhada, porque está  
408 sendo discutida em alguns fóruns a nova modelagem do transporte público, que é um  
409 quadro bem mais abrangente, envolve “n” situações e “n” variáveis. Inclusive, aquelas  
410 variáveis que a METROPLAN apresentou aqui, da necessidade de fazer um incremento  
411 das linhas intermunicipais com as linhas municipais, só que isso é um acordo mais de  
412 longa data. Isso continua ainda em discussão, está sendo levado para os fóruns. Hoje são  
413 medidas emergenciais para dar fôlego às empresas para que elas possam fazer essa  
414 travessia de forma a termos uma empresa lá na frente que vai continuar operando o  
415 serviço. O que o Márcio apresentou é simplesmente um critério que foi definido entre a  
416 Prefeitura e as concessionárias, do critério matemático que será usado. **Luiz Odir Borges**  
417 **Nozari (Titular), Sindicato dos Taxistas – SINTAXI:** Eu sei que estão fazendo o que é  
418 possível, mas prever o que vai acontecer com certa (Inaudível/interferência no áudio),  
419 mesmo que os rodoviários não tenham nenhum centavo de reajuste o ao que vem vai ter  
420 50% de reajuste. Esse subsídio vai ser retirado. **Jaires Maciel da Silva (Titular),**  
421 **Sindicato dos Proprietários de Veículos Escolares – SINTEPA:** É 100% folha cheia...  
422 (Falas concomitantes). Na verdade, o rodoviário vai continuar recebendo a mesma coisa,  
423 só que de outra fonte, hoje ele recebe da empresa e do Governo Federal. Ele vai retornar  
424 a receber só da empresa. É a preocupação que o Nozari tem, mas não é o momento de  
425 se preocupar com isso agora, vamos ver... **Luiz Odir Borges Nozari (Titular), Sindicato**  
426 **dos Taxistas – SINTAXI:** Mas, Presidente, veja bem, esses 50% de funcionários, reduzir  
427 de 48 para 45, na próxima tarifa, quando for retirado, duvido que esse percentual vai ser  
428 tão pequeno, vai ser dos maiores. **Jaires Maciel da Silva (Titular), Sindicato dos**  
429 **Proprietários de Veículos Escolares – SINTEPA:** Na verdade, Nozari, na relação de  
430 proporções, as de pessoal normal impactam entre 45 e 50% de uma folha da tarifa.  
431 Mesmo que tu trabalhes com meia frota, ainda é 45 ou 50%, porque o motorista ganha o  
432 mesmo para dirigir ônibus,mas não interessa se é um ou mil ônibus. **Luiz Odir Borges**  
433 **Nozari (Titular), Sindicato dos Taxistas – SINTAXI:** Mas foi a metade do salário! **Jaires**  
434 **Maciel da Silva (Titular), Sindicato dos Proprietários de Veículos Escolares –**  
435 **SINTEPA:** Eu sei disso, mas foi a questão da emergência. Na verdade, a gente não tem  
436 que se preocupar com isso agora. O importante é que vocês entendam que isso que o  
437 Márcio trouxe vai voltar para o reajuste da tarifa. **Márcio Saueressig (Titular), Empresa**  
438 **Pública de Transporte e Circulação – EPTC:** Na verdade, isso que o Nozari falou,  
439 quando eu retiro os 20% de frota, já estou dizendo, e ele não executou isso ainda, porque  
440 a frota não está alocada para ele. Na verdade, eu estou fazendo uma projeção do que vai  
441 acontecer no ano de 2021. Ao tirar essa frota eu estou reduzindo o meu custo de pessoal.  
442 Então, já estou levando para essa tarifa isso. Quando eu fizer a tarifa de 2022 já vou partir  
443 de uma tarifa com 20% a menos de frota. **Luiz Odir Borges Nozari (Titular), Sindicato**  
444 **dos Taxistas – SINTAXI:** Mas o empresário não vai poder demitir, porque vai ter que

445 manter no mínimo um ano. Então, vai ter problema esse empresário. **Jaires Maciel da**  
446 **Silva (Titular), Sindicato dos Proprietários de Veículos Escolares – SINTEPA:** Ok,  
447 pessoal. Vamos encerrar? **Márcio Saueressig (Titular), Empresa Pública de**  
448 **Transporte e Circulação – EPTC:** Eu quero agradecer por vocês terem me ouvido e  
449 pedir que a ata seja enviada, se possível para a gente poder anexar esta ata no processo  
450 de reajuste, se for até dia 20 está ótimo. **Lino Pereira Leite (Titular), Orçamento**  
451 **Participativo – OP:** Márcio, nós queremos saber se tu tens uma projeção do que pode  
452 acontecer com os valores? **Márcio Saueressig (Titular), Empresa Pública de**  
453 **Transporte e Circulação – EPTC:** Eu até tenho, mas aí eu posso te dar um spoiler  
454 diferente, não vou te dar o valor para a tarifa para 2021, mas se fizéssemos o cálculo da  
455 forma tradicional seria uma tarifa impagável. Eu posso dizer qual seria a tarifa impagável  
456 se a gente fosse fazer do jeito tradicional, aí teríamos uma tarifa de R\$ 5,70. **Jaires**  
457 **Maciel da Silva (Titular), Sindicato dos Proprietários de Veículos Escolares –**  
458 **SINTEPA:** A gente reconhece o esforço da EPTC, da Prefeitura, dos próprios  
459 concessionários para trabalhar com uma tarifa razoável, porque uma tarifa alta não é  
460 interessante para ninguém. Feito e dito isso, agora nós temos uma ata para votar. Márcio,  
461 muito obrigado pela tua forma didática como sempre, onde a gente sempre tem um  
462 entendimento pleno de tudo que tu apresentas aí. Em regime de aprovação a Ata 2652,  
463 se alguém tem alguma contrariedade que se manifeste, caso contrário permaneçam como  
464 estão. **APROVADA A ATA 2652**, com as alterações encaminhadas por e-mail. Ok,  
465 pessoal? Vamos encerrar a reunião.

466 **Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho Municipal de**  
467 **Transportes Urbanos – COMTU, às 16h45min, da qual foi lavrada a presente ata por**  
468 **mim, Patrícia Costa Ribeiro, sob o Registro nº 225257/2003 – FEPLAM, prevalecendo**  
469 **o princípio da presunção de veracidade.**

470

**Porto Alegre, 14 de abril de 2021.**

## DECRETO Nº 21.048, DE 24 DE MAIO DE 2021.

**Altera os incs. V e VI do art. 2º, o *caput* do art. 6º, o § 4º do art. 7º, o *caput* do art. 8º, o *caput* e o § 2º do art. 9º, o *caput* e o § 2º do art. 10 e os Anexos I, V e VI; inclui o art. 12-A e o Anexo VII, e revoga o inc. IV do art. 2º e os incs. I e II do *caput* do art. 10 do Decreto nº 19.635, de 29 de dezembro de 2016, que regulamenta o art. 2º da Lei nº 7.958, de 8 de janeiro de 1997, disciplinando o processo de revisão tarifária do transporte coletivo por ônibus, estabelecido no Edital de Concorrência Pública nº 1/2015, seus anexos e nos contratos de concessão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.958, de 8 de janeiro de 1997, alterada pela Lei nº 8.023, de 24 de julho de 1997, e nos termos do disposto no Edital de Concorrência Pública nº 1/2015 e seus anexos,

### D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 1º** Ficam estabelecidas neste Capítulo as alterações efetuadas a título extraordinário, em decorrência dos reflexos operacionais das medidas de enfrentamento da calamidade pública do novo coronavírus (COVID-19), no Decreto nº 19.635, de 29 de dezembro de 2016, que disciplina o processo de revisão tarifária do transporte coletivo por ônibus.

**Art. 2º** Ficam extraordinariamente adotados como coeficientes de custo, para o reajuste tarifário do ano de 2021, os coeficientes utilizados na revisão do ano de 2019, considerando as alterações operacionais decorrentes das medidas de enfrentamento da calamidade pública da COVID-19 e a solicitação expressa de renúncia à revisão anual dos coeficientes de custo, apresentada pelas próprias concessionárias do serviço de transporte.

**Art. 3º** Fica alterado o *caput* do art. 6º do Decreto nº 19.635, de 2016, conforme segue:

“Art. 6º A frota total do sistema será calculada pelo somatório da frota operante e da frota reserva de cada operadora, sendo estas correspondentes a 80% (oitenta por cento) da frota registrada na operação entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020.



.....” (NR)

**Art. 4º** Fica alterado o § 4º do art. 7º do Decreto nº 19.635, de 2016, conforme segue:

“Art. 7º .....

.....

§ 4º Os dados necessários à apuração da quilometragem utilizada no cálculo do PMut serão pesquisados na operação registrada entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, para todos os operadores, sendo que a quilometragem dos operadores, na unidade de tempo, será obtida pela multiplicação da extensão de cada linha pelo respectivo número de viagens efetivamente realizadas naquele período, observando-se o número de dias úteis, sábados, domingos e feriados, acrescida da quilometragem percorrida entre a garagem e o ponto inicial e final (quilometragem morta), que não poderá ser superior a 8% (oito por cento) da quilometragem percorrida pelos veículos de cada operadora (quilometragem produtiva).” (NR)

**Art. 5º** Fica alterado o *caput* do art. 8º do Decreto nº 19.635, de 2016, conforme segue:

“Art. 8º Para o cálculo tarifário do presente ano, deverá ser calculado o Índice de Passageiros Equivalentes por Quilometro (IPK), considerando-se 80% dos dados da operação registrada entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, para todos os operadores, obtendo-se o IPK por meio da divisão do total de Passageiros Equivalentes (PE), na unidade de tempo acima, pelo total da quilometragem percorrida pela frota total, na mesma unidade de tempo.

.....” (NR)

**Art. 6º** Fica incluído o art. 12-A no Decreto nº 19.635, de 2016, conforme segue:

“Art. 12-A. O reajuste tarifário será implementado observando as disposições contidas no II Termo de Acordo, firmado em março de 2021 entre o Município, a EPTC, o Consórcio Mobilidade em Transportes (MOB), o Consórcio Sul, o Consórcio Via Mobilidade Leste (Via Leste), Consórcio de Mobilidade da Área Integrada Sudeste (Mais) e a Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre (ATP).”

## CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES ORDINÁRIAS

**Art. 7º** Ficam alterados os incs. V e VI do art. 2º do Decreto nº 19.635, de 2016, conforme segue:

“Art. 2º .....

.....  
V – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta;

VI – Custo Total, compreendendo o somatório dos custos variáveis, dos custos fixos, do custo de remuneração do serviço e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.” (NR)

**Art. 8º** Ficam alterados o *caput* e o § 2º do art. 9º do Decreto nº 19.635, de 2016, conforme segue:

“Art. 9º O Custo de Remuneração do Serviço (CRS), será obtido pelo resultado da multiplicação do somatório dos custos variáveis, das despesas com peças e acessórios, das despesas com pessoal e das despesas administrativas (Ci) pela Taxa de Remuneração Fixa de Custo do Serviço (TRF), onde o custo por quilômetro resultante deste cálculo deverá ser somado aos custos variáveis e fixos, resultando no custo total antes da Contribuição Sobre a Receita Bruta.

.....  
§ 2º Na fórmula apresentada no presente artigo, entende-se por “TRF” a Taxa de Remuneração Fixa do Custo do Serviço, cuja alíquota foi fixada no Edital de Concorrência Pública nº 1/2015 em 7,24% (sete inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais).” (NR)

**Art. 9º** Ficam alterados o *caput* e o § 2º do art. 10 do Decreto nº 19.635, de 2016, conforme segue:

“Art. 10. A Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta, denominada parcela ‘T’, referente à desoneração da folha de pagamento disposta na Lei Federal nº 14.020, de 6 de julho de 2020, incidirá no cálculo tarifário, correspondendo a ordem de 2% (dois por cento).

.....  
.....  
§ 2º Na fórmula apresentada no § 1º deste artigo, entende-se por “T” a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta que corresponde atualmente a 2% (dois por cento).” (NR)

**Art. 10.** Ficam alterados os seguintes anexos do Decreto nº 19.635, de 2016, conforme Anexos I a III deste Decreto.

I – Anexo I – Coeficiente de Consumo de Combustível por Categoria de Veículo, conforme Anexo I deste Decreto.

II – Anexo V – Coleta de Preços dos Insumos que Compõe a Planilha de Cálculo Tarifário, conforme Anexo II deste Decreto; e

III – Anexo VI – Resumo da Planilha de Cálculo Tarifário, conforme Anexo III deste Decreto.

**Art. 11.** Fica incluído o Anexo VII – Receitas Acessórias no Decreto nº 19.635, de 2016, conforme Anexo IV deste Decreto.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Ficam revogados no Decreto nº 19.635, de 29 de dezembro de 2016:

I – o inc. IV do art. 2º; e

II – os incs. I e II do *caput* do art.10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.

## ANEXO I

### Anexo I do Decreto 19.635, de 29 de dezembro de 2016 COEFICIENTE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR CATEGORIA DE VEÍCULO

Parte 1) planilha original

<b>Categoria</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Posição do Motor</b>	<b>Ar Condicionado</b>	<b>Câmbio Automático</b>	<b>Coefficiente (l/km)</b>
1	LEVE (MICRO)	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,2326
2	LEVE (MICRO)	DIANTEIRO	COM	SEM	
3	LEVE (MICRO)	TRASEIRO	SEM	SEM	0,3857
4	PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3976
5	PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM	0,4371
6	PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4528
7	PESADO	TRASEIRO	COM	COM	0,5567
8	PESADO	TRASEIRO	COM	SEM	0,4927
9	PESADO	TRASEIRO	SEM	COM	0,5348
10	TRUCADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,4413
11	ESPECIAL	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,5077
12	ESPECIAL	CENTRAL	COM	COM	0,7850
13	ESPECIAL	CENTRAL	SEM	COM	0,7688
14	ESPECIAL	TRASEIRO	COM	COM	0,7208
15	ESPECIAL	TRASEIRO	SEM	COM	0,6843

Observação: Excepcionalmente, por conta da pandemia COVID-19 e do Anexo I do II Termo de Acordo, deve ser desconsiderado do cálculo o consumo dos ônibus com ar-condicionado, cujos coeficientes devem ser substituídos pelo dos veículos que não possuem este equipamento, já que os veículos circularam sem utilização do ar-condicionado no período, em virtude da necessidade de circulação de ar nos veículos, no período pandêmico. A nova planilha a ser considerada segue abaixo.

Parte 2) planilha formatada conforme II Termo de Acordo:

<b>Categoria</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Posição do Motor</b>	<b>Ar Condicionado</b>	<b>Câmbio Automático</b>	<b>Coefficiente (l/km)</b>
1	LEVE (MICRO)	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,2326
2	LEVE (MICRO)	DIANTEIRO	COM	SEM	0,3857
3	LEVE (MICRO)	TRASEIRO	SEM	SEM	0,3857

4	PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3976
5	PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM	<u>0,3976</u>
6	PESADO	DIANTEIRO	COM	COM	<u>0,3976</u>
7	PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4528
8	PESADO	TRASEIRO	COM	SEM	<u>0,4528</u>
9	PESADO	TRASEIRO	SEM	COM	<u>0,5348</u>
10	PESADO	TRASEIRO	COM	COM	0,5348
11	TRUCADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,4413
12	ESPECIAL	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,5077
13	ESPECIAL	CENTRAL	SEM	COM	<u>0,7688</u>
14	ESPECIAL	CENTRAL	COM	COM	0,7688
15	ESPECIAL	TRASEIRO	SEM	COM	<u>0,6843</u>
16	ESPECIAL	TRASEIRO	COM	COM	0,6843

Observação: para determinação do coeficiente do veículo “leve dianteiro com ar” usou-se o coeficiente do veículo “leve traseiro” pois na ocasião da coleta não havia a coleta do consumo do leve dianteiro.

## **ANEXO II**

### **Anexo V do Decreto 19.635, de 29 de dezembro de 2016 COLETA DE PREÇOS DOS INSUMOS QUE COMPÕE A PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO**

#### **1 – COMBUSTÍVEL**

- a) Primeiramente, adote-se a coleta de preços semanal – resumo I, Preço Médio Distribuidora - da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), na primeira quinzena de janeiro;
- b) Inexistindo coleta pela ANP no período indicado no item I.a, adote-se a coleta de preços das últimas 4 semanas – resumo III, da ANP, buscando o preço do litro do óleo diesel mais próximo da data de finalização do processo de cálculo da planilha tarifária;
- c) Inexistindo coleta pela ANP no período indicado no item I.b, adote-se o preço médio do litro do óleo diesel S-10 ponderado pelo volume de compra das Notas Fiscais da última semana disponível de todas as empresas operadores;
- d) Não sendo entregues as Notas Fiscais de compra de óleo diesel S-10 por todas as empresas operadoras, em desacordo com o item I.c, adote-se o preço médio das Notas Fiscais de compra da Companhia Carris Porto-Alegrense S.A., ponderado pelo volume adquirido, da última semana disponível.
- e) Não sendo entregues as Notas Fiscais de compra de óleo diesel S-10 pela Companhia Carris Porto-Alegrense S.A. referida no item I.d, adote-se o preço do litro do óleo diesel S-10 da última tarifa vigente.

#### **2 – PNEUS E RECAPAGENS**

O preço dos pneus e das recapagens será obtido a partir das notas fiscais de compras das empresas operadoras, realizadas nos últimos 30 (trinta) dias do ano base do cálculo tarifário, adotando-se, para fins de cálculo, o preço médio ponderado. Devem ser excluídas do cálculo do preço médio ponderado as notas fiscais do mesmo modelo de pneu que extrapolarem a média mais/menos um desvio padrão. Para determinação do preço médio ponderado do serviço de recapagem devem ser excluídas as notas dos serviços que extrapolarem a média mais/menos um desvio padrão dentro do mesmo lote. Após tal operação será realizado o cálculo do preço médio ponderado do serviço de recapagem utilizando-se as notas fiscais restantes.

#### **3 – SALÁRIOS DOS RODOVIÁRIOS**

O Sindicato das Empresas de Ônibus de Porto Alegre (Seopa) deverá comprovar os reajustes a serem concedidos nos valores dos salários de motoristas, cobradores e fiscais, assim como no valor Global do Plano de Saúde dos Rodoviários e no valor do vale-refeição.

#### 4 – SEGUROS

Os valores dos seguros DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais) e passageiro serão obtidos, respectivamente no portal da empresa administradora deste seguro e na apólice enviada pelas empresas operadoras.

#### 5 – CHASSIS, CARROCERIAS, AR-CONDICIONADO E CÂMBIO AUTOMÁTICO

O valor do veículo híbrido será calculado por meio das notas fiscais de compras de chassis e carrocerias, adquiridas pelas empresas operadoras nos últimos doze meses que antecederem ao reajuste tarifário. O cálculo do valor do veículo híbrido deverá observar o seguinte:

I – Se ocorrer renovação de frota no ano base do cálculo, deve-se adotar primeiro a média dos preços de Notas Fiscais dos modelos de famílias de frota substituídos e/ou adquiridos. A partir daí os preços serão reajustados pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), *pro rata*, desde a data da compra do chassi e da carroceria até o mês de dezembro.

II – Não ocorrendo renovação de frota no ano base do cálculo, os preços dos chassis e das carrocerias serão atualizados considerando-se 12 (doze) meses de correção pelo IGP-M, com base nos preços da última tarifa.

Considerando-se que todos os veículos que ingressaram após o início da operação obrigatoriamente possuíam ar-condicionado, assim como os próximos veículos, de acordo com a regra editalícia, adota-se os seguintes critérios para atualização do preço do ar-condicionado:

I – Na hipótese de veículo adquirido no ano base do cálculo, considera-se que a carroceria já embute no seu preço o valor do ar-condicionado, assim, quando se atualizar o preço da carroceria, automaticamente se atualizará o preço do ar-condicionado, utilizando-se para isso do IGP-M *pro rata*;

II – Na hipótese de veículo não adquirido no ano base do cálculo, o preço do ar-condicionado deve ser atualizado considerando-se o IGP-M, *pro rata*, aplicado sobre o último preço de ar-condicionado adotado na planilha de cálculo.

Na hipótese do veículo possuir câmbio automático, adota-se os seguintes critérios para atualização do preço do câmbio automático:

I – Para os veículos adquiridos no ano base do cálculo, considera-se que o chassi já embute no seu preço o valor do câmbio automático, assim quando se atualizar o preço do chassis, automaticamente se atualizará o preço do câmbio automático, utilizando-se para isso do IGP-M *pro rata*;

II – Para os veículos não adquiridos no ano base do cálculo, o preço do câmbio automático deve ser atualizado considerando-se o IGP-M, *pro rata*, aplicado sobre o último preço do câmbio automático adotado na planilha de cálculo.

III – Para fins de apuração do preço do câmbio automático, utiliza-se a diferença de valores entre o chassi com o câmbio automático e o chassi sem o câmbio automático, considerando a mesma família de veículo, com preços atualizados pelo IGP-M *pro rata*.

## 6 – ITS

Os valores investidos em ITS deverão ser comprovados por meio de apresentação de notas fiscais.

I - No caso de aquisição de equipamentos, deverá ser informado junto a apresentação das notas, os veículos contemplados identificando seus respectivos prefixos e a data de implementação. O valor médio da aquisição e implementação serão considerados no cálculo tarifário, na forma de coeficientes de depreciação e de remuneração de capital.

II - No caso de contratação de serviço por mensalidade, os valores deverão ser comprovados por meio de notas fiscais correspondentes.



### ANEXO III

## Anexo VI do Decreto 19.635, de 29 de dezembro de 2016 RESUMO DA PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO

RESUMO DO CÁLCULO DA TARIFA TÉCNICA		
ITENS DE CUSTO	CUSTO (R\$/KM)	PARTICIPAÇÃO%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>		
Combustível		
ARLA		
Óleos&Lubrificantes		
Rodagem		
Peças e acessórios		
<b>CUSTOS FIXOS</b>		
<b>Despesas de capital</b>		
Depreciação da frota		
Depreciação de edificações, equipamentos e mobiliário de garagem		
Depreciação dos veículos de apoio		
Depreciação dos equipamentos embarcados na frota (bilhetagem e ITS)		
Remuneração da frota		
Remuneração de terrenos, edificações, equipamentos e mobiliário de garagem		
Remuneração de almoxarifado		
Remuneração dos veículos de apoio		
Remuneração dos equipamentos embarcados na frota (bilhetagem e ITS)		
<b>Despesas com pessoal</b>		
Operacional		
Motoristas		
Cobreadores		
Fiscais		
Manutenção		
Administrativo		
Plano de Saúde dos Rodoviários		
<b>Despesas administrativas</b>		
Outras Despesas ou Despesas Não Operacionais		
GPS (Licenças+chip comunicação)		
Honorários da administração		
Seguros (Passageiro e DPVAT)		
<b>CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS</b>		
<b>CUSTO DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO - CRS</b>		
TAXA FIXA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO	7,24%	
CUSTOS SOBRE OS QUAIS INCIDE A TAXA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO - (Custos Variáveis + Despesas com pessoal + Despesas administrativas)		
<b>CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS + CUSTO DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO</b>		
<b>CUSTO DA PARCELA T - CT</b>		
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - CPRB	2,00%	2,00%
<b>CUSTO QUILOMETRO TOTAL (R\$/km)</b>		
IPK (Pass_Equiv / km) - ÍNDICE DE PASSAGEIROS EQUIVALENTES TRANSPORTADOS POR QUILOMETRO		
<b>TARIFA TÉCNICA (R\$/PE) - Custo Quilômetro Total / IPK</b>		
<b>TARIFA ARREDONDADA (R\$/PE)</b>		

## **ANEXO IV**

### **Anexo VII do Decreto 19.635, de 29 de dezembro de 2016 RECEITAS ACESSÓRIAS**

#### **1 – SALDO DO RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA BILHETAGEM ELETRÔNICA**

As Concessionárias, isoladamente ou por meio da Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre (ATP), deverão informar à EPTC, mediante ofício, o saldo vigente do rendimento das aplicações financeiras da Bilhetagem Eletrônica.

A apuração líquida dos rendimentos, se houver, após descontados os custos para manutenção do serviço de bilhetagem eletrônica, será utilizado para modicidade tarifária.



**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTE - GPOT/DT/EPTC**  
**PARECER TÉCNICO**

**Parecer técnico sobre o reajuste ordinário da tarifa de ônibus de 2021**

Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 20.16.000044629-6, em especial os Termos de Acordo I e II, respectivamente de 2020 e 2021, o Decreto Municipal 20.534, de 31 de março de 2020 (Calamidade Pública), a solicitação de reajuste pelo SEOPA e a Convenção Coletiva de Trabalho;

Considerando o inciso I, § 1º, da Lei nº. 7.958, de 13 de janeiro de 1997, alterada pela Lei nº. 8.023, de 24 de julho de 1997;

Considerando as disposições dadas no Edital de Concorrência Pública 1/2015, nos contratos assinados com as concessionárias e na legislação vigente; e

Considerando as disposições dadas no Decreto 19.635/2016 e suas alterações posteriores.

A equipe técnica da EPTC realizou os levantamentos necessários para a determinação dos dados operacionais que compõem a Planilha de Cálculo Tarifário, relativo ao período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, bem como a atualização dos insumos, conforme definido no Termo de Acordo II, a fim de verificar o cálculo da nova tarifa ordinária de ônibus.

Este parecer é composto dos seguintes tópicos:

- A fórmula de cálculo da tarifa – uma breve introdução;
- A evolução dos principais indicadores operacionais desde o início da concessão;
- A evolução do custo quilométrico e de seus principais componentes, desde o início da concessão;
- O cálculo da tarifa técnica ordinária de 2021;
- Os principais fatores que impactaram no reajuste da tarifa de 2021.

### **1. Fórmula de cálculo da tarifa – uma breve introdução**

A tarifa de ônibus é calculada, de acordo com a legislação vigente, pela divisão entre os custos para prestação do serviço, incluindo o custo de gestão da Câmara de Compensação Tarifária e a contribuição federal sobre o valor da receita bruta, pelo IPKeq – Índice de Passageiros Equivalentes (Peq) transportados por Quilômetro. A unidade dos custos é dada em R\$ / km. A unidade do IPKeq corresponde a relação entre passageiros equivalentes e a quilometragem realizada pela frota. Dessa forma, a unidade resultante deste quociente

corresponde a R\$ / Peq, ou seja, o quanto cada passageiro paga por viagem, conforme ilustra a equação 1 abaixo.

$$Tarifa = \frac{\text{Custo por km}}{IPK_{eq}}$$

O cálculo da tarifa leva em conta somente os passageiros equivalentes. Os passageiros isentos representam um custo para o sistema, à medida que são considerados no dimensionamento da oferta. Ou seja, todos os passageiros, pagantes ou não, são levados em conta para a determinação do custo para prestação do serviço de transporte. Quanto maior a frota necessária para prestar este serviço, maior a necessidade de pessoal operacional, maior a despesa com combustível, pneus, lubrificantes, ARLA, manutenção da frota etc.

## **2. Evolução dos principais indicadores operacionais desde o início da concessão**

Os principais indicadores operacionais do sistema de transporte coletivo por ônibus, que impactam diretamente na fórmula do cálculo tarifário são: passageiros equivalentes, rodagem, frota operacional e IPK – Índice de Passageiros Equivalentes transportados por Quilômetro. Os passageiros totais transportados, considerando-se os isentos, não impactam diretamente, mas indiretamente, à medida que o dimensionamento da oferta os considera, e, portanto, exige-se mais frota e viagens para atender todos os usuários transportados, impactando o custo para prestação do serviço.

O Índice de Passageiros Equivalentes transportados por Quilômetro, denominado IPKeq, é parte da fórmula de cálculo da tarifa, como se viu anteriormente. Este indicador é composto pela relação entre a quantidade transportada de passageiros equivalentes num determinado período e a quilometragem realizada pela frota, no mesmo período. Qualquer variação para mais ou para menos neste indicador impactará de forma inversa e proporcional a tarifa, ou seja, se a variação do IPK for positiva, a tarifa reduz, mas se for negativa, aumenta.

Os passageiros equivalentes correspondem ao número de passageiros transportados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, obtidos através do Relatório de Acompanhamento de Demanda da EPTC e da SMMU – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em uma unidade de tempo, levando-se em consideração as tarifas pagas integralmente e pagas com descontos.

A quilometragem realizada deve ser apurada no mesmo intervalo de tempo que os passageiros equivalentes, a partir da multiplicação da extensão de cada linha pelo respectivo número de viagens efetivamente realizadas, observando-se o número de dias úteis, sábados, domingos e feriados, acrescida da quilometragem percorrida entre a garagem e o ponto inicial e final (quilometragem morta), que não poderá ser superior a 8% da quilometragem percorrida pelos veículos de cada operadora.

A frota operacional mensal de cada lote deve ser apurada em todos os seus dias úteis típicos, nos picos da manhã e da tarde, das operações com tabelas oficiais, e o valor final de cada lote corresponderá à frota mensal média do período de pico de maior frota resultante para o consórcio; a frota do sistema corresponderá ao somatório da frota mensal média de cada lote no mesmo período.

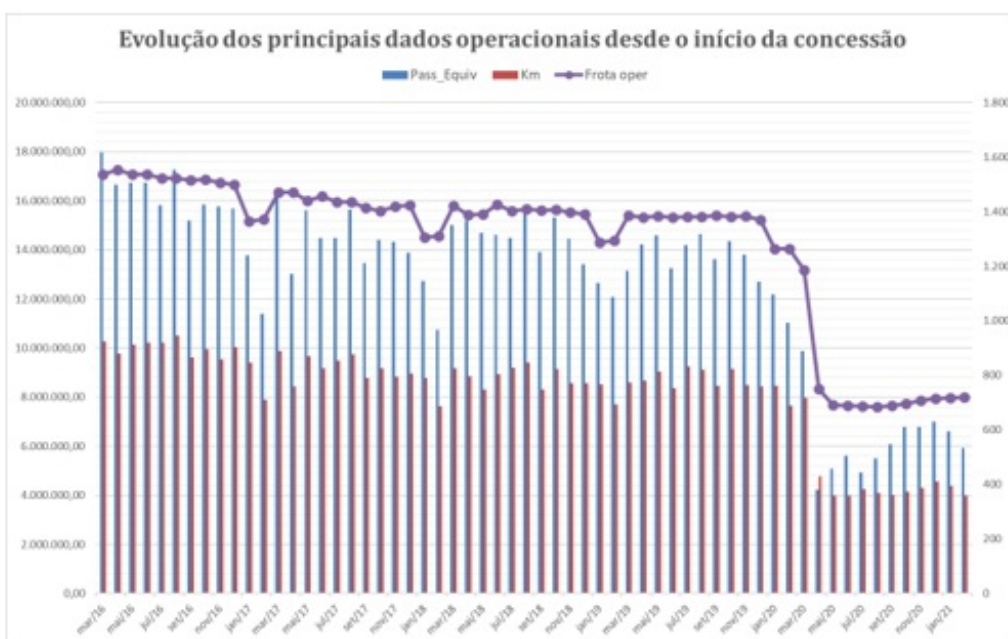
A frota total, segundo a legislação vigente, deve ser apurada através do somatório da frota

operacional e da frota reserva, sendo esta última limitada a 10% da frota operacional de cada operadora.

Da relação entre a quilometragem realizada e da frota operacional e total, tem-se, respectivamente, o PMUt operacional e o PMUt Total. O PMUt corresponde ao Percurso Médio Mensal de um veículo da frota operacional e/ou total, e é utilizado como divisor no cálculo dos itens de custo fixo. O PMUt operacional é empregado como divisor dos itens de custo a seguir: pessoal operacional, pessoal de manutenção, pessoal de administração, honorários da administração, peças e acessórios e outras despesas. Por outro lado, o PMUt total é utilizado como divisor dos seguintes itens de custo: depreciação/remuneração de capital, plano de saúde dos rodoviários, GPS (mensalidade) e seguros.

Desde o início da operação após a concessão, em 22/02/2016, a evolução dos principais indicadores pode ser observada no Gráfico 1, que reúne passageiros equivalentes, quilometragem e frota operacional. No Gráfico 2, apresenta-se a evolução do IPKeq. O Gráfico 3 apresenta a relação entre os passageiros transportados e os equivalentes, sendo que a diferença corresponde aos isentos, em %.

**Gráfico 1:** Evolução dos passageiros equivalentes, rodamagem e frota



Até iniciar pandemia, o sistema já vinha perdendo passageiros, rodamagem e frota operante, de forma recorrente, com variações de, respectivamente, -14%, -12% e -9%. A Tabela 1 demonstra a comparação entre o período do primeiro ano da concessão e o último ano, antes do início da pandemia.

**Tabela 1:** Evolução dos indicadores até a pandemia

Período	Pass_Equiv	Km	Frota oper	IPK Equiv	Pass_Totais	Isentos	Isentos %
2016 (mar/16-fev/17)	15.738.237,52	9.797.736,06	1.499	1,6063	24.181.470,50	8.443.232,98	35%
2019 (mar/19-fev/20) - pré-pandemia	13.478.747,47	8.645.418,27	1.361	1,5591	19.297.984,42	5.819.236,95	30%
Var.	-14,36%	-11,76%	-9,18%	-2,94%	-20,20%	-31,08%	-13,64%

Porém, durante a pandemia, a perda se acentuou sobremaneira, conforme verifica-se no Gráfico 1, mas também nos dados apresentados na Tabela 2.

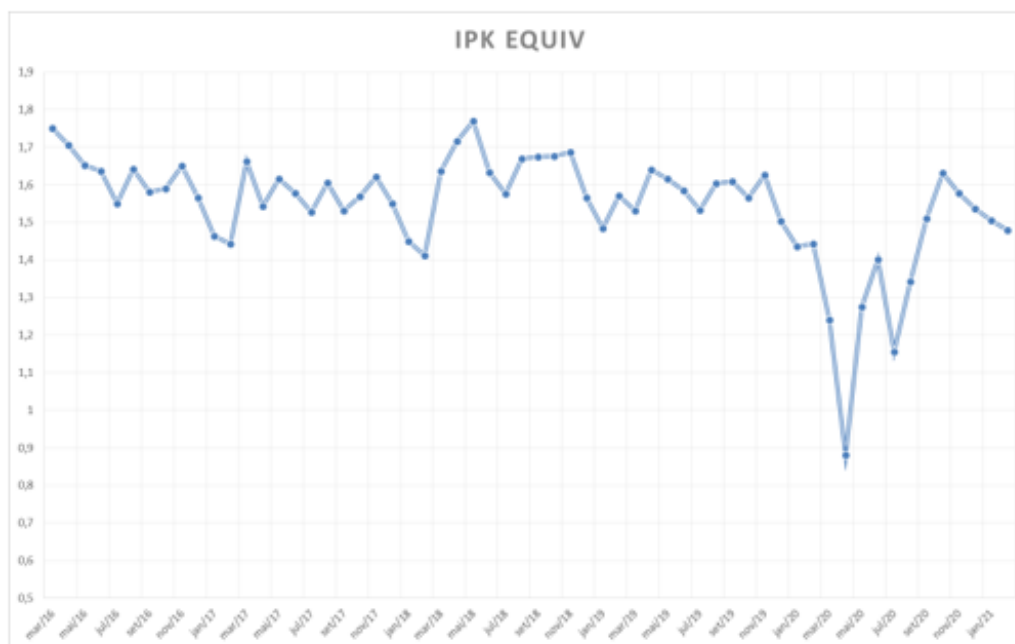
**Tabela 2: Pré-pandemia x pandemia**

Período	Pass. Equiv	Km	Frota oper	IPK Equiv	Pass. Totais	Isentos	Isentos %
pré-pandemia	13.478.747,47	8.645.418,27	1.361	1.5591	19.297.984,42	5.819.236,95	30%
pandemia	6.198.021,51	4.542.723,52	745,00	1,36	8.061.739,00	1.863.717,49	23%
pandemia x pré-pandemia	-54,02%	-47,46%	-45,28%	-12,49%	-58,22%	-67,97%	-23,33%

Observa-se na Tabela 2, que a queda de passageiros equivalentes foi de 54%, a da rodagem de 47%, a da frota de 45%, a do IPK de 13% e a dos isentos de 68%, com redução de 23% na proporção de isentos transportados.

O Gráfico 2 ilustra a queda do IPK Equivalente desde o início da concessão, cuja variação, comparando-se os primeiros com os últimos 12 meses da concessão, foi de 15%, que pode ser vista na Tabela 3.

**Gráfico 2: Evolução do IPK Equivalente**



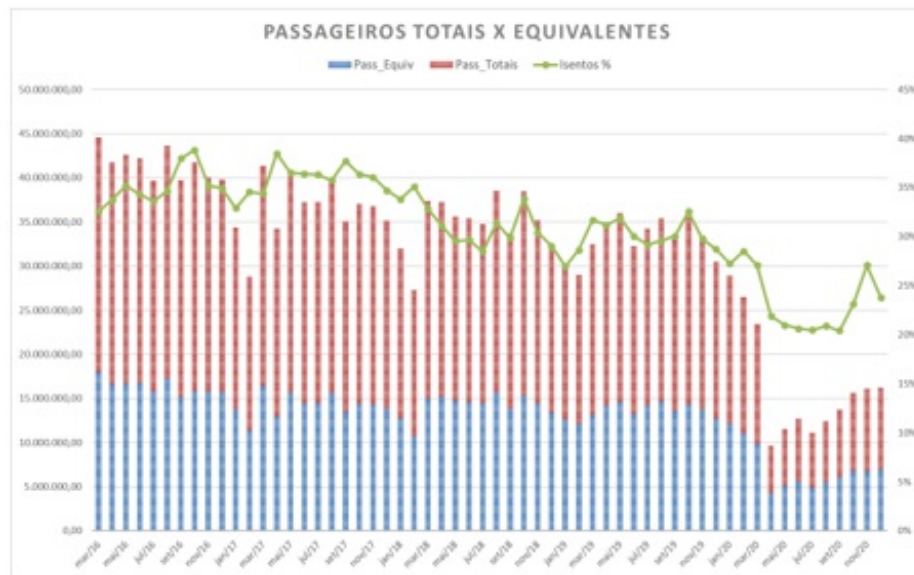
**Tabela 3: Primeiro ano da concessão x pandemia**

Período	Pass. Equiv	Km	Frota oper	IPK Equiv	Pass. Totais	Isentos	Isentos %
2020 (mar/20-fev/21) - pandemia	6.198.021,51	4.542.723,52	745	1,3644	8.061.739,00	1.863.717,49	23%
2016 (mar/16-fev/17)	15.738.237,52	9.797.736,06	1.499	1,6063	24.181.470,50	8.443.232,98	35%
Var.	-60,62%	-53,63%	-50,30%	-15,06%	-66,66%	-77,93%	-33,79%

A Tabela 3 nos demonstra ainda, na comparação entre o primeiro ano da concessão, entre

mar/16 e fev/17, e o primeiro ano da pandemia, entre mar/20 e fev/21, uma queda de 60% nos passageiros equivalentes, 54% na rodagem, 50% na frota operante, 15% no IPK, 78% dos isentos transportados e uma redução de 34% na proporção de isentos do sistema, pelos motivos que veremos a seguir.

**Gráfico 3:** Passageiros totais x equivalentes x isentos



De acordo com o Gráfico 3, se percebe redução dos isentos transportados ao longo da vigência da concessão, por conta das várias ações realizadas nos últimos anos para conter a escalada da proporção de isentos no sistema, destacando-se: volta da cobrança de 50% na segunda viagem e fim da isenção para idosos de 60 a 64 anos. Durante a pandemia, observa-se uma redução acentuada de isentos causada pela suspensão das aulas presenciais e por conta de ações que restringiram o deslocamento de certos grupos de riscos, especialmente os idosos, sem falar na política do *lockdown*.

Dentre as principais razões que justificam a forte redução da demanda do transporte coletivo ao longo da vigência da concessão, destacam-se:

- o aumento da frota de veículos individuais: automóveis e motos;
- a concorrência com os aplicativos de transporte;
- a redução na qualidade do serviço prestado;
- o valor da passagem;
- a crise econômica;
- a continuidade dos avanços tecnológicos, que modificam o padrão de deslocamento das pessoas;
- a pandemia do novo coronavírus.

Com relação ao aumento da frota de veículos individuais, informa-se que em fevereiro de 2016, quando iniciou a concessão, a frota de automóveis e de motos em Porto Alegre era de, respectivamente, 680.747 e 92.471 veículos. Em fevereiro de 2021, essa frota era de, respectivamente, 697.428 e 101.309 veículos. Uma variação acumulada de, respectivamente, 2,5% e 9,6%. Apesar do ritmo de crescimento ter reduzido, por conta da crise econômica, ainda assim, foi considerável, uma vez que a população da cidade permaneceu praticamente estável

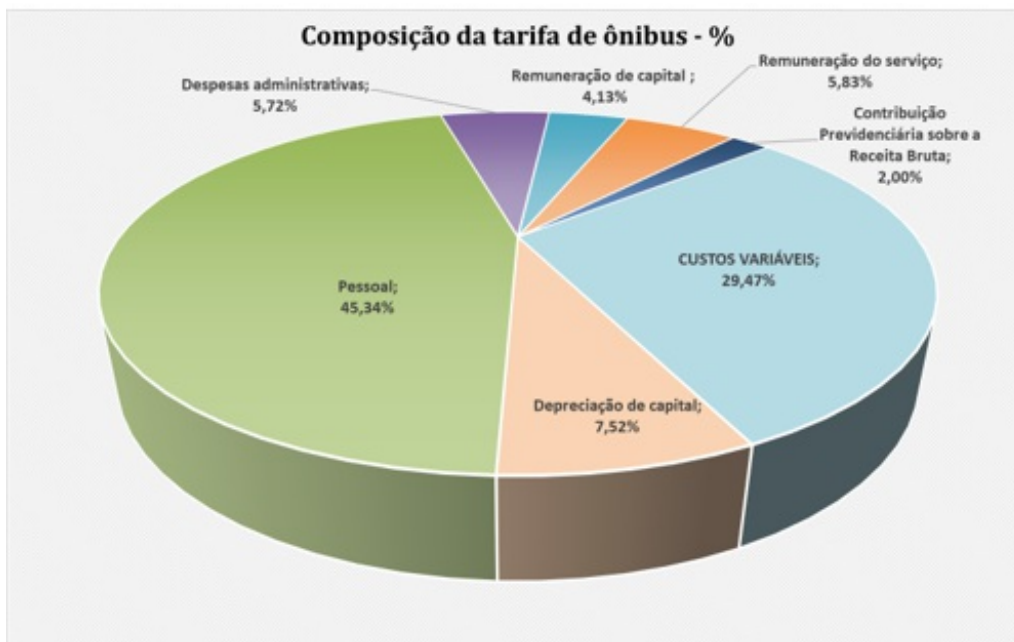
nesse período[1].

Já o valor da passagem antes da concessão correspondia a R\$ 3,25. No início dela passou para R\$ 3,75, encontrando-se atualmente em R\$ 4,55, o que representa uma variação acumulada de 40%. Nesse período, a inflação medida pelo IGP-M, Índice Geral de Preços – Mercado, foi de 60,1%, e pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, foi de 23,6%. Importante destacar que em 2020 a tarifa ordinária, que ocorreria em março daquele ano não foi homologada, e em novembro foi reduzida em R\$ 0,15, por conta da extinção do custo de gestão da Câmara de Compensação Tarifária – CCT. Sendo assim, a tarifa não sofre reajuste a mais de dois anos. Desde o último reajuste, em 13/03/2019, o IGP-M variou 41,78% e o IPCA, 10,43%.

### 3. A evolução do custo por quilômetro e seus principais componentes

O custo por quilômetro, numerador da fórmula de cálculo da tarifa é composto por uma série de itens, discriminados na legislação vigente, dentre os quais destacam-se: pessoal, combustível e frota. O Gráfico 4 apresenta a participação de cada item de custo na composição da tarifa de 2021.

**Gráfico 4:** Composição do custo da tarifa 2021



O item de custo mais representativo é pessoal, que corresponde a 45% do custo tarifário, composto por pessoal operacional (motorista, cobrador e fiscal), pessoal de manutenção, pessoal administrativo e o plano de saúde dos rodoviários, incluindo-se todos os benefícios (vale-refeição, quinquênio) e demais encargos sociais pertinentes.

Os salários dos rodoviários, desde o início da vigência da concessão até hoje, tiveram variação de 16%; enquanto o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que baliza o reajuste da categoria, apresentou, no mesmo período, variação de 22%. Na tarifa de 2016, o salário de motorista correspondia a R\$ 2.424,52; atualmente corresponde a R\$ 2.814,75. Esse



descompasso entre o INPC e o reajuste do salário base da categoria se deve aos dois últimos anos nos quais não ocorreu reajuste da categoria, por causa da crise econômica acentuada do transporte e dos efeitos da pandemia no setor.

Os custos variáveis, representando 29% do custo total, são compostos pelas despesas com combustível, óleos/lubrificantes, ARLA, pneus/recapagens e peças/acessórios. No início da concessão, o preço do litro do óleo diesel S-10 correspondia a R\$ 2,72; atualmente corresponde a R\$ 3,21, uma variação de 18%. Este item representa sozinho 18% dos custos variáveis.

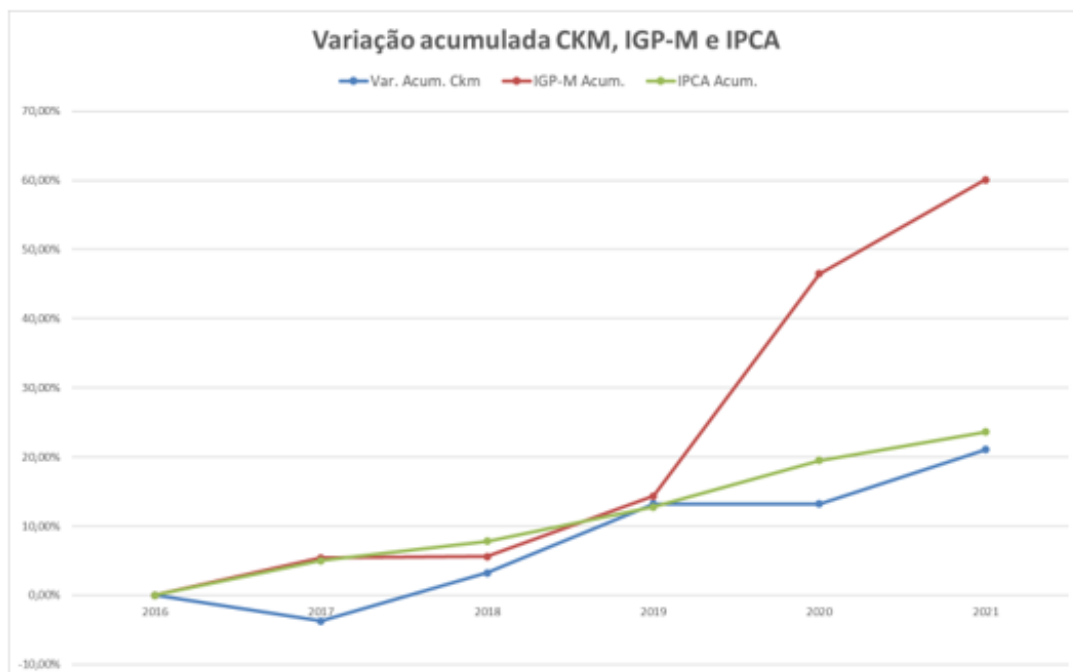
As despesas de capital, terceiro grupo de custos mais representativo, constituídas por depreciação (de frota, de edificações, equipamentos e mobiliário de garagem, dos veículos de apoio e dos equipamentos de bilhetagem/ITS) e remuneração (de frota, de terreno, edificações, equipamentos e mobiliário de garagem, de almoxarifado, de veículos de apoio e dos equipamentos de bilhetagem/ITS), representam, respectivamente, 7,52% e 4,13%, totalizando 11,65% do custo total. Estas despesas são influenciadas também pela taxa de remuneração variável de capital, correspondentes ao INPC dos últimos doze meses, finalizados em dez/20, que foi de 5,45%.

As despesas de capital têm como principal componente o preço do veículo híbrido, que corresponde ao preço médio de todos os veículos que compõe a frota. O preço do veículo híbrido também influencia as despesas com peças e acessórios e o custo de outras despesas (energia elétrica, água e esgoto, telefone, locação de máquinas e equipamentos, materiais de consumo, aluguéis etc). O custo com outras despesas representa 4,53% do custo total.

O preço do veículo híbrido na tarifa de 2016 correspondia a R\$ 427.925,77, na tarifa de 2021 corresponde a R\$ 613.227,92, uma variação de 41,18%. O IGP-M, como já informado, variou 60% até o presente.

Conforme já informado, o IPK eq vem caindo ao longo dos anos e isto pressiona a tarifa para cima. O custo por quilômetro vem aumentando ao longo do tempo, mas o que se demonstra no Gráfico 5 é que a variação acumulada deste item, desde o início da concessão, é menor do que a variação acumulada da inflação, medida pelo IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado) da FGV – Fundação Getúlio Vargas e pelo IPCA. Entre março de 2016 e fevereiro de 2021, o custo quilométrico variou 21%. O custo quilométrico no início da concessão correspondia a R\$ 6,79; nesta tarifa corresponde a R\$ 8,22.

**Gráfico 5:** Variação do custo quilométrico e da inflação durante a concessão



A Tabela 4 apresenta a variação acumulada dos principais componentes do custo que compõe a tarifa, de fev/16 a fev/21, onde se pode ver que os itens que mais pressionaram a tarifa nesse intervalo foram o diesel e o preço da frota.

**Tabela 4:** Variação de preços dos principais itens de custo e da inflação

Itens de custo	fev/16	fev/21	Var.
Diesel	2,7196	3,2142	18,19%
Frota	427.925,77	613.227,92	43,30%
Pneus	1.582,81	1.782,84	12,64%
Salário motorista	2.424,52	2.698,71	11,31%
Custo km	6,79	8,22	21,06%
IGP-M	100	155,54	55,54%
IPCA	100	122,46	22,46%

Conclui-se, com base no Gráfico 5 e na Tabela 4, que o custo para prestação do serviço não foi o principal responsável pelo aumento da tarifa ao longo dos últimos cinco anos, pois sua variação foi inferior à do IGP-M e em linha com a do IPCA. Utiliza-se o IGP-M para fins de comparação com o custo porque os itens da cesta de produtos que compõe o IGP-M<sup>[2]</sup> guardam relação com os itens de custo que compõe a cesta de insumos da tarifa do que o IPCA<sup>[3]</sup>.

#### 4. Cálculo da tarifa técnica ordinária de 2021

Antes de apresentar o cálculo da tarifa de 2021 se faz necessário tecer alguns esclarecimentos prévios, decorrentes dos efeitos da pandemia, culminando nos Termos de Acordo assinados entre concessionárias e Município, que mudaram a forma de calcular a tarifa de 2021.

- i. Suspensão da revisão periódica de coeficientes de consumo e índices de uso;
- ii. Alteração na composição da planilha tarifária, com base no Termo de Acordo 2021;
- iii. Desligamento, durante a pandemia, do ar-condicionado dos ônibus;
- iv. As concessionárias renunciaram ao reajuste ordinário da tarifa 2020 e quando o reajuste extraordinário ocorreu em 09/11/2020, por conta da Lei Complementar 892, que extinguiu o custo de gestão da CCT, a tarifa sobre a qual foi aplicada esta redução foi a calculada em 2019;
- v. Receitas extratarifárias.

Com relação ao primeiro item, destaca-se que em novembro de 2020 foi apresentado ao COMTU – Conselho Municipal de Transportes Urbanos, a revisão periódica dos itens discriminados no Anexo VI do Edital de Concorrência Pública 1/2015 e na Cláusula Décima Primeira dos contratos, denominada de Revisão Tarifária. Naquela oportunidade, demonstrou-se o cumprimento da referida cláusula contratual, por parte da EPTC, e como resultado, estimava-se um impacto da referida revisão na tarifa de 2021 de aproximadamente R\$ 0,02 (dois centavos de Real).

Porém, o Termo de Acordo 2021 estabeleceu que os coeficientes de custo que compõe a planilha referentes ao ano de 2020 estavam inadequados para a fixação da tarifa técnica de 2021, em virtude dos efeitos da pandemia do COVID-19, tendo as Partes<sup>[4]</sup> concordado com esta proposição advinda das próprias concessionárias.

Em abril de 2021, a EPTC apresentou ao COMTU relatório demonstrando que, efetivamente, a revisão tarifária apresentada em novembro de 2020 sofreu impacto por conta da pandemia, o que não foi possível analisar naquela época. Demonstrou-se ao COMTU que o comportamento dos coeficientes, no período da pandemia e no mesmo período antes dela, foi completamente diverso, com exceção da vida útil de pneus e recapagens.

Portanto, os coeficientes de consumo e índices de uso que foram utilizados no cálculo da tarifa de 2021 correspondem aqueles revisados em 2019 e que foram aplicados a tarifa ordinária de 2020, a qual as concessionárias abriram mão em setembro de 2020, conforme Termo de Acordo. Essa condição também foi assinada pelas Partes no Termo de Acordo 2021.

Com relação ao item (ii) foram acordados dois critérios:

- a. a utilização dos dados operacionais (passageiros, rodagem e frota) do período compreendido entre fev/19 e jan/20, ou seja, aquele utilizado no cálculo da tarifa ordinária de 2020; e
- b. a redução em 20% dos dados operacionais do período supracitado, já que, segundo o disposto no Termo de Acordo, esta é a estimativa que as Partes fazem para a recuperação do sistema ao longo de 2021.

Com relação ao item (iii), informa-se que de acordo com as discussões da Fase Reestruturação do Termo de Acordo 2021, acordou-se que durante o período da pandemia as concessionárias não estão obrigadas a ligar o ar-condicionado dos ônibus, e por isso, serão considerados no cálculo os coeficientes de consumo de veículos sem ar-condicionado, conforme apresentado no Decreto Municipal 19.635/2016.

Com relação ao item (iv), ressalta-se que ele servirá de base de comparação dos valores adotados no cálculo de tarifa 2021, e apresentado ao final deste capítulo.

E, com relação ao item (v), informa-se que o Termo de Acordo, assinado em 17/03/2021,

firmou prazo de 90 (noventa) dias para revisão dos itens contidos na cláusula 4) Fase Reestruturação, dentre os quais, destacam-se:

*4.1) Em contrapartida, as PARTES concordam em promover uma ampla revisão contratual, conforme rito previsto no item 1.2 deste ACORDO, buscando otimizar o serviço, diminuir os custos, racionalizar linhas e prestar de forma mais adequada o serviço à população de Porto Alegre, que contemplará obrigatoriamente os seguintes temas, entre outros:*

*(...)*

*b) Bilhetagem eletrônica: saldo, aplicação, destinação das verbas etc;*

*l) O saldo do rendimento líquido da aplicação financeira advindo da comercialização de créditos antecipados e os outros rendimentos líquidos serão revertidos para a modicidade tarifária, descontados os custos comprovadamente não remunerados pela tarifa;*

*c) Avaliação da inclusão dos valores das receitas extratarifárias, advindas da exploração publicitária, na modicidade tarifária;*

Informa-se que com relação ao item b) Bilhetagem eletrônica, foram levantados os rendimentos desde o início da concessão, em 22/02/2016 até 31/12/2020, conforme determinado na cláusula 17 do Termo de Acordo 2020, abaixo transcrito:

*17. O saldo do rendimento das aplicações financeiras da Bilhetagem Eletrônica, apurados entre o início do contrato de concessão, em 22 de fevereiro de 2016, até o final do exercício de 2020, serão integralmente utilizados para modicidade tarifária, a partir de janeiro de 2021.*

A EPTC apurou os valores descritos no item b) do Termo de Acordo 2021, no prazo apresentado no Termo de Acordo 2020, baseando-se na apuração da Empresa de Auditoria Auge Contadores, contratada pelo Município, para execução dos trabalhos de análise e revisão do serviço de bilhetagem eletrônica do Município de Porto Alegre, que pode ser verificada no processo administrativo 19.0.000041882-2. Esse trabalho demonstrou que as concessionárias, ao longo do período de 2016 a 2019, período no qual a contratada realizou os levantamentos, tiveram um rendimento de R\$ 7.806.746,00. Para o ano de 2020, a EPTC solicitou a ATP – Associação dos Transportadores de Passageiros, administradora do serviço de bilhetagem eletrônica, por delegação do Município, os extratos bancários, apurando-se um valor de R\$ 318.420,92. A soma dos rendimentos apurados pela Auditoria e pela EPTC no período indicado no Termo de Acordo 2020 corresponde a R\$ 8.125.165,92, demonstrado neste processo.

Por outro lado, os custos de operação da bilhetagem, não remunerados pela tarifa, conforme levantamento desta EPTC, com base nos documentos fornecidos pela ATP, e demonstrados neste processo, e que não foram objeto de auditoria, correspondem a R\$ 93.512.749,53, ao longo do mesmo período de apuração dos rendimentos.

Portanto, conforme se denota, não existe saldo disponível a ser revertido para modicidade tarifária, provenientes do item b) da cláusula 4.1 do Termo de Acordo 2021.

Com relação ao item c) da cláusula 4.1 do Termo de Acordo 2021, receitas extratarifárias, advindas da exploração publicitária, informa-se que, em conformidade com a avaliação da Partes, até que estas receitas estejam dissociadas do subsídio ao programa de assistência médico-hospitalar para os empregados das empresas de ônibus, conforme definido na Lei Complementar 364/95, não há que se falar em reversão delas para a modicidade tarifária. Mesmo assim, conforme levantamento realizado pela EPTC junto a administradora dos contratos de publicidade, a empresa LZ Comunicação Visual Ltda, e apresentado neste processo, a receita líquida com publicidade em 2020 (descontando-se a parcela da empresa LZ) corresponde a R\$ 186.052,08. Isto representa 0,03% do custo do sistema de transporte projetado para os próximos 12 meses. Ou seja, mesmo que utilizado neste cálculo tarifário, não surtiria efeito sobre a modicidade.

Apesar das referidas premissas, a tarifa técnica continua sendo calculada pelo quociente entre o custo quilométrico para prestação do serviço e o IPKeq. O custo quilométrico é composto pelos custos variáveis (combustível, ARLA, óleos/lubrificantes, pneus/recapagens e peças e acessórios), os custos fixos (depreciação/remuneração de capital, pessoal e despesas administrativas), a remuneração do serviço e a contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Além disso, o custo quilométrico continua sendo impactado pelo PMM (Percurso Médio Mensal da Frota) que funciona como divisor dos custos fixos. Esse indicador é calculado pelo quociente entre a quilometragem realizada na unidade de tempo (t) pela frota operacional e total, pois dependendo do tipo de custo, emprega-se um ou outro.

**a. Indicadores operacionais – IPK (Índice de Passageiros Equivalentes Transportados por Quilômetro), Frota e PMM (Percurso Médio Mensal da Frota).**

Dentre as principais alterações realizadas no Decreto Municipal 19.635/16, relativas aos dados operacionais, destacam-se a mudança do ano-base da coleta dos dados operacionais (passageiros, rodagem e frota) para o período já informado, ou seja, de fev/19 a jan/20, e a multiplicação desses valores pelo fator de ajuste de 80%.

A média mensal de passageiros equivalentes do período de apuração informado, antes da aplicação do fator de ajuste, corresponde a 13.566.045,63. A quantidade de usuários idosos 60-64 anos, a ser adicionada ao esse total, depois da Lei 12.503/2019, corresponde a duas vezes 81.267,72 Peq, pois este montante deixou de ser adicionado em 2020. Portanto, a média mensal total de passageiros equivalentes a ser considerada no cálculo, antes da aplicação do fator de ajuste, corresponde a 13.647.313,35 Peq. Aplicando-se o fator de ajuste nas duas parcelas, conforme equação 2 a seguir, tem-se um total de 10.982.864,85 Peq.

$$P_{EQ} = 80\% \times (P_{eqi} + 2 \times P_{60-64})$$

Onde,

$P_{EQ}$  igual a média mensal de passageiros equivalentes finais a serem considerados no cálculo da tarifa de 2021;

$P_{eqi}$  igual a média mensal de passageiros equivalentes transportados entre fev/19 e jan/20;

$P_{60-64}$  igual a média mensal de passageiros de 60-64 anos a serem adicionados ao cálculo dos passageiros equivalentes totais.

A quilometragem apurada no mesmo período corresponde a 8.649.328,21 km. Aplicando-se o fator de ajuste, a quilometragem a ser adotada no cálculo corresponde a 6.919.462,57 km. O IPKeq corresponde, portanto, a aproximadamente 1,5872 Peq/km.

A frota total do sistema no mesmo período corresponde a 1.544 ônibus, sendo que destes, 1.404 eram operacionais e 140 reservas. No cálculo atual, com a aplicação do fator de ajuste, a frota total considerada corresponde a 1.218 ônibus, sendo 1.106 veículos operacionais e 112 reservas. De acordo com a metodologia proposta no Termo de Acordo 2021, foram excluídos 326 ônibus do cálculo.

O PMM Operacional – Percurso Médio Mensal da Frota Operacional, nesse período, correspondeu a 6.256,30 km/veíc. e o PMM Total a 5.681 km/veíc.

## **b) Despesas com pessoal**

Este item de custo inclui as despesas com pessoal de operação (motoristas, cobradores e fiscais), pessoal de manutenção, pessoal de administração, vale-refeição e o plano de saúde dos rodoviários, totalizando 45% do custo total do sistema.

Com base no Termo de Acordo 2021, os coeficientes não foram alterados, permanecendo os mesmos da revisão realizada em 2019, que seria aplicada ao reajuste da tarifa de 2020.

Sendo assim, o fator de utilização de motorista/cobrador permanece 2,2598 tripulantes/veíc. Este fator representa a quantidade de funcionários necessários por veículo para o cumprimento da jornada de trabalho de 7h10min., conforme consta do Acordo Coletivo da Categoria.

O fator de quinquênio permanece em 6,39%, correspondente ao percentual médio que deve ser incorporado ao cálculo tarifário para cobrir a despesa imputada pela Convenção Coletiva de Trabalho, a qual dispõe que cada empregado tem direito a 3% de gratificação sobre o salário base a cada 5 (cinco) anos de efetivo serviço no mesmo empregador.

O fator de utilização de fiscais permanece 0,2221 fiscais/veíc, e os índices de despesa de pessoal de manutenção e de administração permanecem, respectivamente, 0,1475 e 0,1019.

Os salários dos rodoviários permaneceram sem reajuste em 2021, assim como o valor do vale-refeição. Já o valor do plano de saúde passou para R\$ 1.093,86/veíc. Cabe destacar que o plano de saúde dos rodoviários corresponde ao quociente entre a despesa global, informada pelo SEOPA e Cia. Carris Porto-Alegrense, correspondente a R\$ 15.987.823,70 e a frota total de cada entidade, respectivamente 974 e 244 ônibus.

Com relação aos salários de motoristas, cobradores, fiscais e o preço do vale-refeição, foram consideradas as informações prestadas na Convenção Coletiva de Trabalho, em 20/01/2021.

**c. Despesas variáveis (Combustível, ARLA, óleos/lubrificantes, pneus/recapagens e peças e acessórios)**

Conforme dispõe a legislação vigente, o preço do litro do óleo diesel S-10 na nesta tarifa corresponde a R\$ 3,2142. Como as pesquisas realizadas pela ANP[5] não estão sendo disponibilizadas no seu sítio eletrônico, foram coletados os preços das notas fiscais das concessionárias, realizadas no final de dezembro de 2020 e início de janeiro de 2021. O valor final foi obtido através da média ponderada entre o preço do litro e o volume de combustível adquirido.

A despesa com ARLA e com óleos/lubrificantes é vinculada a despesa com combustível, de acordo com o disposto na legislação vigente.

Os preços dos pneus e das recapagens foram obtidos através das notas fiscais de compras das concessionárias em dezembro de 2020, conforme determina a legislação vigente.

A despesa com peças e acessórios aumentou por causa do aumento do valor do veículo híbrido, que será apresentado no item a seguir.

**d. Frota**

O preço do veículo híbrido, conforme as regras de reajuste previstas na legislação vigente, corresponde a R\$ 613.227,92. Este preço é utilizado para o cálculo de peças e acessórios, outras despesas, depreciação de edificações/equipamentos/mobiliário de garagem e depreciação de veículos de apoio, além da remuneração de terrenos/edificações/equipamentos e mobiliário de garagem, remuneração de almoxarifado e remuneração de veículos de apoio. Já o preço médio dos veículos do tipo leve/pesado/trucado, correspondente a R\$ 564.426,63 é utilizado no cálculo da depreciação/remuneração da frota de mesmo tipo; e o preço médio do veículo do tipo especial, cujo valor corresponde a R\$ 1.018.654,03, é utilizado no cálculo da depreciação/remuneração da frota especial.

A recomendação do TCE/RS, expedida em 2013, continua sendo adotada, qual seja, excluir do cálculo do preço médio da frota, aqueles veículos que já esgotaram a sua vida útil.

Para o cálculo do preço médio da frota, seguindo a recomendação do TCE/RS foram considerados os veículos cadastrados no sistema e excluídos todos aqueles com mais de 12 anos, no caso de veículos do tipo leve/pesado/trucado e todos com mais de 13 anos, no caso de veículos do tipo especial.

A Tabela 5 resume a frota operacional, reserva e total de cada lote e do sistema, considerada no cálculo da tarifa de 2021, seguindo a metodologia de cálculo adotada, para fins de determinação do PMM e da depreciação/remuneração, bem como da frota utilizado para fins de determinação do valor médio dos diferentes tipos de veículo.

**Tabela 5:** Frota considerada no cálculo da tarifa de 2021

Frota	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Total
Operacional	182	194	222	184	160	162	277	1.381
Operacional 80%	146	155	178	147	128	130	222	1.106
Reserva 80%	15	16	18	15	13	13	22	112
Total 80%	161	171	196	162	141	143	244	1.218
Frota cadastrada 2020	181	196	222	182	184	168	347	1.480
Frota a ser excluída	20	25	26	20	43	25	103	262
Frota no limite da vida útil	181	186	202	182	144	135	312	1.342
Frota a excluir para PMV	20	15	6	20	3	0	68	132
Frota final - PMV	161	171	196	162	141	135	244	1.210

Portanto, a frota utilizada nos cálculos do PMM Operacional corresponde a 1.106 ônibus, no PMM Total, 1.218 ônibus, e no PMV – Preço Médio do Veículo, 1.210 ônibus. Essa diferença de 8 veículos, se deve ao fato de que no lote 6, existem 135 ônibus dentro do limite da vida útil da frota, e conforme recomendação do TCE/RS, para determinação do PMV só devem ser considerados os veículos dentro desse limite.

#### **e. Depreciação/remuneração de capital e despesas com peças e acessórios**

Estes itens sofrem influência direta do preço do veículo híbrido, do preço médio do veículo do tipo leve/pesado/trucado e do veículo do tipo especial, da Taxa de Remuneração Variável de Capital (TRV), da distribuição da frota por faixa etária, do Valor Residual (VR) do veículo ao final da sua vida útil e dos fatores de depreciação/remuneração.

Os preços do veículo híbrido, do veículo tipo leve/pesado/trucado e do veículo tipo especial foram apresentados no item d). A Taxa de Remuneração Variável, correspondente ao INPC dos últimos doze meses (jan-dez/2020), conforme legislação vigente, corresponde a 5,45%. O valor residual da frota das categorias de veículos leve/pesado/trucado e especial corresponde, respectivamente a, 8% e 1%.

O custo quilométrico de depreciação de capital (frota, edificações, equipamentos, mobiliário de garagem, veículos de apoio e equipamentos embarcados) nessa tarifa corresponde a R\$ 0,6179.

O custo quilométrico de remuneração de capital (frota, terrenos, edificações, equipamentos, mobiliário de garagem, veículos de apoio e equipamentos embarcados) nessa tarifa corresponde a R\$ 0,3391.



#### **f. Despesas administrativas**

Com relação às despesas administrativas, que representam 5,72% do custo tarifário, aqui compreendidas como sendo as despesas não operacionais (ou outras despesas), as despesas com serviço de GPS, as despesas com honorários da administração e as despesas com seguros (DPVAT e seguro passageiro), informa-se:

- O custo quilométrico das despesas não operacionais, tais como energia elétrica, água e esgoto, telefone, locação de máquinas e equipamentos, materiais de consumo, aluguéis etc, tem a sua variação vinculada a variação de preços do veículo híbrido e ao coeficiente de consumo de outras despesas. Nessa tarifa o custo quilômetro de outras despesas foi de R\$ 0,3725;
- O custo quilométrico das despesas com serviço de GPS foi de R\$ 0,0145, equivalente aos serviços de gerenciamento e suporte do link de dados e mensalidade do sistema Goolsystem;
- O custo quilométrico das despesas com honorários da administração, equivalente a cinco vezes o salário base dos motoristas, mais 15% da contribuição previdenciária, corresponde a R\$ 0,0807;
- As despesas com seguro obrigatório (DPVAT) foi suspensa, conforme informado pelo DETRAN no processo, já o custo quilométrico do seguro passageiro foi de R\$ 0,0022.

#### **g. Custo de Gestão da CCT e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta**

O Custo de Gestão da Câmara de Compensação Tarifária foi extinto pela Lei Complementar 892, de 4 de novembro de 2020, permitindo que com isso, a tarifa fosse reajustada extraordinariamente em 2020, passando de R\$ 4,70 para R\$ 4,55. A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta referente a Desoneração da Folha de Pagamento, prevista nas Leis Federal nº. 12.546/11 e 12.715/12 tem alíquota de 2% aplicada sobre a receita bruta, representou nesta tarifa um custo quilométrico de R\$ 0,1644.

#### **h. Custo de remuneração do serviço**

De acordo com o disposto no Anexo VI item c do Edital de Licitação existe uma previsão de uma remuneração pelo serviço prestado correspondente a 7,24% a ser aplicada somente sobre os seguintes itens de custo: custos variáveis, despesas com peças e acessórios, despesas com pessoal e despesas administrativas. Este percentual foi estabelecido considerando o INPC dos últimos vinte anos (de 1995 a 2014), no intuito de captar, da melhor forma, as variações inflacionárias ao longo do tempo. Esse item tem participação de 5,83% no custo da tarifa de 2021, equivalente a R\$ 0,4792 por quilômetro. A Tabela 6 apresenta as principais variações de preços dos insumos, considerando-se os preços da tarifa atual, da tarifa 2020 e da tarifa 2021.

**Tabela 6:** Comparação dos preços dos insumos nos períodos indicados

Valores dos Insumos	Tarifa atual	2020	2021	Var. 2021 / Tarifa atual	Var. 2021 / 2020
Óleo Diesel S-10	3,0420	3,0240	3,2142	5,66%	6,29%
Pneu Veic. Tipo Leve	1.514,85	1.506,01	1.845,79	21,85%	22,96%
Recapagem Veic. Tipo Leve	350,29	375,07	395,20	12,82%	5,37%
Pneu Veic. Tipo Pesado/Especial	1.768,65	1.472,10	1.782,84	0,80%	21,11%
Recapagem Veic. Tipo Pesado/Especial	367,50	392,93	399,39	8,69%	1,64%
Ar Condicionado Veic. Leve/Pesado	45.415,83	48.731,18	60.007,58	32,13%	23,14%
Ar Condicionado Veic. Especial	67.447,51	72.371,18	89.117,87	32,13%	23,14%
Salário Motorista	2.698,71	2.698,71	2.698,71	0,00%	0,00%
Salário Cobrador	1.621,34	1.621,34	1.621,34	0,00%	0,00%
Salário Fiscal	2.698,71	2.698,71	2.698,71	0,00%	0,00%
Valor Refeição	27,50	27,50	27,50	0,00%	0,00%
Plano de Saúde Rodoviários	1.160,86	1.139,96	1.093,86	-5,77%	-4,04%
Pró-labore diretoria	13.493,55	13.493,55	13.493,55	0,00%	0,00%
Seguro Passageiro	15,57	16,26	12,51	-19,65%	-23,06%
Seguro DPVAT	37,90	10,57	0,00	-100,00%	-100,00%
Preço Médio do Veículo Híbrido da Frota de Veículos Tipo Leve, Pesado e Trucado	396.736,38	458.961,52	564.426,63	42,27%	22,98%
Preço Médio do Veículo Híbrido da Frota de Veículos Tipo Especial	754.017,60	811.501,59	1.018.654,08	35,10%	25,53%
Preço Médio do Veículo Híbrido da Frota Total - PMV	434.357,38	497.773,27	613.227,92	41,18%	23,19%

Percebe-se com base na Tabela 6 que os preços do litro do óleo diesel, dos pneus e da frota foram os itens que mais se valorizaram desde o ano passado, impactando os custos para prestação dos serviços. Os preços desses três itens influenciam diretamente cerca de 46% dos custos, antes da remuneração dos serviços e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

## 5. Principais componentes do reajuste da tarifa de 2021

A seguir são apresentadas tabelas resumo, conforme informado, relacionando os cálculos do custo quilométrico de cada item que compõe a planilha tarifária, dos anos de 2021, 2020 e 2019, possibilitando identificar quais itens impactaram mais o reajuste que está sendo proposto.

A Tabela 7 resume o custo quilométrico dos itens da planilha tarifária de 2021, e quanto eles variaram com relação a tarifa atual, calculada extraordinariamente, com base na planilha de cálculo de 2019, e a tarifa de 2020, a qual as concessionárias abriram mão, conforme Termo de Acordo 2020.

**Tabela 7:** Custo km tarifa atual, tarifa 2020 e tarifa 2021

Item de custo	Ckm Tarifa atual (R\$)	Ckm Tarifa 2020 (R\$)	Ckm Tarifa 2021 (R\$)	Varição (2021/2020) (%)	Varição (2021/atual) (%)
Custos variáveis (combustível, ARLA, lubrificantes, pneus/recap. e peças/acess.)	2,1506	2,2151	2,4223	9,35	12,63
Depreciação de capital	0,4343	0,4379	0,6179	41,12	42,28
Pessoal (operacional, manutenção e administrativo, benefícios e encargos)	3,6784	3,7128	3,7271	0,39	1,32
Despesas administrativas (outras despesas, honor. admin. e seguros)	0,3953	0,3696	0,4699	27,14	18,88
Remuneração de capital	0,1945	0,2300	0,3391	47,42	74,34
Remuneração do serviço	0,4506	0,4559	0,4792	5,11	6,35
Custo gestão CCT	0,0000	0,1563	0,0000	-100,00	
CPRB	0,1490	0,2344	0,1644	5,21	10,32
Custo Total por quilômetro (CTkm)	7,4527	7,8119	8,2200	5,22	10,30
IPK Equivalente (IPKEq)	1,6332	1,5778	1,5872	0,60	-2,82
Tarifa técnica = CTkm / IPKEq	4,5633	4,9511	5,1789	4,60	13,49
Tarifa arredondada	4,55	4,95	5,20	5,05	14,29

As razões para as principais variações apresentadas na Tabela 7 são descritas na Tabela 8 a seguir.

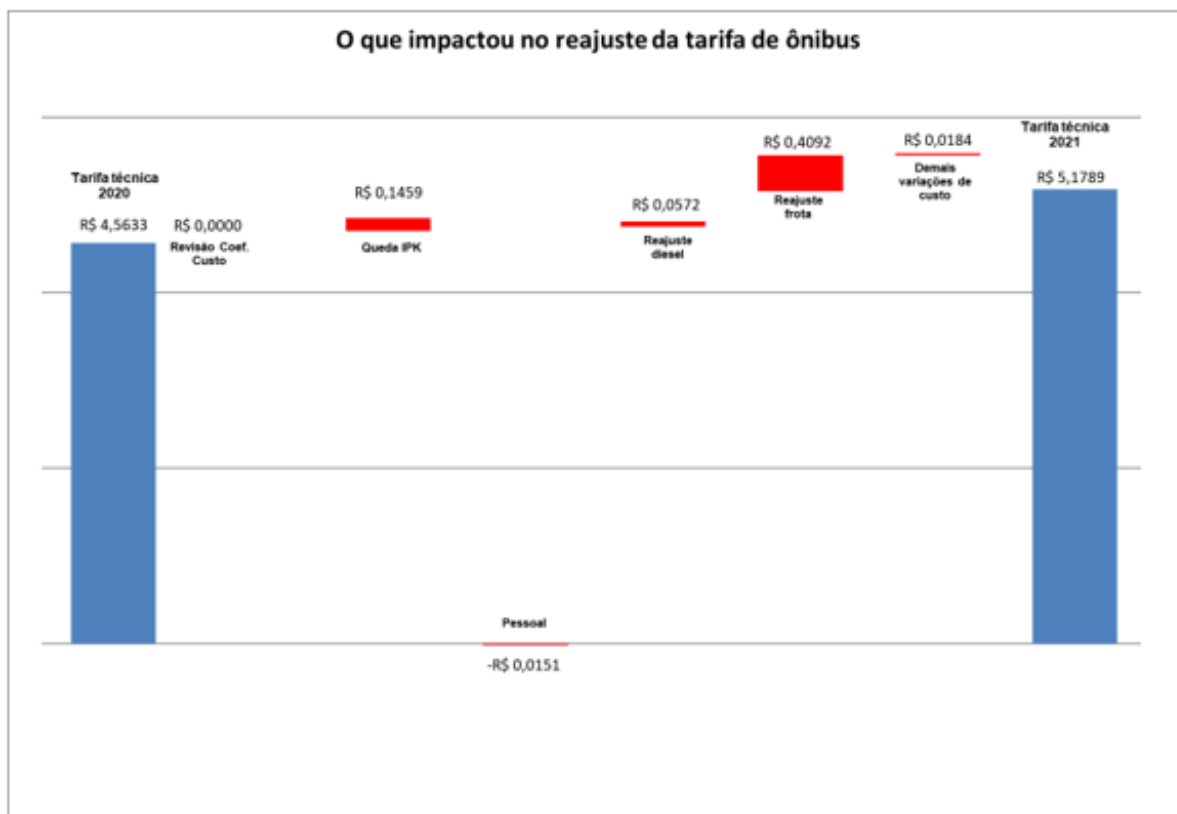
Cabe destacar que a tarifa atual, correspondente a R\$ 4,55, tem por base os custos para prestação dos serviços da tarifa de 2019, cujo valor era de R\$ 4,70, e que entrou em vigor em 13 de março daquele ano, excluindo-se apenas o custo de gestão da Câmara de Compensação Tarifária, correspondente a R\$ 0,15, conforme Lei Complementar 892/2020. Nesse período, a inflação medida pela IPCA foi de 10,43%, e pelo IGP-M, de 41,78%.

**Tabela 8:** Explicações sobre as variações observadas

Item de custo	Explicação 2021/2020	Explicação 2021/atual
Custos variáveis (combustível, ARLA, lubrificantes, pneus/recap. e peças/acess.)	Aumento do preço do litro do óleo diesel e do veículo híbrido que impacta em peças/acess.	Aumento do preço do litro do óleo diesel e do veículo híbrido, e leve aumento dos coeficientes de consumo de diesel
Depreciação de capital	Aumento do veículo híbrido	
Pessoal (operacional, manutenção e administrativo, benefícios e encargos)	Sem reajuste nos salários e no vale-refeição	
	Sem variação de coeficientes e índices de uso	Redução (1) fu de motor./cobr. (2) plano de saúde, aumento (1) fu de fiscal, (2) índice despesa pessoal de manut./admin.
Despesas administrativas (outras despesas, honor. admin. e seguros)	Aumento maior devido ao reajuste do veículo híbrido	Aumento menor porque o coeficiente de outras despesas cai de 0,47 para 0,38
Remuneração de capital	Aumento devido ao reajuste do veículo híbrido, e um aumento menor da TRV, pois INPC foi de 4,30% para 5,45%	Aumento maior devido ao reajuste do veículo híbrido e maior TRV <sup>6</sup> , pois INPC foi de 3,43% para 5,45%
Remuneração do serviço	Consequência das variações acima observadas	
Custo gestão CCT	CCT extinta pela LC 892/2020	
CPRB	Consequência das variações acima observadas	
Custo Total por quilômetro (CTkm)	Consequência das variações acima observadas	
IPK Equivalente (IPKEq)	Pequeno aumento devido a inclusão de 2 parcelas de passageiros isentos 60-64 anos	Redução maior do passageiro equivalente do que da rodagem
Tarifa técnica = CTkm / IPKEq	Consequência das variações acima observadas	

O Gráfico 6 apresenta os principais fatores que influenciaram no reajuste da tarifa de 2021, quando comparados à tarifa técnica atual, de R\$ 4,5633.

**Gráfico 6:** Principais fatores que impactaram no reajuste da tarifa 2021



Segundo demonstra-se no Gráfico 6, os principais fatores que influenciaram nesse aumento de R\$ 0,62 foram a queda do IPK, o reajuste do preço do litro do óleo diesel e o reajuste de preço da frota e seus atributos.

Portanto, considerando-se os contratos assinados com as concessionárias, a base legal que disciplina a metodologia do cálculo tarifário, os Acordos assinados entre as Partes em 2020 e 2021, assim como os elementos que subsidiaram este cálculo, obteve-se uma tarifa técnica de **R\$ 5,1789**. De acordo com o disposto no item 2.5.3 do Anexo VI do Edital de Licitação, a tarifa arredondada corresponde a **R\$ 5,20**, representando variação de 14,29% em relação à tarifa atual de R\$ 4,55.

[1] <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/porto-alegre/panorama>

[2] O IGP-M é composto 60% por itens da produção de bens agropecuários e industriais, 30% pelo setor varejista e pelos serviços destinados ao consumo das famílias; e 10% ao valor adicionado pela indústria da construção civil. Por outro lado, o IPCA é composto por 9 grupos de produtos e serviços: alimentação e bebidas, artigos de residência, comunicação, despesas pessoais, educação, habitação, saúde e cuidados pessoais, transportes e vestuário. Fonte: FGV-IBRE e IBGE.

[3] O IPCA é utilizado pelo governo federal como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros. Engloba uma parcela maior da população, apontando a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos. O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a

variação geral de preços ao consumidor no período.

[4] Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), Consórcio MOB, Consórcio SUL, Consórcio VIA LESTE, Consórcio MAIS e Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre (ATP).

[5] Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Tipologia.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Tipologia.asp)

[6] TRV: Taxa de Remuneração Variável de Capital, correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos doze meses do ano base do cálculo da tarifa



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Saueressig, Coordenador(a)**, em 28/05/2021, às 16:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13904465** e o código CRC **FC73B52C**.



**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTE - GPOT/DT/EPTC**  
**DESPACHO**

A GPOT,

A DT,

Conforme determina o Edital e o contrato, e após publicação do decreto que disciplina a metodologia do cálculo tarifário ordinário (13872085), segue para apreciação e devidas providências o parecer técnico (13904465) e os demais elementos presentes neste expediente que embasaram o cálculo tarifário ordinário de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Saueressig, Coordenador(a)**, em 25/05/2021, às 09:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14207642** e o código CRC **5F0E703B**.



**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**  
**DIRETORIA TÉCNICA - EPTC**  
**DESPACHO**

À DP-EPTC,

Ciente e de acordo com o parecer técnico (14207642), encaminho ao Diretor Presidente para análise e sequência ao processo.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Caldasso Barbosa, Diretor(a)**, em 31/05/2021, às 10:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14272557** e o código CRC **0E1C6D30**.





**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EPTC**  
**DESPACHO**

À GEJUR- EPTC,

Prezado Gerente,

solicito análise do Parecer Técnico 13904465 e do presente processo, o qual trata do reajuste tarifário do transporte coletivo por ônibus da Capital.

Após, retornar à unidade DP ou GAB- EPTC, para devida continuidade e demais fases procedimentais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Silva Ramires, Diretor-Presidente**, em 31/05/2021, às 12:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14276489** e o código CRC **349F4EB5**.

**Alterado pelo Decreto nº 19.937/2018**

**Alterado pelo Decreto nº 20.192/2019**

**Alterado pelo Decreto nº 20.483/2020**

**Alterado pelo Decreto nº 21.048/2021**

**DECRETO Nº 19.635, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Regulamenta o artigo 2º da Lei nº. 7.958, de 08 de janeiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 8.023, de 24 de julho de 1997, disciplinando o processo de revisão tarifária do transporte coletivo por ônibus, estabelecido no Edital de Concorrência Pública nº 1/2015 e seus anexos, e revoga o Decreto nº. 18.560, de 13 de fevereiro de 2014, o Decreto nº. 18.937, de 05 de fevereiro de 2015 e o Decreto nº. 18.942, de 09 de fevereiro de 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.958, de 08 de janeiro de 1997, alterada pela Lei nº 8.023, de 24 de julho de 1997, e nos termos do disposto no Edital de Concorrência Pública nº 1/2015 e seus anexos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana(SMIM)e a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) realizarão os levantamentos técnicos previstos na Planilha de Cálculo Tarifário definida neste Decreto e no Edital de Concorrência Pública nº 1/2015, visando à aferição do custo operacional do Sistema de

Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Porto Alegre e à apuração da tarifa a ser fixada pelo Executivo. [\[Alterado pelo Decreto nº 19.937/2018\]](#)

**Art. 2º** A metodologia de cálculo do custo operacional do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus observará as disposições deste artigo e a forma apresentada no anexo VI deste decreto:

I – Custos Variáveis, compreendendo as despesas com combustível, com o Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo (ARLA), com óleos/lubrificantes, com rodagem e com peças e acessórios; [\[Alterado pelo Decreto nº 20.192/2019\]](#)

II – Custos Fixos, compreendendo as despesas com depreciação e remuneração de capital; pessoal de operação, de manutenção e de administração e despesas administrativas; [\[Alterado pelo Decreto nº 20.192/2019\]](#)

III – Custo de Remuneração do Serviço;

IV – REVOGADO [\[Decreto nº 21.048/2021\]](#)

V – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta; [\[Alterado pelo Decreto nº 21.048/2021\]](#)

VI – Custo Total, compreendendo o somatório dos custos variáveis, dos custos fixos, do custo de remuneração do serviço e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. [\[Alterado pelo Decreto nº 21.048/2021\]](#)

**Art. 3º** Os Custos Variáveis são constituídos pelas despesas com combustível, ARLA, óleos/lubrificantes, rodagem e peças e acessórios e variarão conforme a quilometragem rodada pela frota. [\[Alterado pelo Decreto nº 20.192/2019\]](#)

§ 1º Os coeficientes de consumo de combustível, em litros por quilômetro, estabelecidos por categoria de veículos utilizados na frota são apresentados no anexo I deste Decreto. **[Alterado pelo Decreto nº 19.937/2018]**

§ 2º Os coeficientes de consumo de combustível são obtidos por meio de levantamentos de campo das empresas operadoras apresentados à SMIM e à EPTC. **[Alterado pelo Decreto nº 19.937/2018]**

§ 3º O índice de despesa de ARLA, cuja medição corresponde à relação entre a despesa com este insumo pela despesa com combustível, corresponde a 0,0028 (vinte e oito décimos de milésimo), conforme dados contábeis enviados pelas empresas operadoras, e seu custo por quilômetro será definido pela multiplicação do custo por quilômetro do combustível e do índice de despesa de ARLA. **[Alterado pelo Decreto nº 20.483/2020]**

§ 4º O índice de despesa de óleos/lubrificantes, cuja medição corresponde à relação entre a despesa com este insumo pela despesa com combustível, corresponde a 0,0248 (duzentos e quarenta e oito milésimos), conforme dados contábeis enviados pelas empresas operadoras, e seu custo por quilômetro será definido pela multiplicação do custo por quilômetro do combustível e do índice de despesa de óleos/lubrificantes. **[Alterado pelo Decreto nº 20.483/2020]**

§ 5º O custo com a rodagem será calculado levando-se em conta a utilização de:

I – 6 (seis) pneus radiais e 2 (duas) recapagens para cada pneu, para os veículos dos tipos micros, leves e pesados;

II – 8 (oito) pneus radiais e 2 (duas) recapagens para cada pneu, para os veículos do tipo trucado;

III – 10 (dez) pneus radiais e 2 (duas) recapagens para cada pneu, para os veículos do tipo especial ou articulado.

§ 6º A vida útil dos pneus, já consideradas eventuais recapagens, fica estabelecida em 171.274 km (cento e setenta e um mil e duzentos e setenta e quatro quilômetros), conforme média apurada nos levantamentos de campo das empresas operadoras apresentados à SMIM e à EPTC. [\[Alterado pelo Decreto nº 20.483/2020\]](#)

§ 7º O cálculo do custo por quilômetro com a rodagem será realizado considerando-se as seguintes variáveis, ponderadas pela frota total do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus:

I – quantidade e preços de pneus e recapagens de cada tipo de veículo;

II – a vida útil total dos pneus e das recapagens.

**Art. 4º** Os Custos Fixos correspondem àqueles necessários para a execução dos serviços de transporte coletivo por ônibus, independentemente da quilometragem rodada pela frota, e o seu cálculo observará:

I – a depreciação dos veículos que compõem a frota, a depreciação de edificações, equipamentos, mobiliário de garagem, veículos de apoio e dos equipamentos embarcados nos veículos;

II – a remuneração de capital imobilizado em veículos, terrenos, edificações, equipamentos, mobiliário de garagem, almoxarifado, veículos de apoio e equipamentos embarcados nos veículos;

III – a vida útil dos veículos que compõem a frota, conforme disposições da legislação vigente;

IV – o valor residual dos veículos corresponde, nas categorias leve, pesado e trucado, a 8% (oito por cento), e, na categoria especial, a 1% (um por cento), relativamente ao valor do veículo novo, conforme demonstrações contábeis das empresas operadoras enviados à SMIM e EPTC; [\[Alterado pelo Decreto nº 20.192/2019\]](#)

V – o tipo de veículo adotado para fins de cálculo dos itens de depreciação, remuneração, peças e acessórios e outras despesas, doravante denominado “veículo híbrido”, deve ter seu valor apurado mediante a multiplicação dos preços dos modelos de famílias pelas suas respectivas frotas, divididos pela frota total, desconsiderando-se deste cálculo os veículos que tenham ultrapassado 12 (doze) anos de vida útil, no caso dos veículos de categoria leve, pesada e trucada, ou 13 (treze) anos de vida útil, no caso dos veículos de categoria especial, conforme estabelecido no art. 3º, incs. I e II, da Lei nº 12.422, de 14 de junho de 2018; **[Alterado pelo Decreto nº 20.192/2019]**

VI – o coeficiente de depreciação:

a) de edificações, equipamentos e mobiliário de garagem corresponde a 0,00036 (trinta e seis centésimos de milésimo);

b) dos veículos de apoio corresponde a 0,00005 (cinco centésimos de milésimo).

VII – o coeficiente de remuneração:

a) de terrenos, edificações, equipamentos e mobiliário de garagem corresponde a 0,00153 (cento e cinquenta e três centésimos de milésimo);

b) de almoxarifado corresponde a 0,00004 (quatro centésimos de milésimo); e

c) dos veículos de apoio corresponde a 0,00003 (três centésimos de milésimo).

VIII – o coeficiente de consumo de peças e acessórios, calculado por meio dos balancetes contábeis mensais das empresas operadoras, que observa o Plano Padrão de Contas criado pela SMIM e EPTC, corresponde a 0,0079 (setenta e nove décimos de milésimo). Esse coeficiente é obtido através da relação entre a despesa deste insumo por veículo pelo valor do veículo, **[Alterado pelo Decreto nº 20.192/2019]**

IX – as despesas com pessoal correspondem ao somatório das despesas com pessoal de operação (motoristas, cobradores e fiscais), manutenção e administração, incluindo os fatores de utilização e os índices de despesa de pessoal de manutenção e administração, os encargos sociais, o fator de correção do quinquênio, as despesas com vale-refeição e as despesas com o plano de saúde dos rodoviários; **[Alterado pelo Decreto nº 20.192/2019]**

X – o índice de despesa de pessoal de manutenção e de administração, cuja medição é realizada através da relação entre a despesa com este pessoal pela despesa com pessoal de operação, correspondem, respectivamente, a 0,1475 (um mil quatrocentos e setenta e cinco décimos de milésimo) e 0,1019 (um mil e dezenove décimos de milésimo), é calculado pela SMIM e pela EPTC, com base nos balancetes contábeis mensais das empresas operadoras; e **[Alterado pelo Decreto nº 20.483/2020]**

XI – as despesas administrativas correspondem aos honorários da administração, aos valores dos seguros(DPVAT e seguro passageiro)e as despesas não operacionais (outras despesas). **[Alterado pelo Decreto nº 19.937/2018]**

§ 1º Para fins do disposto no inc. V deste artigo, no caso de veículos que não sejam mais fabricados no Brasil será considerado o valor de veículo similar.

§ 2º Para o cálculo da depreciação e da remuneração do capital investido na frota deve ser descontado, do preço do veículo híbrido, o valor correspondente ao custo ponderado dos pneus, bem como ser considerado o Percurso Médio na unidade de tempo (PMut) total e a frota total, utilizando o Método de Cole ou dos Dígitos Decrescentes para fins de cálculos dos fatores de depreciação e de remuneração de frota, conforme anexo II deste Decreto.

§ 3º A Taxa de Remuneração Variável de Capital (TRV), conforme definido no Edital de Concorrência Pública nº 1/2015, corresponderá ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos 12 (doze) meses correspondentes ao ano base do cálculo tarifário.

§ 4º Para fins de cálculo do custo por quilômetro com depreciação de edificações, equipamentos e mobiliário de garagem; dos veículos de apoio e dos equipamentos embarcados nos veículos, bem como para o cálculo do custo por quilômetro com a remuneração de terrenos, edificações, equipamentos e mobiliário de garagem; de almoxarifado e dos veículos de apoio, previstos nos incs. VI e VII deste artigo, deverão ser considerados seus respectivos coeficientes, assim como o preço do veículo híbrido e o PMut total.

§ 5º Para fins de cálculo do custo por quilômetro das despesas com peças e acessórios, previsto no inc. VIII deste artigo, deverá ser considerado seu respectivo coeficiente de consumo, assim como o preço do veículo híbrido e o PMut operacional.

§ 6º Os encargos sociais de que trata o inc. IX deste artigo observarão o disposto no anexo III deste decreto..

§ 7º O fator de correção do quinquênio, cujo valor corresponde a 6,39% (seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento), refere-se ao Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio, gratificação por tempo de serviço que segundo o Acordo Coletivo da Categoria dos Rodoviários corresponde a 3% (três por cento) do salário base para cada 5 (cinco) anos de efetivo serviço do empregado, cujo valor deve ser atualizado anualmente com base no quadro de funcionários ativos enviado pelas empresas operadoras.. [\[Alterado pelo Decreto nº 20.483/2020\]](#)

§ 8º Para fins de cálculo do custo por quilômetro da despesa com pessoal de operação de que trata o inc. IX deste artigo deverá ser aferido o índice de funcionário por veículo em cada categoria, denominado Fator de Utilização de Motoristas e Cobradores (FU), assim como o fator de utilização de fiscais.

§ 9º O fator de utilização de motoristas e cobradores (FU) observará a metodologia disposta no anexo IV deste decreto. [\[Alterado pelo Decreto nº 19.937/2018\]](#)



§ 10. Para fins de cálculo do custo por quilômetro da despesa com pessoal de manutenção e de administração de que trata o inc. X deste artigo, deverá ser considerado o fator de utilização de pessoal de manutenção e o fator de utilização de pessoal de administração, multiplicados, respectivamente, pela despesa total de pessoal de operação e divididos pelo PMut operacional.

§ 11. Deverá ser somada às despesas com pessoal operacional (motoristas, cobradores e fiscais) e às despesas com pessoal de manutenção e de administração, a despesa com vale refeição, a qual deverá considerar o valor unitário, a quantidade de vales concedidos por mês, o custo e o benefício fiscal da empresa, correspondentes a 80% (oitenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente. e.

§ 12. O valor correspondente à despesa com plano de saúde dos rodoviários, referida no inc. XI deste artigo, deverá ser ponderado pela frota operante, e o custo por quilômetro deste item relacionará o valor do plano com o PMut operacional.

§ 13. Para fins de cálculo do custo por quilômetro da remuneração da diretoria de que trata o inc. XI deste artigo, será considerado o número máximo de 3 (três) diretores por empresa operadora, cuja remuneração será equivalente a 5 (cinco) vezes o piso salarial atribuído ao motorista do transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre, mais encargos sociais decorrentes da função de direção, sendo que o custo por quilômetro deste item relacionará, ainda, o PMut operacional e a frota operacional.

§ 14. O custo por quilômetro do item seguros, referido no inc. XI deste artigo, será aferido pela soma das despesas com seguro de acidentes de usuários e do seguro obrigatório (DPVAT), divididos pelo PMut total, sendo que o valor total do DPVAT a ser utilizado no cálculo será dividido por 12 (doze) meses.

§ 15. **[REVOGADO pelo Decreto nº 20.483/2020]**

§ 16. O fator de utilização de fiscais, cuja medição corresponde a relação entre o número de fiscais e a frota operacional, corresponderá a 0,2221 (dois mil e duzentos e vinte

e um décimos de milésimo), sendo que a despesa com pessoal de operação deverá ser ponderada pelo PMut operacional. **[Inserido pelo Decreto nº 19.937/2018 e alterado pelo Decreto nº 20.483/2020]**

§ 17. O coeficiente de consumo de outras despesas, tais como energia elétrica, água e esgoto, telefone, locação de equipamentos e materiais de consumo, dentre outras, previstas no inc. XI deste artigo, cujo valor equivale a 0,0038 (trinta e oito décimos de milésimo), deverá ter o seu custo por quilômetro calculado pela multiplicação do seu coeficiente pelo preço do veículo híbrido dividido pelo PMut operacional, sendo que esse coeficiente é obtido pela relação entre a despesa com este insumo por veículo pelo valor do veículo. **[Inserido pelo Decreto nº 19.937/2018 e alterado pelo Decreto nº 20.483/2020]**

§ 18. Para o cálculo da depreciação e da remuneração do capital investido em equipamentos embarcados devem ser considerados os valores unitários dos equipamentos embarcados, o ano da instalação, o Percurso Médio na unidade de tempo (PMut) total e a frota total com equipamento embarcado, por tipo de equipamento, utilizando o Método Linear de Depreciação para fins de cálculo dos coeficientes de depreciação e de remuneração dos equipamentos embarcados na frota. **[Inserido pelo Decreto nº 20.192/2019]**

**Art. 5º** A coleta de preços dos insumos que compõem o custo da planilha de cálculo tarifário será realizada de acordo com o disposto no anexo V deste decreto.

**Art. 6º** A frota total do sistema será calculada pelo somatório da frota operante e da frota reserva de cada operadora, sendo estas correspondentes a 80% (oitenta por cento) da frota registrada na operação entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020. **[Alterado pelo Decreto nº 19.048/2021]**

**Parágrafo único.** A SMIM e a EPTC poderão, a qualquer momento, excluir frota dos operadores a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus. **[Alterado pelo Decreto nº 19.937/2018]**

**Art. 7º** O Custo Total por Quilômetro corresponde à soma dos Custos Fixos (CF), dividido pelo PMut, e dos Custos Variáveis (CV), conforme a seguinte fórmula:

$$Custo\ Total = \frac{CF}{PMut} + CV$$

§ 1º O PMut, para fins de cálculo dos itens de custo com pessoal operacional, pessoal de manutenção, pessoal de administração, remuneração da diretoria, peças e acessórios e outras despesas, é o resultado da divisão da quilometragem rodada pela frota total do sistema, na unidade de tempo considerada, pelo número de veículos da frota operante do sistema, no mesmo período, conforme demonstra a seguinte fórmula: [\[Alterado pelo Decreto nº 20.483/2020\]](#)

$$PMut_{Operacional} = \frac{km}{Frota\ Operante}$$

§ 2º A frota operante mensal de cada lote deverá ser apurada em todos os seus dias úteis típicos, nos picos da manhã e da tarde, das operações com tabelas oficiais, e o valor final de cada lote corresponderá à frota mensal média do período de pico de maior frota resultante para o consórcio; a frota do sistema corresponderá ao somatório da frota mensal média de cada lote no mesmo período.. [\[Alterado pelo Decreto nº 20.483/2020\]](#)

§ 3º O PMut, para fins de cálculo dos itens de custo depreciação e remuneração de capital, do plano de saúde dos rodoviários e do custo de seguros, é o resultado da divisão da quilometragem rodada pela frota total do sistema, na unidade de tempo considerada, pelo número de veículos da frota total do sistema, no mesmo período, conforme a seguinte fórmula: [\[Alterado pelo Decreto nº 20.483/2020\]](#)

$$PMut_{Total} = \frac{km}{Frota\ Total\ do\ Sistema}$$

§ 4º Os dados necessários à apuração da quilometragem utilizada no cálculo do PMut serão pesquisados na operação registrada entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, para

todos os operadores, sendo que a quilometragem dos operadores, na unidade de tempo, será obtida pela multiplicação da extensão de cada linha pelo respectivo número de viagens efetivamente realizadas naquele período, observando-se o número de dias úteis, sábados, domingos e feriados, acrescida da quilometragem percorrida entre a garagem e o ponto inicial e final (quilometragem morta), que não poderá ser superior a 8% (oito por cento) da quilometragem percorrida pelos veículos de cada operadora (quilometragem produtiva).

**[Alterado pelo Decreto nº 19.048/2021]**

**Art. 8º** Para o cálculo tarifário do presente ano, deverá ser calculado o Índice de Passageiros Equivalentes por Quilometro (IPK), considerando-se 80% dos dados da operação registrada entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, para todos os operadores, obtendo-se o IPK por meio da divisão do total de Passageiros Equivalentes (PE), na unidade de tempo acima, pelo total da quilometragem percorrida pela frota total, na mesma unidade de tempo. **[Alterado pelo Decreto nº 19.048/2021]**

**Parágrafo único.** Passageiro Equivalente (PE) é o número de passageiros nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, obtido no Relatório de Acompanhamento de Demanda da SMIME da EPTC, em uma unidade de tempo, levando-se em consideração as tarifas pagas integralmente e as tarifas pagas com descontos. **[Alterado pelo Decreto nº 19.937/2018]**

**Art. 9º** O Custo de Remuneração do Serviço (CRS), será obtido pelo resultado da multiplicação do somatório dos custos variáveis, das despesas com peças e acessórios, das despesas com pessoal e das despesas administrativas ( $C_i$ ) pela Taxa de Remuneração Fixa de Custo do Serviço (TRF), onde o custo por quilômetro resultante deste cálculo deverá ser somado aos custos variáveis e fixos, resultando no custo total antes da Contribuição Sobre a Receita Bruta. **[Alterado pelo Decreto nº 21.048/2021]**

$$\text{Custo Remuneração do Serviço} = \sum_{i=m}^n C_i \times TRF$$

§ 1º Na fórmula apresentada no presente artigo entende-se por “Ci” os custos variáveis, as despesas com peças e acessórios, as despesas com pessoal e as despesas administrativas.

§ 2º Na fórmula apresentada no presente artigo, entende-se por “TRF” a Taxa de Remuneração Fixa do Custo do Serviço, cuja alíquota foi fixada no Edital de Concorrência Pública nº 1/2015 em 7,24% (sete inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais). **[Alterado pelo Decreto nº 21.048/2021]**

**Art. 10.** A Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta, denominada parcela ‘T’, referente à desoneração da folha de pagamento disposta na Lei Federal nº 14.020, de 6 de julho de 2020, incidirá no cálculo tarifário, correspondendo a ordem de 2% (dois por cento). **[Alterado pelo Decreto nº 21.048/2021]**

I - REVOGADO **[Decreto nº 21.048/2021]**

II – REVOGADO **[Decreto nº 21.048/2021]**

§ 1º A parcela de custo referente aos tributos diretos (CT) é calculada conforme demonstra a fórmula a seguir:

$$CT = \frac{(100 - T)}{100}$$

§ 2º Na fórmula apresentada no § 1º deste artigo, entende-se por “T” a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta que corresponde atualmente a 2% (dois por cento). **[Alterado pelo Decreto nº 21.048/2021]**

§ 3º O Custo Final por Quilômetro, calculado após a consideração da parcela de CT, é demonstrado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Final} = \frac{\text{Custo Total antes dos Tributos}}{CT}$$

§ 4º Na fórmula apresentada neste § 3º entende-se por “Custo Total Antes dos Tributos” o Somatório dos custos variáveis, dos custos fixos e do custo de remuneração do serviço.

**Art. 11** A Tarifa Calculada por passageiro é o resultado da divisão do Custo Final, em R\$/km (reais por quilômetro), pelo IPK, em PE/km (Passageiros Equivalentes por quilômetro), conforme a fórmula a seguir.

$$\text{Tarifa Calculada} = \frac{\text{Custo Final}}{IPK}$$

**Art. 12** Os operadores do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Porto Alegre que não encaminharem os elementos necessários para o cálculo tarifário no prazo estabelecido pela SMIM e pela EPTC não terão tais elementos computados para fins do referido cálculo. **[Alterado pelo Decreto nº 19.937/2018]**

**Art. 12-A.** O reajuste tarifário será implementado observando as disposições contidas no II Termo de Acordo, firmado em março de 2021 entre o Município, a EPTC, o Consórcio Mobilidade em Transportes (MOB), o Consórcio Sul, o Consórcio Via Mobilidade Leste (Via Leste), Consórcio de Mobilidade da Área Integrada Sudeste (Mais) e a Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre (ATP). **[Inserido pelo Decreto nº 19.048/2021]**

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** Ficam revogados:

I – o Decreto nº 18.560, de 13 de fevereiro de 2014;

II – o Decreto nº 18.937, de 05 de fevereiro de 2015, e

III – o Decreto nº 18.942, de 09 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de dezembro de 2016.

José Fortunati,  
Prefeito.

Vanderlei Luis Cappellari,  
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.

**Anexo I**  
**Coefficiente de Consumo de Combustível por Categoria de Veículo**  
**[Alterado pelo Decreto nº 21.048/202]**

Parte 1) planilha original

<b>Categoria</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Posição do Motor</b>	<b>Ar Condicionado</b>	<b>Câmbio Automático</b>	<b>Coefficiente (l/km)</b>
1	LEVE (MICRO)	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,2326
2	LEVE (MICRO)	DIANTEIRO	COM	SEM	
3	LEVE (MICRO)	TRASEIRO	SEM	SEM	0,3857
4	PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3976
5	PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM	0,4371
6	PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4528
7	PESADO	TRASEIRO	COM	COM	0,5567
8	PESADO	TRASEIRO	COM	SEM	0,4927
9	PESADO	TRASEIRO	SEM	COM	0,5348
10	TRUCADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,4413
11	ESPECIAL	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,5077
12	ESPECIAL	CENTRAL	COM	COM	0,7850
13	ESPECIAL	CENTRAL	SEM	COM	0,7688
14	ESPECIAL	TRASEIRO	COM	COM	0,7208
15	ESPECIAL	TRASEIRO	SEM	COM	0,6843

Observação: Excepcionalmente, por conta da pandemia COVID-19 e do Anexo I do II Termo de Acordo, deve ser desconsiderado do cálculo o consumo dos ônibus com ar-condicionado, cujos coeficientes devem ser substituídos pelo dos veículos que não possuem este equipamento, já que os veículos circularam sem utilização do ar-condicionado no período, em virtude da necessidade de circulação de ar nos veículos, no período pandêmico. A nova planilha a ser considerada segue abaixo.



**Anexo I**  
**Coefficiente de Consumo de Combustível por Categoria de Veículo**  
**[Alterado pelo Decreto nº 21.048/202]**

Parte 2) planilha formatada conforme II Termo de Acordo:

<b>Categoria</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Posição do Motor</b>	<b>Ar Condicionado</b>	<b>Câmbio Automático</b>	<b>Coefficiente (l/km)</b>
1	LEVE (MICRO)	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,2326
2	LEVE (MICRO)	DIANTEIRO	COM	SEM	0,3857
3	LEVE (MICRO)	TRASEIRO	SEM	SEM	0,3857
4	PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,3976
5	PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM	<u>0,3976</u>
6	PESADO	DIANTEIRO	COM	COM	<u>0,3976</u>
7	PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4528
8	PESADO	TRASEIRO	COM	SEM	<u>0,4528</u>
9	PESADO	TRASEIRO	SEM	COM	<u>0,5348</u>
10	PESADO	TRASEIRO	COM	COM	0,5348
11	TRUCADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,4413
12	ESPECIAL	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,5077
13	ESPECIAL	CENTRAL	SEM	COM	<u>0,7688</u>
14	ESPECIAL	CENTRAL	COM	COM	0,7688
15	ESPECIAL	TRASEIRO	SEM	COM	<u>0,6843</u>
16	ESPECIAL	TRASEIRO	COM	COM	0,6843

Observação: para determinação do coeficiente do veículo “leve dianteiro com ar” usou-se o coeficiente do veículo “leve traseiro” pois na ocasião da coleta não havia a coleta do consumo do leve dianteiro.

**Anexo II – Parte 1**  
**FATORES DE DEPRECIÇÃO E DE REMUNERAÇÃO PELO MÉTODO DE COLE¹**  
**PARA VEÍCULOS DO TIPO LEVE, PESADO E TRUCADO¹**  
**[Alterado pelo Decreto nº 20.192/2019]**

Ano inicial	Ano final	N	Vida útil acumulada	Fatores de depreciação	Fatores de remuneração
0	1	12	0	$(1-8/100) \times (12/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 0/78\} \times TRV/100$
1	2	11	12	$(1-8/100) \times (11/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 12/78\} \times TRV/100$
2	3	10	23	$(1-8/100) \times (10/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 23/78\} \times TRV/100$
3	4	9	33	$(1-8/100) \times (9/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 33/78\} \times TRV/100$
4	5	8	42	$(1-8/100) \times (8/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 42/78\} \times TRV/100$
5	6	7	50	$(1-8/100) \times (7/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 50/78\} \times TRV/100$
6	7	6	57	$(1-8/100) \times (6/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 57/78\} \times TRV/100$
7	8	5	63	$(1-8/100) \times (5/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 63/78\} \times TRV/100$
8	9	4	68	$(1-8/100) \times (4/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 68/78\} \times TRV/100$
9	10	3	72	$(1-8/100) \times (3/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 72/78\} \times TRV/100$
10	11	2	75	$(1-8/100) \times (2/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 75/78\} \times TRV/100$
11	12	1	77	$(1-8/100) \times (1/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 77/78\} \times TRV/100$
12	+	0	78	$(1-8/100) \times (0/78)$	$\{1-(1-8/100) \times 78/78\} \times TRV/100$
$\Sigma$		78			

**Anexo II – Parte 2**  
**FATORES DE DEPRECIÇÃO E DE REMUNERAÇÃO PELO MÉTODO DE COLE<sup>1</sup>**  
**PARA VEÍCULOS DO TIPO ESPECIAL**  
**[Alterado pelo Decreto nº 20.192/2019]**

Ano inicial	Ano final	N	Vida útil acumulada	Fatores de depreciação	Fatores de remuneração
0	1	13	0	$(1-1/100) \times (13/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 0/91\} \times \text{TRV}/100$
1	2	12	13	$(1-1/100) \times (12/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 13/91\} \times \text{TRV}/100$
2	3	11	25	$(1-1/100) \times (11/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 25/91\} \times \text{TRV}/100$
3	4	10	36	$(1-1/100) \times (10/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 36/91\} \times \text{TRV}/100$
4	5	9	46	$(1-1/100) \times (9/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 46/91\} \times \text{TRV}/100$
5	6	8	55	$(1-1/100) \times (8/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 55/91\} \times \text{TRV}/100$
6	7	7	63	$(1-1/100) \times (7/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 63/91\} \times \text{TRV}/100$
7	8	6	70	$(1-1/100) \times (6/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 70/91\} \times \text{TRV}/100$
8	9	5	76	$(1-1/100) \times (5/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 76/91\} \times \text{TRV}/100$
9	10	4	81	$(1-1/100) \times (4/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 81/91\} \times \text{TRV}/100$
10	11	3	85	$(1-1/100) \times (3/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 85/91\} \times \text{TRV}/100$
11	12	2	88	$(1-1/100) \times (2/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 88/91\} \times \text{TRV}/100$
12	13	1	90	$(1-1/100) \times (1/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 90/91\} \times \text{TRV}/100$
13	+	0	91	$(1-0/100) \times (1/91)$	$\{1-(1-1/100) \times 91/91\} \times \text{TRV}/100$
$\Sigma$		91			

TRV: Taxa de Remuneração Variável de Capital, correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos doze meses do ano base do cálculo da tarifa.

<sup>1</sup> Método de Cole: consiste em dividir o total da depreciação em frações tais que, o numerador expresse os períodos que faltam para o final da vida útil do bem, e o denominador represente o somatório dos períodos. No caso, as frações representam as faixas ano, e a frota alocada em cada uma delas deve levar em conta o ano de fabricação e/ou a data do primeiro emplacamento do veículo, desde que esta última não ultrapasse a 6 (seis) meses do ano de fabricação.

**Anexo III**  
**ENCARGOS SOCIAIS**

<b>BACIAS</b>	<b>NORTE</b>	<b>SUL</b>	<b>LESTE</b>
<b>ITENS GRUPO A</b>	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
INSS	0,00%	0,00%	0,00%
Acidentes de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%
Salário-educação	2,50%	2,50%	2,50%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
SENAT	1,00%	1,00%	1,00%
SEST	1,50%	1,50%	1,50%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
PCMSO	0,50%	0,50%	0,50%
<b>Sub-total Grupo A</b>	<b>17,30%</b>	<b>17,30%</b>	<b>17,30%</b>
<b>ITENS GRUPO B</b>	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
Abono de férias	2,78%	2,78%	2,78%
Décimo terceiro salário	8,33%	8,33%	8,33%
Aviso prévio trabalhado	0,12%	0,00%	0,11%
Licença maternidade / paternidade	0,07%	0,06%	0,11%
Licença funeral	0,03%	0,02%	0,03%
Licença casamento	0,01%	0,00%	0,01%
Adicional noturno	3,32%	3,78%	4,09%
<b>Sub-total Grupo B</b>	<b>14,65%</b>	<b>14,97%</b>	<b>15,46%</b>
<b>ITENS GRUPO C</b>	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
Aviso prévio indenizado	2,10%	2,69%	2,47%
Depósito por rescisão	4,59%	4,60%	4,62%
Indenização adicional	0,15%	0,17%	0,18%
<b>Sub-total Grupo C</b>	<b>6,84%</b>	<b>7,46%</b>	<b>7,27%</b>
<b>ITENS GRUPO D</b>	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
<b>Incidência do Grupo A sobre o Grupo B</b>	<b>2,53%</b>	<b>2,59%</b>	<b>2,67%</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS TOTAIS</b>	<b>41,32%</b>	<b>42,32%</b>	<b>42,70%</b>
<b>Nº DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>2.439</b>	<b>2.712</b>	<b>2.183</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS SISTEMA<sup>1</sup></b>	<b>42,10%</b>		

<sup>1</sup> Cálculo realizado pela média ponderada entre os encargos sociais e o número de funcionários de cada bacia com relação ao total de funcionários das três bacias

## **Anexo IV**

### **FATOR DE UTILIZAÇÃO DE MOTORISTA E COBRADOR METODOLOGIA DE CÁLCULO SEGUNDO GEIPOT**

Para calcular o Fator de Utilização de Motoristas e Cobradores se utiliza o formulário apresentado a seguir. Por esta metodologia, o Fator de Utilização é determinado a partir dos dados da programação da operação ou da operação de um dia típico do sistema de transporte coletivo urbano de cada cidade.

O primeiro passo é determinar, para dias úteis, sábados e domingos, a quantidade de veículos que é utilizada em cada faixa horária, devendo-se considerar os percursos garagem-terminal e terminal-garagem. Somente serão computados os veículos que operam no mínimo 30 minutos dentro da faixa horária, com base no quadro de horário fixado pelo Poder Concedente. Não existindo o quadro de horário, recomenda-se pesquisa direta junto às empresas operadoras.

Tendo em vista as próprias características do transporte coletivo urbano – que exigem o trabalho contínuo – e a limitação, imposta pela CLT (Art. 71), de intervalo para repouso ou alimentação com duração máxima de duas horas, quando não existir acordo escrito ou contrato coletivo que autorize a “dupla pegada”, deve-se considerar, para efeito do preenchimento do formulário, que o intervalo de operação de cada veículo – nele incluindo o tempo de pegada e o tempo de largada - não poderá ser inferior à jornada legal de trabalho.

Assim, quando o quadro de horário indicar o recolhimento do veículo antes de se completar a jornada legal de trabalho, considera-se que o veículo continua a operar até completar a jornada, já que a empresa não pode descontar do salário do empregado as horas não-trabalhadas, em função da programação operacional das linhas.

O passo seguinte é identificar a maior quantidade de veículos utilizada em uma faixa horária, o que deve ocorrer em um dia útil, e considerar esse

valor como sendo 100% (cem por cento) da frota operante. Em seguida, deve-se calcular, para cada faixa horária em dias úteis, sábados e domingos, o percentual da frota operante, tomando por base a quantidade de veículos que representa o total da frota operante. Esses percentuais devem ser lançados nas colunas correspondentes do formulário.

Em seguida, calcula-se a Duração Equivalente de Operação para um dia útil (**Campo A** do formulário). Para isto, soma-se a coluna de percentuais da frota operante em dias úteis e divide-se o resultado por 100.

O quadro seguinte (**Campo B**) deve ser preenchido em a jornada diária de trabalho de motoristas e cobradores efetiva de cada cidade, tomando-se por base a jornada de trabalho fixada por convenção ou acordo coletivo ou sentença normativa.

A divisão da Duração Equivalente de Operação pela Jornada Diária de Trabalho de motoristas e cobradores (A/B) que trabalham em duplas, resulta na quantidade necessária desses profissionais para a operação de um veículo em dia útil, chamada de Coeficiente de Utilização em Horas Normais (**Campo C**). Em regime de operação normal, o resultado será um número próximo de 2 (dois). Se o resultado for superior a 2 (dois), a parcela que exceder a esse valor (**Campo D**) corresponderá a uma prorrogação da jornada de trabalho, acarretando o pagamento de adicional de hora extra. Nesse caso, essa diferença deve ser acrescida de um percentual de 50% (cinquenta por cento), segundo o disposto no inciso XVI do art. 7º da Constituição Federal. A soma da parcela referente às horas normais (**Campo E**) com a parcela referente às horas extras (**Campo D**) multiplicado pelo adicional resulta no Coeficiente de Utilização (**Campo F**).

No cálculo do fator de utilização de motoristas e cobradores deve ser previsto, também, um adicional correspondente a férias e folgas (feriados e repouso semanal) do pessoal efetivo, além da reserva para a eventualidade de doenças ou faltas não justificadas.

- CÁLCULO DO PESSOAL PARA COBRIR FOLGAS

Na obtenção do percentual de pessoal para cobrir folgas, é importante observar a redução de frota operante aos sábados e domingos. A diferença entre 100% (cem por cento) e o maior percentual da frota operante ocorrido em uma faixa horária de sábados e domingos corresponderá à redução de frota operante nesses dias.

O repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, é um direito garantido pela Constituição federal (art. 7º, inciso XV). Considerando que aos sábados e domingos é dada folga a um percentual do pessoal correspondente ao mesmo percentual de redução da frota operante, deve-se somar os percentuais de redução de frota operante obtidos para sábados e domingos e calcular a diferença entre 100% (cem por cento) e essa soma.

Essa diferença corresponderá ao percentual do pessoal que deverá folgar nos outros dias da semana, necessitando de substitutos. Caso esta diferença apresente valor igual ou inferior a zero, não será necessário pessoal para substituição no repouso semanal remunerado.

Tomando como exemplo uma redução de frota operante de 50% (cinquenta por cento) aos domingos e de 30% (trinta por cento) aos sábados, resulta que 20% (vinte por cento) dos motoristas e cobradores deverão folgar nos outros dias da semana, necessitando de substitutos. Como um ano possui cinquenta e duas semanas, o percentual de pessoal para cobrir o repouso semanal remunerado é obtido pelo seguinte cálculo:

$$(52/365) \times 0,20 \times 100 = 2,85\%$$

O repouso remunerado em dias de feriados nacionais e religiosos também é garantido pela Consolidação das Leis do Trabalho (art. 70). Considerando que a programação dos feriados é igual à programação dos domingos e que é dada folga a um percentual do pessoal correspondente à redução da frota operante, a diferença entre 100% (cem por cento) e o

percentual de redução da frota operante aos domingos corresponderá ao percentual de motoristas e cobradores que serão substituídos.

Tomando como exemplo a mesma redução citada, então 50% (cinquenta por cento) dos motoristas e cobradores necessitarão de substituição. Como em um ano ocorrem em média 12 (doze) feriados, o percentual de pessoal para cobrir o repouso remunerado em feriados é obtido pelo seguinte cálculo:

$$(12/365) \times 0,50 \times 100 = 1,64\%$$

Assim, o percentual de pessoal necessário par cobrir folgas corresponde a:

$$FO = 2,85\% + 1,64\% = 4,49\%$$

- **CÁLCULO DO PESSOAL PARA COBRIR FÉRIAS**

O direito a férias anuais remuneradas é garantido pela Constituição Federal (art. 7º, inciso XVII) e pela CLT (art. 129). Durante as férias anuais de motoristas e cobradores torna-se necessário alocar substitutos, os quais, por sua vez, também terão direito a férias anuais. Por outro lado, os substitutos de férias do pessoal efetivo também terão substitutos em suas férias, os quais também serão substituídos em suas férias e assim sucessivamente. Isso leva a uma progressão geométrica, cujo resultado é dado pela expressão:

$$FE = (1/12) / \{1-(1/12)\} \times 100 = (1/11) \times 100 = 9,09\%$$

- **CÁLCULO DO PESSOAL PARA COBRIR FALTAS**

O pessoal-reserva se torna necessário para cobrir faltas não justificadas ou decorrentes de enfermidades, estando esse pessoal sujeito a essas mesmas ocorrências.



No caso das faltas decorrentes de enfermidades, consideram-se apenas os 15 (quinze) primeiros dias da doença que serão cobertos pela empresa e admite-se que 12% (doze por cento) dos empregados recorram a esse direito. Desta forma, o percentual de pessoal-reserva para cobrir faltas por motivo de doença corresponde a:

$$(15/365) \times 0,12 \times 100 = 0,49\%$$

Admitindo-se que os empregados faltam ao serviço em média 5 dias anualmente, o percentual de pessoal-reserva para cobrir esse tipo de falta corresponde a:

$$(5/365) \times 100 = 1,37\%$$

Assim, o percentual total de pessoal-reserva corresponde a:

$$RE = 0,49\% + 1,37\% = 1,86\%$$

Após a obtenção dos percentuais referentes a pessoal para cobrir folgas e férias e pessoal-reserva, transcreve-se a soma dos mesmo para o **Campo G** do formulário. Utilizando-se os dados aqui apresentados como exemplo, tem-se:

$$\text{Campo G} = FO + FE + RE = 4,49\% + 9,09\% + 1,86\% = 15,44\%$$

O pessoal necessário para cobrir folgas e férias e pessoal-reserva (**Campo H**) serão obtidos aplicando-se o percentual constante do **Campo G** sobre o coeficiente de utilização constante do **Campo F**.

O Fator de Utilização de Motoristas e Cobradores corresponderá à soma do Coeficiente de Utilização (**Campo F**) com os acréscimos referentes a pessoal para cobrir folgas e férias e pessoal-reserva (**Campo H**).

Ressalte-se que os dados utilizados representam uma situação hipotética e foram usados a título de exemplo. No cálculo do Fator de Utilização devem ser considerados os dados reais de cada cidade.

## FATOR DE UTILIZAÇÃO DE MOTORISTAS E COBRADORES

Faixa Horária	FROTA OPERANTE					
	Dia Útil		Sábado		Domingo	
	Veículo	%	Veículo	%	Veículo	%
0:00 a 1:00						
1:00 a 2:00						
2:00 a 3:00						
3:00 a 4:00						
4:00 a 5:00						
5:00 a 6:00						
6:00 a 7:00						
7:00 a 8:00						
8:00 a 9:00						
9:00 a 10:00						
10:00 a 11:00						
11:00 a 12:00						
12:00 a 13:00						
13:00 a 14:00						
14:00 a 15:00						
15:00 a 16:00						
16:00 a 17:00						
17:00 a 18:00						
18:00 a 19:00						
19:00 a 20:00						
20:00 a 21:00						
21:00 a 22:00						
22:00 a 23:00						
23:00 a 24:00						
Duração equivalente da Operação [(Soma do % em dia útil/100)]						(A)
Jornada Diária de Trabalho de Motoristas e Cobradores						(B)
Coeficiente de Utilização em Horas Normais (A/B)						(C)
Horas Extras [(C-2) se positivo; se negativo, adotar zero]						(D)
Horas Normais (C -D)						(E)
Coeficiente de Utilização (E + (D x 1,5))*						(F)
Percentual de Pessoal par Cobrir Folgas, Férias e Reserva						(G)
Pessoal para Cobrir Folgas, Férias e Reserva (F x G/100)						(H)
Fator de Utilização de Motoristas e Cobradores (F +H)						

\* Alterar o multiplicador 1,5, caso o adicional de horas extras na localidade exceda a 50%.

**ANEXO V**  
**COLETA DE PREÇOS DOS INSUMOS QUE COMPÕEM**  
**A PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO**  
**[Alterado pelo Decreto nº 21.048/2021]**

**1 – COMBUSTÍVEL**

a) Primeiramente, adote-se a coleta de preços semanal – resumo I, Preço Médio Distribuidora - da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), na primeira quinzena de janeiro;

b) Inexistindo coleta pela ANP no período indicado no item I.a, adote-se a coleta de preços das últimas 4 semanas – resumo III, da ANP, buscando o preço do litro do óleo diesel mais próximo da data de finalização do processo de cálculo da planilha tarifária;

c) Inexistindo coleta pela ANP no período indicado no item I.b, adote-se o preço médio do litro do óleo diesel S-10 ponderado pelo volume de compra das Notas Fiscais da última semana disponível de todas as empresas operadores;

d) Não sendo entregues as Notas Fiscais de compra de óleo diesel S-10 por todas as empresas operadoras, em desacordo com o item I.c, adote-se o preço médio das Notas Fiscais de compra da Companhia Carris Porto-Alegrense S.A., ponderado pelo volume adquirido, da última semana disponível.

e) Não sendo entregues as Notas Fiscais de compra de óleo diesel S-10 pela Companhia Carris Porto-Alegrense S.A. referida no item I.d, adote-se o preço do litro do óleo diesel S-10 da última tarifa vigente.

**2 - PNEUS E RECAPAGENS**

O preço dos pneus e das recapagens será obtido a partir das notas fiscais de compras das empresas operadoras, realizadas nos últimos 30 (trinta) dias do ano base do cálculo tarifário, adotando-se, para fins de cálculo, o preço médio ponderado. Devem ser excluídas do cálculo do preço médio ponderado as notas fiscais do mesmo modelo de pneu que extrapolarem a média mais/menos um desvio padrão. Para determinação do preço médio ponderado do serviço de recapagem devem ser excluídas as notas dos serviços que extrapolarem a média mais/menos um desvio padrão dentro do mesmo lote. Após tal operação será realizado o cálculo do preço médio ponderado do serviço de recapagem utilizando-se as notas fiscais restantes.

**3 - SALÁRIOS DOS RODOVIÁRIOS**

O Sindicato das Empresas de Ônibus de Porto Alegre (Seopa) deverá comprovar os reajustes a serem concedidos nos valores dos salários de motoristas, cobradores e fiscais, assim como no valor Global do Plano de Saúde dos Rodoviários e no valor do vale-refeição.

**4 – SEGUROS**

Os valores dos seguros DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais) e passageiro serão obtidos, respectivamente no portal da empresa administradora deste seguro e na apólice enviada pelas empresas operadoras.

## **5 - CHASSIS, CARROCERIAS E AR CONDICIONADO**

O valor do veículo híbrido será calculado por meio das notas fiscais de compras de chassis e carrocerias, adquiridas pelas empresas operadoras nos últimos doze meses que antecederem ao reajuste tarifário. O cálculo do valor do veículo híbrido deverá observar o seguinte:

I - Se ocorrer renovação de frota no ano base do cálculo, deve-se adotar primeiro a média dos preços de Notas Fiscais dos modelos de famílias de frota substituídos e/ou adquiridos. A partir daí os preços serão reajustados pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), pro rata, desde a data da compra do chassi e da carroceria até o mês de dezembro.

II - Não ocorrendo renovação de frota no ano base do cálculo, os preços dos chassis e das carrocerias serão atualizados considerando-se 12 (doze) meses de correção pelo IGP-M, com base nos preços da última tarifa.

Considerando-se que todos os veículos que ingressaram após o início da operação obrigatoriamente possuíam ar-condicionado, assim como os próximos veículos, de acordo com a regra editalícia, adota-se os seguintes critérios para atualização do preço do ar-condicionado:

I – Na hipótese de veículo adquirido no ano base do cálculo, considera-se que a carroceria já embute no seu preço o valor do ar-condicionado, assim, quando se atualizar o preço da carroceria, automaticamente se atualizará o preço do ar-condicionado, utilizando-se para isso do IGP-M pro rata;

II – Na hipótese de veículo não adquirido no ano base do cálculo, o preço do ar-condicionado deve ser atualizado considerando-se o IGP-M, pro rata, aplicado sobre o último preço de ar-condicionado adotado na planilha de cálculo.

Na hipótese do veículo possuir câmbio automático, adota-se os seguintes critérios para atualização do preço do câmbio automático:

I – Para os veículos adquiridos no ano base do cálculo, considera-se que o chassi já embute no seu preço o valor do câmbio automático, assim quando se atualizar o preço do chassis, automaticamente se atualizará o preço do câmbio automático, utilizando-se para isso do IGP-M pro rata;

II – Para os veículos não adquiridos no ano base do cálculo, o preço do câmbio automático deve ser atualizado considerando-se o IGP-M, pro rata, aplicado sobre o último preço do câmbio automático adotado na planilha de cálculo.

III – Para fins de apuração do preço do câmbio automático, utiliza-se a diferença de valores entre o chassi com o câmbio automático e o chassi sem o câmbio automático, considerando a mesma família de veículo, com preços atualizados pelo IGP-M pro rata.

## **6 – ITS**

Os valores investidos em ITS deverão ser comprovados por meio de apresentação de notas fiscais.

I - No caso de aquisição de equipamentos, deverá ser informado junto a apresentação das notas, os veículos contemplados identificando seus respectivos prefixos e a data de implementação. O valor médio da aquisição e implementação serão considerados no cálculo tarifário, na forma de coeficientes de depreciação e de remuneração de capital.

II - No caso de contratação de serviço por mensalidade, os valores deverão ser comprovados por meio de notas fiscais correspondentes.

**ANEXO VI**  
**RESUMO DA PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO**  
**[Alterado pelo Decreto nº 21.048/2021]**

**RESUMO DO CÁLCULO DA TARIFA TÉCNICA**

ITENS DE CUSTO	CUSTO (R\$/KM)	PARTICIPAÇÃO%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>		
Combustível		
ARLA		
Óleos&Lubrificantes		
Rodagem		
Peças e acessórios		
<b>CUSTOS FIXOS</b>		
<b>Despesas de capital</b>		
Depreciação da frota		
Depreciação de edificações, equipamentos e mobiliário de garagem		
Depreciação dos veículos de apoio		
Depreciação dos equipamentos embarcados na frota (bilhetagem e ITS)		
Remuneração da frota		
Remuneração de terrenos, edificações, equipamentos e mobiliário de garagem		
Remuneração de almoxarifado		
Remuneração dos veículos de apoio		
Remuneração dos equipamentos embarcados na frota (bilhetagem e ITS)		
<b>Despesas com pessoal</b>		
Operacional		
Motoristas		
Cobradores		
Fiscais		
Manutenção		
Administrativo		
Plano de Saúde dos Rodoviários		
<b>Despesas administrativas</b>		
Outras Despesas ou Despesas Não Operacionais		
GPS (Licenças+chip comunicação)		
Honorários da administração		
Seguros (Passageiro e DPVAT)		
<b>CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS</b>		
<b>CUSTO DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO - CRS</b>		
TAXA FIXA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO	7,24%	
CUSTOS SOBRE OS QUAIS INCIDE A TAXA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO - (Custos Variáveis + Despesas com pessoal + Despesas administrativas)		
<b>CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS + CUSTO DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO</b>		
<b>CUSTO DA PARCELA T - CT</b>		
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - CPRB	2,00%	2,00%
<b>CUSTO QUILOMETRO TOTAL (R\$/km)</b>		
IPK (Pass_Equiv / km) - ÍNDICE DE PASSAGEIROS EQUIVALENTES TRANSPORTADOS POR QUILOMETRO		
<b>TARIFA TÉCNICA (R\$/PE) - Custo Quilômetro Total / IPK</b>		
<b>TARIFA ARREDONDADA (R\$/PE)</b>		

**ANEXO VII**  
**RECEITAS ACESSÓRIAS**  
**[Inserido pelo Decreto nº 21.048/2021]**

1 – SALDO DO RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA  
BILHETAGEM ELETRÔNICA

As Concessionárias, isoladamente ou por meio da Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre (ATP), deverão informar à EPTC, mediante ofício, o saldo vigente do rendimento das aplicações financeiras da Bilhetagem Eletrônica.

A apuração líquida dos rendimentos, se houver, após descontados os custos para manutenção do serviço de bilhetagem eletrônica, será utilizado para modicidade tarifária.



**Evolução dos indicadores operacionais do sistema de transporte público por ônibus de Porto Alegre pós licitação**

**IPK Equivalente (Pass./km)**

Mês	2016	2017	2018	2019	2020
Jan	1.5412	1.4642	1.4492	1.4850	1.4364
Fev	1.5068	1.4435	1.4120	1.5702	1.4429
Mar	1.7502	1.6616	1.6363	1.5302	1.2402
Abr	1.7051	1.5429	1.7160	1.6395	0.8815
Mai	1.6518	1.6162	1.7702	1.6153	1.2749
Jun	1.6366	1.5774	1.6336	1.5852	1.4022
Jul	1.5506	1.5275	1.5766	1.5333	1.1557
Ago	1.6412	1.6050	1.6688	1.6040	1.3426
Set	1.5818	1.5318	1.6741	1.6085	1.5108
Out	1.5903	1.5689	1.6757	1.5664	1.6321
Nov	1.6499	1.6215	1.6868	1.6253	1.5773
Dez	1.5655	1.5494	1.5653	1.5035	1.5366
<b>Média</b>	<b>1.6149</b>	<b>1.5614</b>	<b>1.6239</b>	<b>1.5724</b>	<b>1.3665</b>

**PE (média mensal de passageiros equivalentes)**

Mês	2016	2017	2018	2019	2020
Jan	14,437,464.99	13,786,180.80	12,736,584.52	12,647,139.50	12,173,139.10
Fev	13,161,028.38	11,396,833.07	10,752,897.71	12,087,938.20	11,040,360.20
Mar	17,964,353.72	16,402,512.91	15,009,158.91	13,160,196.92	9,870,743.70
Abr	16,650,787.41	13,028,371.69	15,180,293.17	14,226,848.57	4,215,379.20
Mai	16,746,739.37	15,613,858.06	14,705,731.60	14,587,731.00	5,086,370.20
Jun	16,732,516.36	14,480,779.23	14,612,411.50	13,268,273.00	5,602,848.50
Jul	15,833,368.96	14,498,167.70	14,486,525.10	14,193,644.00	4,920,496.60
Ago	17,261,454.19	15,636,846.26	15,686,131.70	14,639,451.30	5,502,828.20
Set	15,196,591.57	13,453,329.31	13,902,320.60	13,612,099.40	6,080,264.90
Out	15,839,051.57	14,410,428.01	15,316,171.00	14,346,489.30	6,789,015.60
Nov	15,759,349.16	14,335,127.90	14,462,415.50	13,802,881.00	6,787,611.50
Dez	15,691,624.01	13,875,856.45	13,417,915.80	12,693,855.80	7,008,421.17
<b>Total</b>	<b>191,274,329.69</b>	<b>170,918,291.40</b>	<b>170,268,557.11</b>	<b>163,266,547.99</b>	<b>85,077,478.87</b>

**Rodagem mensal média (km)**

Mês	2016	2017	2018	2019
Jan	9,367,707.63	9,415,772.00	8,788,620.61	8,516,342.70
Fev	8,814,144.98	7,895,099.14	7,615,374.19	7,698,242.33
Mar	10,264,087.58	9,871,726.74	9,172,482.09	8,600,405.71
Abr	9,765,181.77	8,444,162.60	8,846,146.70	8,677,341.37
Mai	10,138,400.37	9,660,667.17	8,307,417.03	9,031,110.18
Jun	10,223,889.35	9,179,889.61	8,944,991.00	8,369,966.99
Jul	10,211,226.34	9,491,742.27	9,188,594.57	9,256,707.31
Ago	10,517,357.08	9,742,768.23	9,399,549.81	9,126,826.22
Set	9,607,076.19	8,782,537.01	8,304,231.55	8,462,578.26
Out	9,959,498.24	9,185,278.48	9,140,045.58	9,158,638.91
Nov	9,551,859.67	8,840,822.11	8,573,985.92	8,492,478.57
Dez	10,023,384.99	8,955,682.84	8,572,025.52	8,442,660.99
<b>Total</b>	<b>118,443,814.20</b>	<b>109,466,148.20</b>	<b>104,853,464.56</b>	<b>103,833,299.56</b>

**Frota operacional média (veíc.)**

Mês	2016	2017	2018	2019
Jan	1,547	1,366	1,307	1,287
Fev	1,535	1,371	1,310	1,294
Mar	1,538	1,472	1,422	1,386
Abr	1,553	1,470	1,388	1,380
Mai	1,538	1,441	1,392	1,383
Jun	1,536	1,456	1,427	1,378
Jul	1,523	1,436	1,403	1,381
Ago	1,523	1,435	1,409	1,381
Set	1,515	1,414	1,405	1,386
Out	1,519	1,402	1,407	1,382
Nov	1,507	1,419	1,399	1,384
Dez	1,500	1,425	1,392	1,369
<b>Média mar- dez</b>	<b>1,525</b>	<b>1,437</b>	<b>1,404</b>	<b>1,381</b>

**PMM Operacional**

Mês	2016	2017	2018	2019
Jan	6,055.40	6,892.95	6,724.27	6,617.20
Fev	5,742.11	5,758.64	5,813.26	5,949.18
Mar	6,673.66	6,706.34	6,450.41	6,205.20
Abr	6,287.95	5,744.33	6,373.30	6,287.93
Mai	6,591.94	6,704.14	5,967.97	6,530.09
Jun	6,656.18	6,304.87	6,268.39	6,074.00
Jul	6,704.68	6,609.85	6,549.25	6,702.90
Ago	6,905.68	6,789.39	6,671.08	6,608.85
Set	6,341.30	6,211.13	5,910.49	6,105.76
Out	6,556.62	6,551.55	6,496.12	6,627.09
Nov	6,338.33	6,230.32	6,128.65	6,136.18
Dez	6,682.26	6,284.69	6,158.06	6,167.03
<b>PMM Operacional</b>	<b>6,471.49</b>	<b>6,348.07</b>	<b>6,221.72</b>	<b>6,265.59</b>

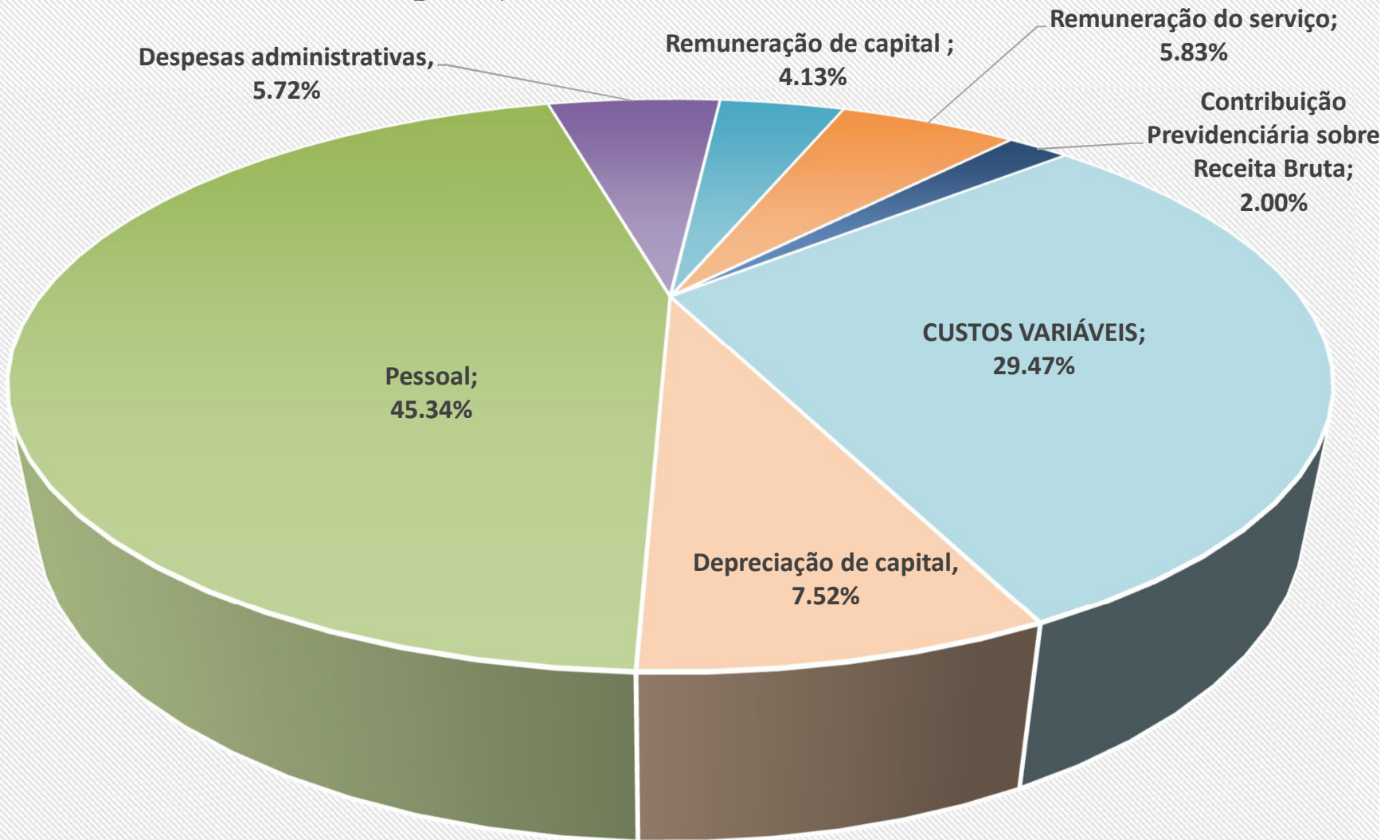
**BASE PARA ELABORAÇÃO DO GRÁFICO SOBRE ITENS QUE IMPACTAM NO REAJUSTE**

	<b>Vir das tarifas resultantes acum.</b>	<b>Valor de cada impacto na tarifa</b>	<b>Vir acum. dos impactos</b>	<b>Tarifa resultante por item</b>
<b>Tarifa Técnica de 2020 (**)</b>		<b>R\$ 4.5633</b>		
Revisão dos coeficientes	R\$ 4.5633	R\$ 0.0000	R\$ 0.0000	R\$ 4.5633
Variação do IPK	R\$ 4.7092	R\$ 0.1459	R\$ 0.1459	R\$ 4.7092
Reajuste de pessoal (salários, benefícios e FU)	R\$ 4.6941	-R\$ 0.0151	R\$ 0.1308	R\$ 4.5482
Reajuste no preço do óleo litro do óleo diesel	R\$ 4.7513	R\$ 0.0572	R\$ 0.1880	R\$ 4.6205
Reajuste de preço da frota e seus equip.	R\$ 5.1605	R\$ 0.4092	R\$ 0.5972	R\$ 4.9725
Demais variações de custo <sup>1</sup>	R\$ 5.5697	R\$ 0.0184	R\$ 0.6156	R\$ 4.5817
<b>Tarifa Técnica de 2021</b>		<b>R\$ 5.1789</b>		

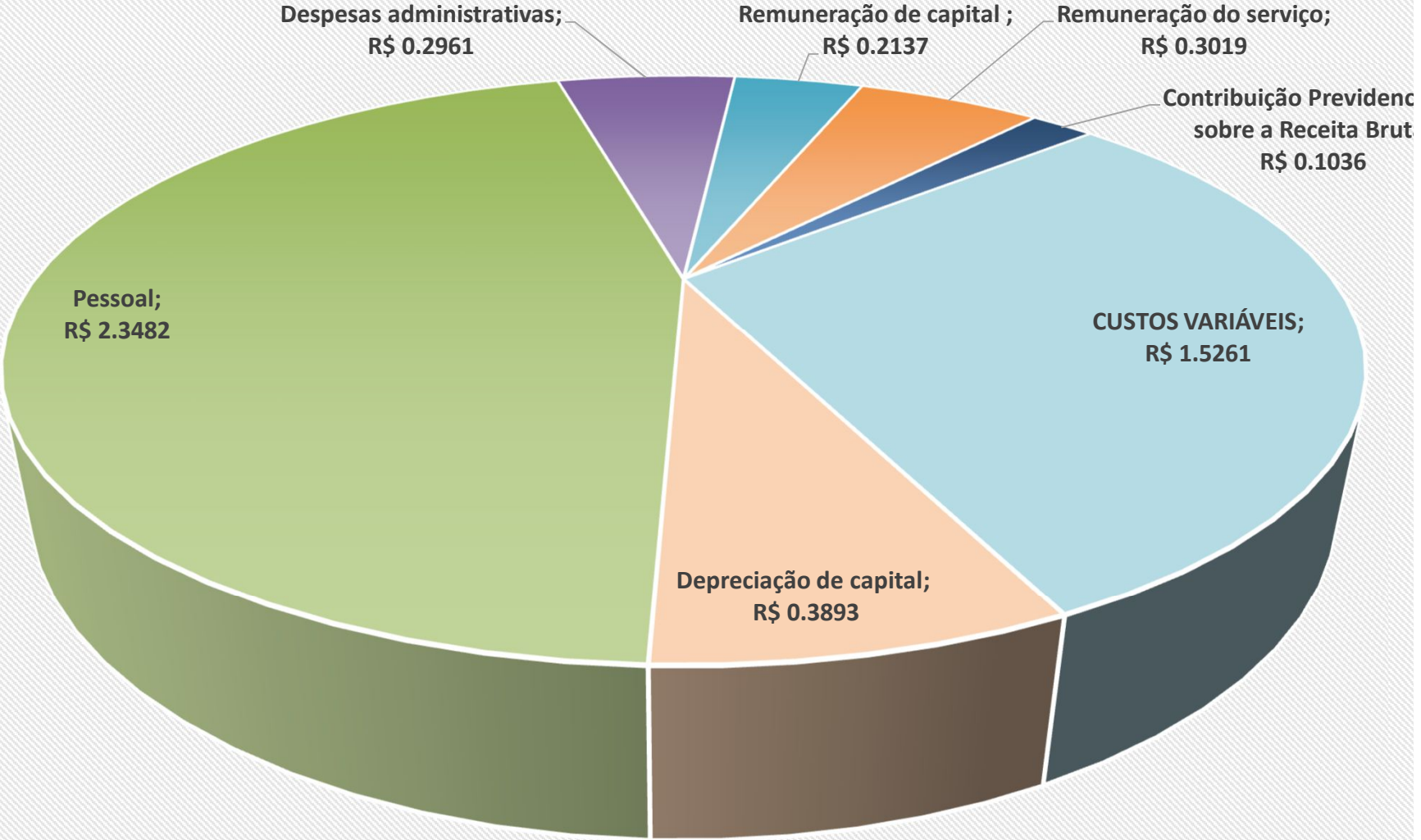
(\*\*) Tarifa base 2019 reajustada em 09/11/2020 por conta da extinção do custo de gestão da CCT (LC 892/2020)

<sup>1</sup> Variação de preços de pneus/recap.; seguros; equip.bilhetagem/ITS; interdependência entre alguns itens de custo (ex. distribuição da frota pelo consumo diesel), depreciação/remuneração de capital e custo da remuneração do serviço.

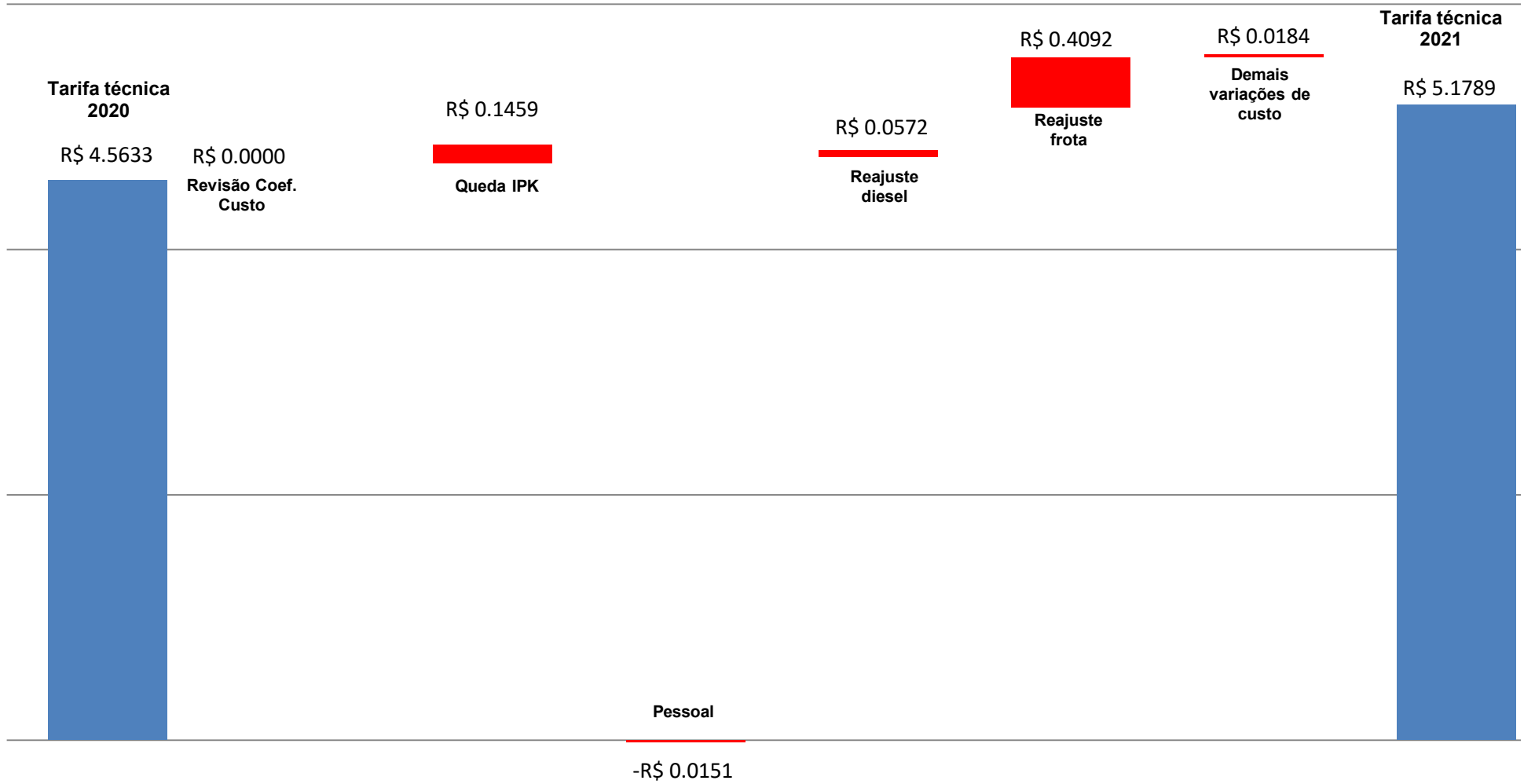
## Composição da tarifa de ônibus - %



# Composição da tarifa de ônibus - R\$

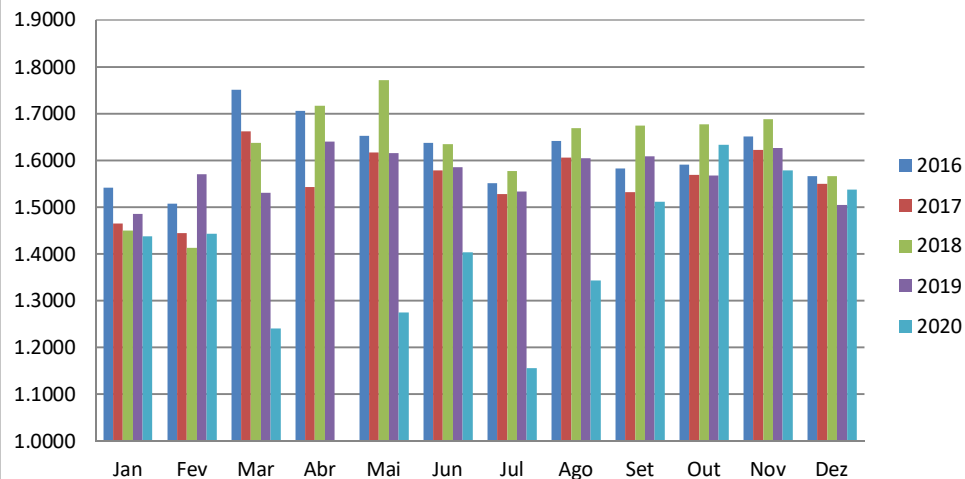


# O que impactou no reajuste da tarifa de ônibus

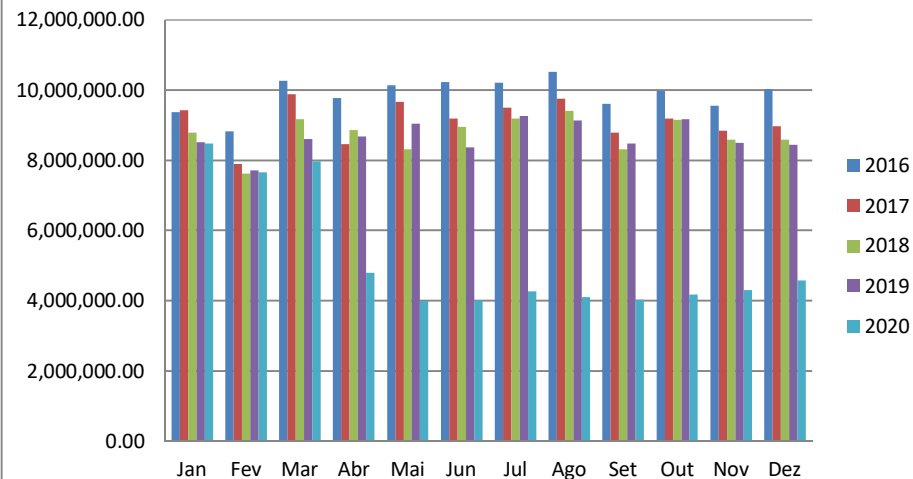


## Evolução dos indicadores operacionais do sistema de transporte público por ônibus de Porto Alegre

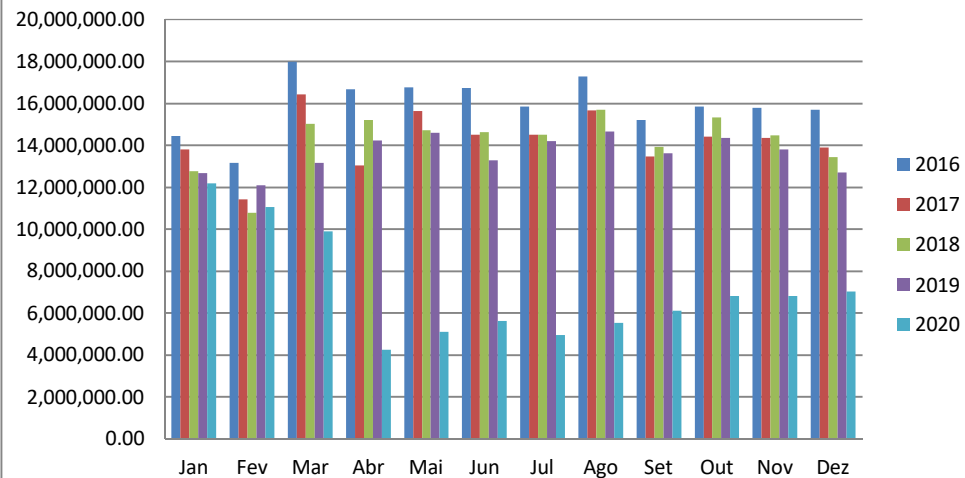
### IPK Equivalente



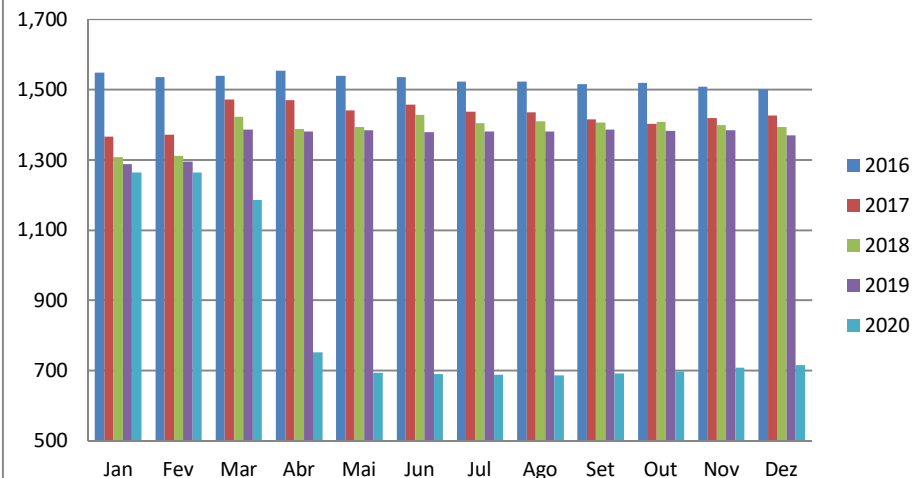
### Rodagem



### Passageiro Equivalente

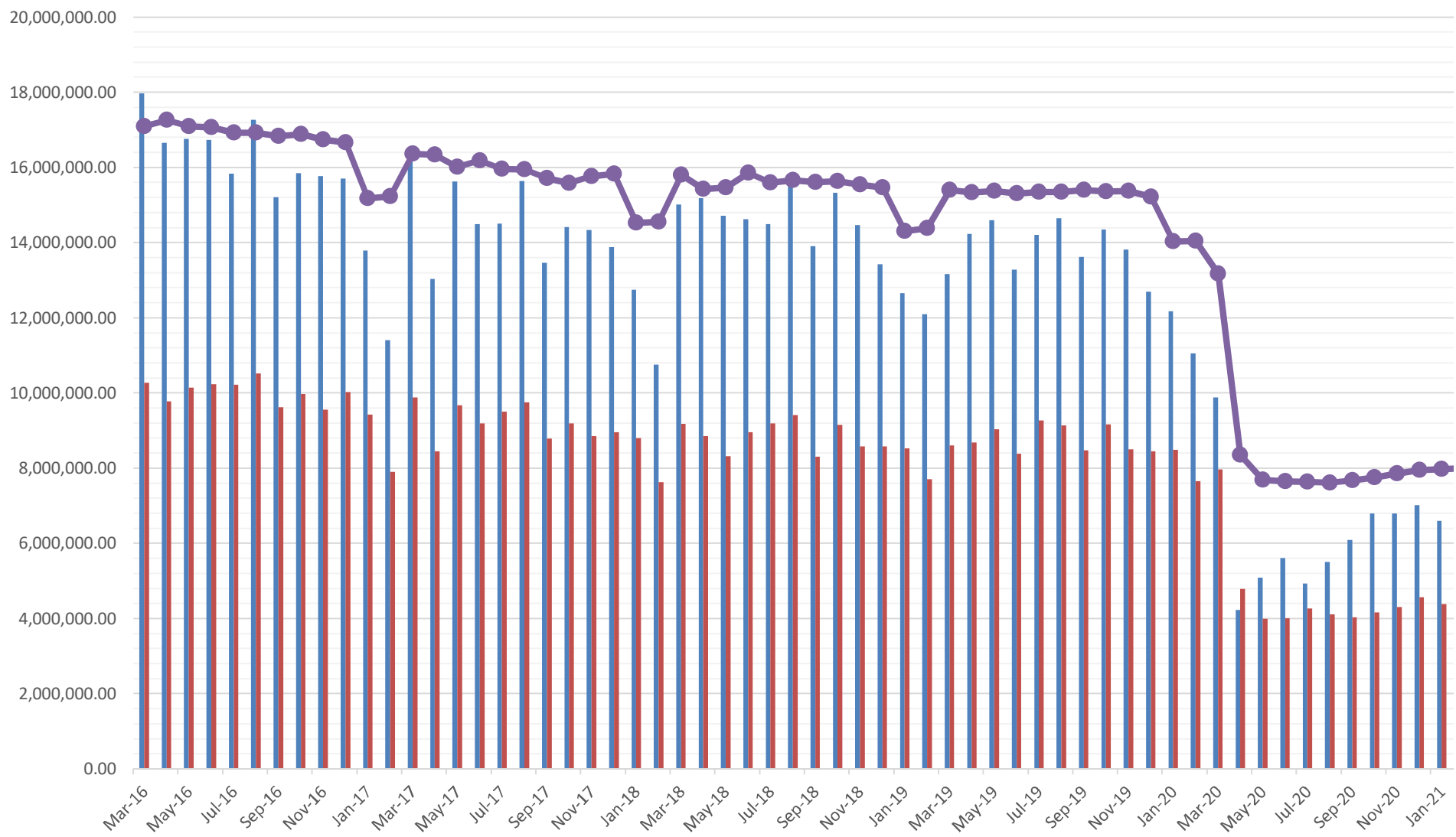


### Frota Operante

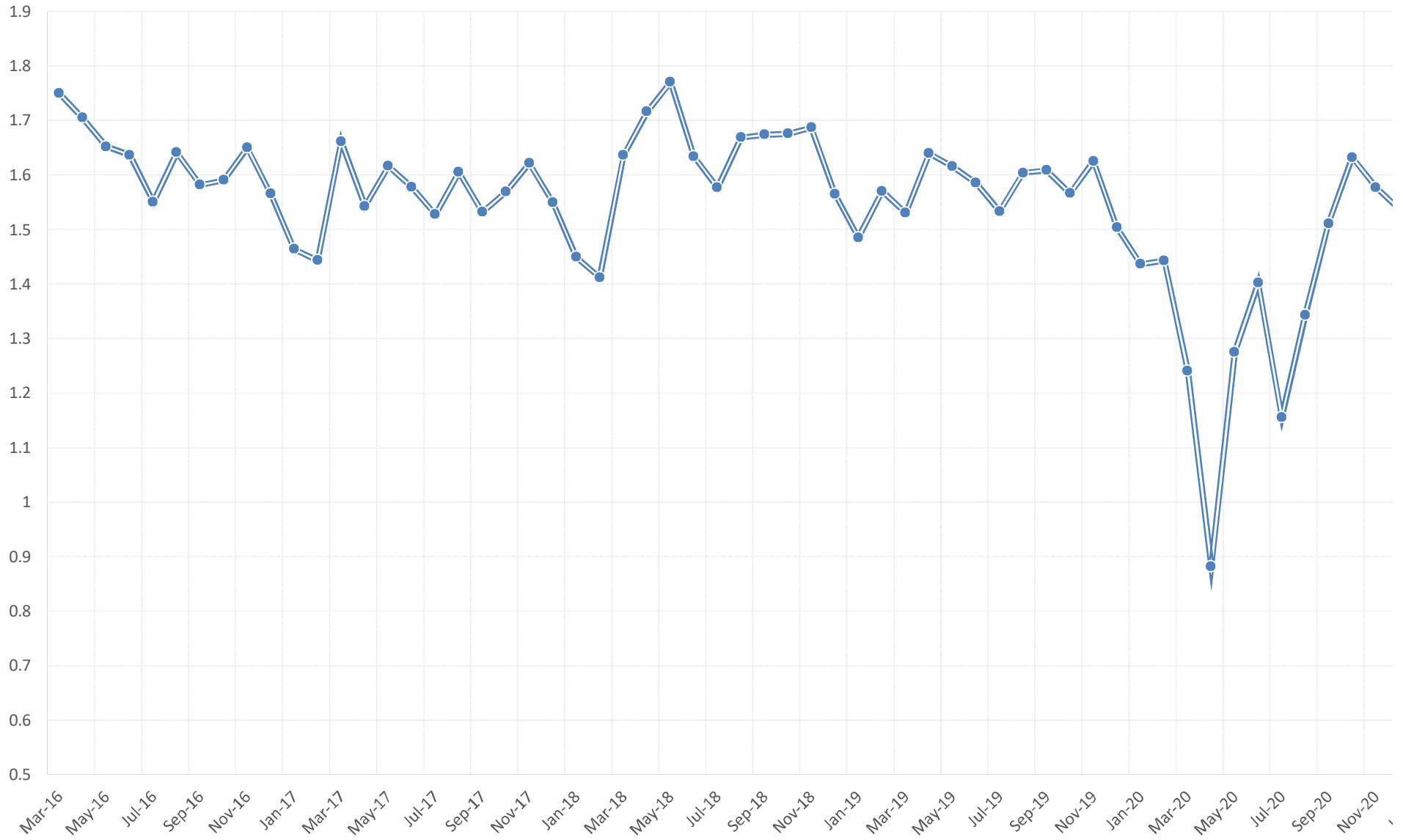


# Evolução dos principais dados operacionais desde o início da concessão

Pass\_Equiv Km Frota oper



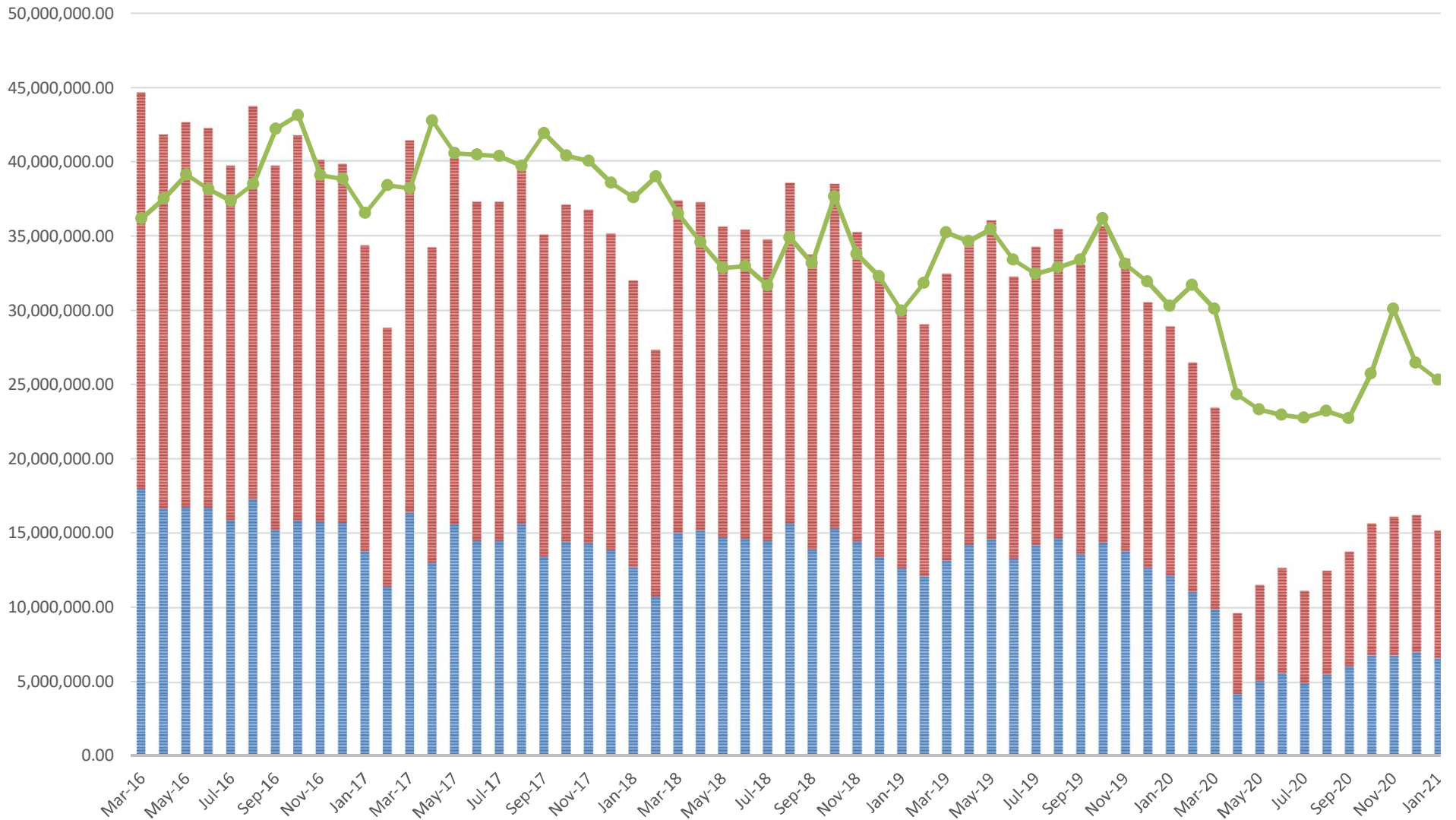
# IPK EQUIV





# PASSAGEIROS TOTAIS X EQUIVALENTES

Pass\_Equiv Pass\_Totais Isentos %



**RESUMO DO CÁLCULO DA TARIFA DE ÔNIBUS**

Tarifa	Tarifa atual(*)	2020(**)	2021	Var. 2021/ Tarifa atual	Var. 2021/ 2020
Custo km [ckm]	R\$ 7.4527	R\$ 7.8119	R\$ 8.2200	10.30%	5.22%
Custo total ano = [ckm x km x 12 meses]	R\$ 781,441,415.31	R\$ 810,812,244.30	R\$ 682,535,787.52	-12.66%	-15.82%
IPKeq = [Peq / km]	1.6332	1.5778	1.5872	-2.82%	0.60%
Tarifa técnica calculada = [ckm] / [IPKeq]	R\$ 4.5633	R\$ 4.9511	R\$ 5.1789	13.49%	4.60%
<b>Tarifa técnica arredondada final</b>	<b>R\$ 4.5500</b>	<b>R\$ 4.9500</b>	<b>R\$ 5.2000</b>	<b>14.29%</b>	<b>5.05%</b>
(*) Tarifa atual corresponde a tarifa de 2019, cujo valor correspondeu a R\$4,70, reajustada extraordinariamente em 09/11/2020, por conta da extinção do custo de gestão da CCT, conforme Lei Complementar 892, de 4 de novembro de 2020, resultando no valor de R\$4,55.					
(**) Informa-se que os dados informados servem apenas como referência, especialmente devido as regras acordadas no II Termo de Acordo, uma vez que a tarifa ordinária de 2020 não foi homologada					

Dados operacionais	Tarifa atual	2020	2021	Var. 2021/ Tarifa atual	Var. 2021/ 2020
Média mensal de passageiros equivalentes antes da parcela adicional de usuários entre 60-64 anos [Peq_normal]	14,189,046.43	13,566,045.63	10,852,836.51	-23.51%	-20.00%
Média mensal de passageiros equivalentes da parcela adicional de usuários entre 60-64 anos [Peq_idosos6064] (2)	81,267.72	81,267.72	130,028.35	60.00%	60.00%
Média mensal de passageiros equivalentes considerando parcela adicional de usuários entre 60-64 anos - Peq = [Peq_normal] + [Peq_idosos6064]	14,270,314.14	13,647,313.35	10,982,864.85	-23.04%	-19.52%
Média Mensal de Quilometragem Realizada pela Frota, considerados no cálculo tarifário [km]	8,737,788.71	8,649,328.21	6,919,462.57	-20.81%	-20.00%
Índice de Passageiros Equivalentes transportados por Quilômetro - IPKeq_normal = [Peq_normal] / [km]	1.6239	1.5685	1.5685	-3.41%	0.00%
<b>Índice de Passageiros Equivalentes transportados por Quilômetro considerados no cálculo tarifário - IPKeq = [Peq] / [km]</b>	<b>1.6332</b>	<b>1.5778</b>	<b>1.5872</b>	<b>-2.82%</b>	<b>0.60%</b>
Frota total [Ftotal] = [Foper + Fres]	1,544	1,518	1,218	-21.11%	-19.76%
Frota operacional [Foper]	1,404	1,381	1,106	-21.23%	-19.91%
Frota reserva [Fres] = [0,10 x Foper]	140	137	112	-20.00%	-18.25%
PMM Operacional - Percurso Médio Mensal de um Ônibus = [km] / [Foper]	6,223.50	6,263.09	6,256.30	0.53%	-0.11%
PMM Total - Percurso Médio Mensal de um Ônibus = [km] / [Ftotal]	5,659.19	5,697.84	5,681.00	0.39%	-0.30%
FU Motorista/Cobrador [pessoal/veic.]	2,2667	2,2598	2,2598	-0.30%	0.00%
Idade média da frota [anos]	7.36	8.25	7.17	-2.67%	-13.15%
Média Mensal de Passageiros Transportados no últimos doze meses - Ptotal	20,639,531	19,422,230	15,537,785	-24.72%	-20.00%
Índice de Passageiros transportados por Quilômetro - IPK	2.3621	2.2455	2.2455	-4.94%	0.00%
Percentual de isenções = [Ptotal - Peq] / [Ptotal]	31.25%	30.15%	30.15%	-3.52%	0.00%

(1) Ano-Base da Tarifa 2021 correspondente ao período entre fev/2019 e jan/2020; enquanto que o Ano-Base da Tarifa Atual, correspondeu ao período entre jan-dez/2018, em conformidade com o disposto no art.8º do Decreto Municipal 19.635/2016, pois o reajuste de 2020 não foi homologado, e posteriormente as concessionárias abriram mão desse reajuste, conforme Termo de Acordo 2020.

(2) Deve ser considerada a quantidade de idosos referente aos anos de 2019, pois em 2020 não teve tarifa, e de 2020, por isso, o valor de 81.267,72 deve ser multiplicado por 2 e pelo fator de correção acordado em 2021, correspondente a 80%.

Valores dos insumos	Tarifa atual	2020	2021	Var. 2021 / Tarifa atual	Var. 2021 / 2020
Óleo Diesel S-10	R\$ 3.04	R\$ 3.02	R\$ 3.21	5.66%	6.29%
Pneu Veíc. Tipo Leve	R\$ 1,514.85	R\$ 1,506.01	R\$ 1,845.79	21.85%	22.56%
Recapagem Veíc. Tipo Leve	R\$ 350.29	R\$ 375.07	R\$ 395.20	12.82%	5.37%
Pneu Veíc. Tipo Pesado/Especial	R\$ 1,768.65	R\$ 1,472.10	R\$ 1,782.84	0.80%	21.11%
Recapagem Veíc. Tipo Pesado/Especial	R\$ 367.50	R\$ 392.93	R\$ 399.39	8.68%	1.64%
Ar Condicionado Veíc. Leve/Pesado	R\$ 45,415.83	R\$ 48,731.18	R\$ 60,007.58	32.13%	23.14%
Ar Condicionado Veíc. Especial	R\$ 67,447.51	R\$ 72,371.18	R\$ 89,117.87	32.13%	23.14%
Salário Motorista	R\$ 2,698.71	R\$ 2,698.71	R\$ 2,698.71	0.00%	0.00%
Salário Cobrador	R\$ 1,621.34	R\$ 1,621.34	R\$ 1,621.34	0.00%	0.00%
Salário Fiscal	R\$ 2,698.71	R\$ 2,698.71	R\$ 2,698.71	0.00%	0.00%
Vale Refeição	R\$ 27.50	R\$ 27.50	R\$ 27.50	0.00%	0.00%
Plano de Saúde Rodoviários	R\$ 1,160.86	R\$ 1,139.96	R\$ 1,093.86	-5.77%	-4.04%
Pró-labore diretoria	R\$ 13,493.55	R\$ 13,493.55	R\$ 13,493.55	0.00%	0.00%
Seguro Passageiro	R\$ 15.57	R\$ 16.26	R\$ 12.51	-19.65%	-23.06%
Seguro DPVAT	R\$ 37.90	R\$ 10.57	R\$ 0.00	-100.00%	-100.00%
Preço Médio do Veículo Híbrido da Frota de Veículos Tipo Leve, Pesado e Trucado	R\$ 396,736.38	R\$ 458,961.52	R\$ 564,426.63	42.27%	22.98%
Preço Médio do Veículo Híbrido da Frota de Veículos Tipo Especial	R\$ 754,017.60	R\$ 811,501.59	R\$ 1,018,654.03	35.10%	25.53%
Preço Médio do Veículo Híbrido da Frota Total - PMV	R\$ 434,357.38	R\$ 497,773.27	R\$ 613,227.92	41.18%	23.19%

## RESUMO FINAL DO CÁLCULO DO CUSTO QUILOMETRO (R\$/km)

Itens de custo	Custo km atual	Part. Tarifa atual	Peso tarifa atual- [A]	Custo km 2021	Part. Tarifa 2021	Var. 2021 / atual	Peso tarifa 2021	Impacto tarifa - [B]	Impacto [B/A] %
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>R\$ 2.1506</b>	<b>28.86%</b>	<b>R\$ 1.3168</b>	<b>R\$ 2.4223</b>	<b>29.47%</b>	<b>12.63%</b>	<b>R\$ 1.5261</b>	<b>R\$ 0.2093</b>	<b>15.90%</b>
Combustível	R\$ 1.4686	19.71%	R\$ 0.8992	R\$ 1.5085	18.35%	2.72%	R\$ 0.9504	R\$ 0.0512	5.70%
Arla	R\$ 0.0044	0.06%	R\$ 0.0027	R\$ 0.0042	0.05%	-4.67%	R\$ 0.0026	-R\$ 0.0001	-1.99%
Óleos/Lubrificantes	R\$ 0.0313	0.42%	R\$ 0.0192	R\$ 0.0374	0.45%	19.56%	R\$ 0.0236	R\$ 0.0044	22.73%
Pneus e recapagens	R\$ 0.0949	1.27%	R\$ 0.0581	R\$ 0.0978	1.19%	3.08%	R\$ 0.0616	R\$ 0.0035	6.09%
Peças e acessórios	R\$ 0.5514	7.40%	R\$ 0.3376	R\$ 0.7743	9.42%	40.44%	R\$ 0.4879	R\$ 0.1503	44.51%
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>R\$ 4.7025</b>	<b>63.10%</b>	<b>R\$ 2.8792</b>	<b>R\$ 5.1541</b>	<b>62.70%</b>	<b>9.60%</b>	<b>R\$ 3.2473</b>	<b>R\$ 0.3681</b>	<b>12.78%</b>
<b>Depreciação de capital</b>	<b>R\$ 0.4343</b>	<b>5.83%</b>	<b>R\$ 0.2658</b>	<b>R\$ 0.6179</b>	<b>7.52%</b>	<b>42.28%</b>	<b>R\$ 0.3893</b>	<b>R\$ 0.1235</b>	<b>46.47%</b>
Depreciação da frota	R\$ 0.3884	5.21%	R\$ 0.2378	R\$ 0.5605	6.82%	44.31%	R\$ 0.3531	R\$ 0.1153	48.49%
Depreciação de edificações, equipamentos e mobiliário de garagem	R\$ 0.0276	0.37%	R\$ 0.0169	R\$ 0.0389	0.47%	40.64%	R\$ 0.0245	R\$ 0.0076	44.87%
Depreciação dos veículos de apoio	R\$ 0.0038	0.05%	R\$ 0.0023	R\$ 0.0054	0.07%	40.64%	R\$ 0.0034	R\$ 0.0011	47.84%
Depreciação dos equip.embarcados na frota (bilhetagem e ITS)	R\$ 0.0144	0.19%	R\$ 0.0088	R\$ 0.0132	0.16%	-8.64%	R\$ 0.0083	-R\$ 0.0005	-5.49%
<b>Pessoal</b>	<b>R\$ 3.6784</b>	<b>49.36%</b>	<b>R\$ 2.2523</b>	<b>R\$ 3.7271</b>	<b>45.34%</b>	<b>1.32%</b>	<b>R\$ 2.3482</b>	<b>R\$ 0.0959</b>	<b>4.26%</b>
Pessoal Operacional	R\$ 2.8362	38.06%	R\$ 1.7366	R\$ 2.8290	34.42%	-0.25%	R\$ 1.7824	R\$ 0.0458	2.64%
Motoristas	R\$ 1.6378	21.98%	R\$ 1.0028	R\$ 1.6286	19.81%	-0.56%	R\$ 1.0261	R\$ 0.0233	2.32%
Cobreadores	R\$ 1.0463	14.04%	R\$ 0.6407	R\$ 1.0403	12.66%	-0.57%	R\$ 0.6554	R\$ 0.0147	2.30%
Fiscais	R\$ 0.1521	2.04%	R\$ 0.0931	R\$ 0.1601	1.95%	5.24%	R\$ 0.1008	R\$ 0.0077	8.32%
Pessoal de Manutenção	R\$ 0.3880	5.21%	R\$ 0.2376	R\$ 0.4173	5.08%	7.55%	R\$ 0.2629	R\$ 0.0253	10.65%
Pessoal de Administração	R\$ 0.2677	3.59%	R\$ 0.1639	R\$ 0.2883	3.51%	7.67%	R\$ 0.1816	R\$ 0.0177	10.81%
Plano de Saúde dos Rodoviários	R\$ 0.1865	2.50%	R\$ 0.1142	R\$ 0.1925	2.34%	3.23%	R\$ 0.1213	R\$ 0.0071	6.23%
<b>Despesas administrativas</b>	<b>R\$ 0.3953</b>	<b>5.30%</b>	<b>R\$ 0.2420</b>	<b>R\$ 0.4699</b>	<b>5.72%</b>	<b>18.88%</b>	<b>R\$ 0.2961</b>	<b>R\$ 0.0541</b>	<b>22.34%</b>
Outras despesas	R\$ 0.3280	4.40%	R\$ 0.2009	R\$ 0.3725	4.53%	13.55%	R\$ 0.2347	R\$ 0.0338	16.81%
GPS	R\$ 0.0000	0.00%	R\$ 0.0000	R\$ 0.0145	0.18%	#DIV/0!	R\$ 0.0091	R\$ 0.0091	#DIV/0!
Honorários da administração	R\$ 0.0639	0.86%	R\$ 0.0391	R\$ 0.0807	0.98%	26.28%	R\$ 0.0509	R\$ 0.0118	30.09%
Seguros (DPVAT + Seguro passageiro)	R\$ 0.0033	0.04%	R\$ 0.0020	R\$ 0.0022	0.03%	-33.46%	R\$ 0.0014	-R\$ 0.0006	-30.63%
<b>Remuneração de capital</b>	<b>R\$ 0.1945</b>	<b>2.61%</b>	<b>R\$ 0.1191</b>	<b>R\$ 0.3391</b>	<b>4.13%</b>	<b>74.34%</b>	<b>R\$ 0.2137</b>	<b>R\$ 0.0946</b>	<b>79.39%</b>
Remuneração da frota	R\$ 0.0692	0.93%	R\$ 0.0424	R\$ 0.1628	1.98%	135.16%	R\$ 0.1026	R\$ 0.0602	141.92%
Remuneração de terrenos, edificações, equipamentos e mobiliário de garagem	R\$ 0.1174	1.58%	R\$ 0.0719	R\$ 0.1652	2.01%	40.64%	R\$ 0.1041	R\$ 0.0322	44.72%
Remuneração de almoxarifado	R\$ 0.0031	0.04%	R\$ 0.0019	R\$ 0.0043	0.05%	40.64%	R\$ 0.0027	R\$ 0.0008	43.18%
Remuneração dos veículos de apoio	R\$ 0.0023	0.03%	R\$ 0.0014	R\$ 0.0032	0.04%	40.64%	R\$ 0.0020	R\$ 0.0006	45.73%
Remuneração dos equip.embarcados na frota (bilhetagem e ITS)	R\$ 0.0025	0.03%	R\$ 0.0015	R\$ 0.0036	0.04%	45.29%	R\$ 0.0023	R\$ 0.0008	51.21%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS</b>	<b>R\$ 6.8530</b>	<b>91.95%</b>	<b>R\$ 4.1960</b>	<b>R\$ 7.5764</b>	<b>92.17%</b>	<b>10.55%</b>	<b>R\$ 4.7734</b>	<b>R\$ 0.5774</b>	<b>13.76%</b>
Remuneração do serviço	R\$ 0.4506	6.05%	R\$ 0.2759	R\$ 0.4792	5.83%	6.35%	R\$ 0.3019	R\$ 0.0260	9.44%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	R\$ 0.1490	2.00%	R\$ 0.0912	R\$ 0.1644	2.00%	10.32%	R\$ 0.1036	R\$ 0.0124	13.57%
<b>Custo Total</b>	<b>R\$ 7.4527</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 4.5631</b>	<b>R\$ 8.2200</b>	<b>100.00%</b>	<b>10.30%</b>	<b>R\$ 5.1789</b>	<b>R\$ 0.6158</b>	<b>13.50%</b>

**RESUMO DO CÁLCULO DA TARIFA TÉCNICA**

<b>ITENS DE CUSTO</b>	<b>CUSTO (R\$/KM)</b>	<b>PARTICIPAÇÃO%</b>
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>2.4223</b>	<b>29.47%</b>
Combustível	1.5085	18.35%
ARLA	0.0042	0.05%
Óleos&Lubrificantes	0.0374	0.45%
Rodagem	0.0978	1.19%
Peças e acessórios	0.7743	9.42%
<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>5.1541</b>	<b>72.12%</b>
<b>Despesas de capital</b>	<b>0.9570</b>	<b>11.64%</b>
Depreciação da frota	0.5605	6.82%
Depreciação de edificações, equipamentos e mobiliário de garagem	0.0389	0.47%
Depreciação dos veículos de apoio	0.0054	0.07%
Depreciação dos equipamentos embarcados na frota (bilhetagem e ITS)	0.0132	0.16%
Remuneração da frota	0.1628	1.98%
Remuneração de terrenos, edificações, equipamentos e mobiliário de garagem	0.1652	2.01%
Remuneração de almoxarifado	0.0043	0.05%
Remuneração dos veículos de apoio	0.0032	0.04%
Remuneração dos equipamentos embarcados na frota (bilhetagem e ITS)	0.0036	0.04%
<b>Despesas com pessoal</b>	<b>3.7271</b>	<b>45.34%</b>
Operacional	2.8290	34.42%
Motoristas	1.6286	19.81%
Cobreadores	1.0403	12.66%
Fiscais	0.1601	1.95%
Manutenção	0.4173	5.08%
Administrativo	0.2883	3.51%
Plano de Saúde dos Rodoviários	0.1925	2.34%
<b>Despesas administrativas</b>	<b>0.4699</b>	<b>5.72%</b>
Outras Despesas ou Despesas Não Operacionais	0.3725	4.53%
GPS (Licenças+chip comunicação)	0.0145	0.18%
Honorários da administração	0.0807	0.98%
Seguros (Passageiro e DPVAT)	0.0022	0.03%
<b>CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS</b>	<b>7.5764</b>	<b>92.17%</b>

<b>CUSTO DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO - CRS</b>	<b>0.4792</b>	<b>5.83%</b>
TAXA FIXA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO	7.24%	
CUSTOS SOBRE OS QUAIS INCIDE A TAXA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO - (Custos Variáveis + Despesas com pessoal + Despesas administrativas)	6.6193	

<b>CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS + CUSTO DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>8.0556</b>	<b>98.00%</b>
--	---------------	---------------

<b>CUSTO DA PARCELA T - CT</b>	<b>0.1644</b>	<b>2.00%</b>
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - CPRB	2.00%	2.00%

<b>CUSTO QUILOMETRO TOTAL (R\$/km)</b>	<b>8.2200</b>	<b>100.00%</b>
--	---------------	----------------

IPK (Pass_Equiv / km) - ÍNDICE DE PASSAGEIROS EQUIVALENTES TRANSPORTADOS POR QUILOMETRO	<b>1.5872</b>	
--	---------------	--

<b>TARIFA TÉCNICA (R\$/PE) - Custo Quilômetro Total / IPK</b>	<b>5.1789</b>	
---	---------------	--

<b>TARIFA ARREDONDADA (R\$/PE)</b>	<b>5.2000</b>	
------------------------------------	---------------	--

**PLANILHA 01 - COEFICIENTES E INDICES DE USO UTILIZADOS NO CALCULO DA TARIFA**

Item	Valores	Unidade	Referência
Micro Dianteiro	0.2326	l/km	Combustível
Leve Dianteiro Ar	0.3857	l/km	Combustível
Leve Traseiro	0.3857	l/km	Combustível
Pesado Dianteiro	0.3976	l/km	Combustível
Pesado Dianteiro Ar	0.3976	l/km	Combustível
Pesado Dianteiro Ar Cx	0.3976	l/km	Combustível
Pesado Traseiro	0.4528	l/km	Combustível
Pesado Traseiro Ar	0.4528	l/km	Combustível
Pesado Traseiro Cx	0.5348	l/km	Combustível
Pesado Traseiro Ar Cx	0.5348	l/km	Combustível
Trucado Dianteiro	0.4413	l/km	Combustível
Especial Dianteiro	0.5077	l/km	Combustível
Especial Central Cx	0.7688	l/km	Combustível
Especial Central Ar Cx	0.7688	l/km	Combustível
Especial Traseiro Cx	0.6843	l/km	Combustível
Especial Traseiro Ar Cx	0.6843	l/km	Combustível
ARLA - Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo)	0.0028		Óleos&Lubrificantes
Índice de despesa Mês Oleos/Lubrificantes	0.0248		Óleos&Lubrificantes
Vida útil dos pneus e das recapagens	171,274	km	Rodagem
Qtd. Pneus Veículo Tipo Leve	6	un	Rodagem
Qtd. Pneus Veículo Tipo Pesado	6	un	Rodagem
Qtd. Pneus Veículo Tipo Trucado	8	un	Rodagem
Qtd. Pneus Veículo Tipo Especial	10	un	Rodagem
Nº Recapagens / Pneu	2	vezes	Rodagem
Valor Residual do Veículo Leve, Pesado e Trucado	8	%	Custo de capital (depreciação e remuneração)
Valor Residual do Veículo Especial	1	%	
Coef. Mês Depreciação de Edificações, Equipamentos e Mobiliário de Garagem	0.00036		
Coef. Mês Depreciação dos Veículos de Apoio	0.00005		
Coef. Mês Remuneração de Terrenos, Edificações, Equipamentos e Mobiliário de Garagem	0.00153		
Coef. Mês Remuneração de Almoxarifado	0.00004		
Coef. Mês Remuneração dos Veículos de Apoio	0.00003		
Taxa Variável de Remuneração de Capital	5.45	%	INPC (ano base do cálculo) Fonte: IBGE
Coef. Mês Peças e Acessórios	0.0079		Peças&Acessórios
Encargos Sociais	42.10	%	Pessoal Operacional, de Manutenção e Administrativo
Fator de Correção Quinquênio	6.39	%	
Qtd Mês Vale Refeição	26	vezes	
% Empresa Vale Alimentação	80	%	
% Benef. Fisc. Vale Alimentação	25	%	
Coef. Mês Outras Despesas	0.0038		
Coef. Mês DPVAT	8.33	%	Despesas Administrativas e de Pessoal
Nº Sal. Motorista / Honorários da Administração	5	vezes	
Nº de empresas do sistema	12	un	
Qtd de empresas do Lote 1	1	un	
Qtd de empresas do Lote 2	2	un	
Qtd de empresas do Lote 3	2	un	
Qtd de empresas do Lote 4	2	un	
Qtd de empresas do Lote 5	2	un	
Qtd de empresas do Lote 6	2	un	
Qtd de empresas do Lote 7	1	un	
Nº de Diretores por empresa	3	un	
Qtd de diretores remunerados no sistema	36	un	
Alíquota INSS - honorários da administração	15	%	
Custo de Gestão da Câmara de Compensação Tarifária (1)	0.00	%	Lei Complementar 892/20
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	2.00	%	Taxa Federal - Lei 12.715/12
Somatório das alíquotas (1) e (2)	2.00	%	
Fator de Utilização de Motoristas	2.2598	motor./ veic.	Pessoal Operacional, de Manutenção e Administrativo
Fator de Utilização de Cobradores	2.2598	cobr. / veic.	
Fator de Utilização de Fiscais	0.2221	fisc. / veic.	
Índice de despesa de pessoal de manutenção	0.1475		
Índice de despesa de pessoal de administração	0.1019		
Custo Fixo de Remuneração do Serviço	7.24	%	Média Anual INPC últ. 20 anos (1995-2014)

**PLANILHA 02 - PREÇOS DOS INSUMOS UTILIZADOS NO CÁLCULO DA TARIFA**

Item	Preço atual (R\$)	Correção %	Preço 2021 (R\$)	Unid.	Referência	Observação	Fonte do preço
Óleo Diesel	3.0420	5.66%	3.2142	R\$ / l	Combustível	Diesel S10	Notas Fiscais, conforme legislação vigente
Pneu Veic. Tipo Micro/Leve	1,514.85	21.85%	1,845.79	R\$ / un	Rodagem	275/80 R22	Notas Fiscais, conforme legislação vigente
Recapagem Veic. Tipo Micro/Leve	350.29	12.82%	395.20	R\$ / un	Rodagem		
Pneu Veic. Tipo Pesado/Trucado/Especial	1,768.65	0.80%	1,782.84	R\$ / un	Rodagem	295/80 R22.5	
Recapagem Veic. Tipo Pesado/Trucado/Especial	367.50	8.68%	399.39	R\$ / un	Rodagem		
Ar Condicionado Veic. Leve/Pesado	48,731.18	23.14%	60,007.58	R\$ / un	Preço Médio		IGP-M, conforme legislação vigente
Ar Condicionado Veic. Especial	72,371.18	23.14%	89,117.87	R\$ / un	Preço Médio		
Câmbio Automático Veículo Motor Traseiro	43,371.60	23.13%	53,403.75	R\$ / un	Preço Médio		Diferença entre o preço do chassi com e sem câmbio
Câmbio Automático Veículo Motor Dianteiro			21,918.78	R\$ / un	Preço Médio		
Salário Motorista	2,698.71	0.00%	2,698.71	R\$ / func.	Despesas de pessoal	mensal	Convenção Coletiva
Salário Cobrador	1,621.34	0.00%	1,621.34	R\$ / func.		mensal	
Salário Fiscal	2,698.71	0.00%	2,698.71	R\$ / func.		mensal	
Vale Alimentação	27.50	0.00%	27.50	R\$ / func.		por dia	
Plano de Saúde Rodoviários <sup>1</sup>	1,160.86	-5.77%	1,093.86	R\$ / veic		mensal	
Honorários da administração	13,493.55	0.00%	13,493.55	R\$ / func.	Despesas administrativas	mensal	
GPS			82.45	R\$ / veic			Resposta ofícios EPTC 974/2020 a 977/2020
Seguro Passageiro <sup>2</sup>	15.57	-19.65%	12.51	R\$ / veic		mensal	Apólice
Seguro DPVAT	37.90	-100.00%		R\$ / veic		mensal	DETRAN-RS

INPC últimos 12 meses [] (Fonte: IBGE) - utilizado como Taxa Variável de Remuneração de capital (TRV) - de jan a dez/20	5.45%
IGP-M últimos 12 meses (Fonte: FGV/IBRE) - de jan a dez/20	23.14%
Índice de reajuste do salário dos rodoviários. Fonte: SEOPA	0.00%

**Plano de saúde rodoviários: dividir o valor mensal da despesa pela frota total e depois pelo PMM Total (Despesas de Pessoal)**

Lote	Frota total	Valor anual R\$	Valor mensal R\$/mês	Valor final (R\$/veic.)	Var.s/2019	Fonte
1 a 6	974	13,542,673.94	1,128,556.16	1,158.68	-0.19%	NF Concessionárias
7	244	2,445,149.76	203,762.48	835.09	-28.06%	NF Carris
<b>Sistema</b>	<b>1,218</b>	<b>15,987,823.70</b>	<b>1,332,318.64</b>	<b>1,093.86</b>	<b>-5.77%</b>	

OBS: Em função da pandemia do COVID-19, o valor anual da despesa global com plano de saúde deve ser dividida pela frota total cadastrada para não haver distorção

<sup>2</sup>Valor do seguro passageiro para os lotes 1 a 6 corresponde a R\$15,64 por veículo. Como a Carris (Lote 7) não possui este seguro, o valor final corresponde a média ponderada pela frota total cadastrada, conforme quadro abaixo.

**Seguro passageiro<sup>2</sup>**

Lotes	Frota total	Valor seguro
1 a 6	974	15.64
7	244	0.00
<b>Sistema</b>	<b>1,218</b>	<b>12.51</b>

OBS.: Os preços do ar-condicionado e do câmbio automático discriminados acima, correspondem aos preços atualizados até a tarifa de 2020. Os preços de 2021 correspondem a atualização dos preços de 2020, pelo IGP-M de 2020.

**PLANILHA 03 - DADOS OPERACIONAIS UTILIZADOS NO CÁLCULO DA TARIFA**

Dados operacionais	Total	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Unidade
Consórcios	<b>Sistema</b>	<b>MOB</b>		<b>VIVA SUL</b>		<b>VIA LESTE</b>	<b>MAIS</b>	<b>CARRIS</b>	
Bacia		<b>Norte/Nordeste</b>		<b>Sul</b>		<b>Leste/Sudeste</b>		<b>Pública</b>	
FU Motorista	<b>2.2598</b>	2.0823	2.2017	2.2430	2.1888	2.4117	2.3606	2.2963	func/veic.
FU Cobrador	<b>2.2598</b>	2.0823	2.2017	2.2430	2.1888	2.4117	2.3606	2.2963	func/veic.
Passageiros Equivalentes Mês	<b>13,566,045.63</b>	1,726,285.84	1,730,532.21	2,192,032.44	1,671,777.38	1,513,954.95	1,688,983.20	3,042,479.61	PE / mês
Fato de projeção da operação	<b>80%</b>	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	%
Passageiros idosos 60-64 anos <sup>2</sup>	<b>130,028.35</b>	15,291.33	16,929.69	20,648.50	17,943.91	14,693.20	15,343.34	29,178.36	PE / mês
Passageiros Equivalentes Final	<b>10,982,864.85</b>	1,396,320.01	1,401,355.46	1,774,274.45	1,355,365.82	1,225,857.16	1,366,529.91	2,463,162.05	PE / mês
Quilometragem Percorrida Mês	<b>8,649,328.21</b>	1,074,647.31	1,149,950.65	1,549,186.32	1,261,175.73	938,262.81	1,080,037.75	1,596,067.64	km / mês
Quilometragem Percorrida Mês Final	<b>6,919,462.57</b>	859,717.85	919,960.52	1,239,349.05	1,008,940.59	750,610.25	864,030.20	1,276,854.11	km / mês
Frota Operacional	<b>1,381</b>	182	194	222	184	160	162	277	Veic.
Frota Operacional Final	<b>1,106</b>	146	155	178	147	128	130	222	Veic.
Frota Reserva	<b>112</b>	15	16	18	15	13	13	22	Veic.
% Frota reserva	<b>10%</b>	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	%
Frota Total <sup>1</sup>	<b>1,218</b>	161	171	196	162	141	143	244	Veic.
Frota cadastrada	<b>1,480</b>	181	196	222	182	184	168	347	Veic.
Exclusão sobre frota cadastrada	<b>262</b>	20	25	26	20	43	25	103	Veic.
% de exclusão de frota	<b>18%</b>	11%	13%	12%	11%	23%	15%	30%	%
IPK Equivalente Final	<b>1.5872</b>	1.6242	1.5233	1.4316	1.3434	1.6331	1.5816	1.9291	PE/km
Percurso Médio Mensal Frota Operacional - PMM Operacional	<b>6,256.30</b>	5,888.48	5,935.23	6,962.64	6,863.54	5,864.14	6,646.39	5,751.60	km/veic.
Percurso Médio Mensal Frota Total - PMM Total	<b>5,681.00</b>	5,339.86	5,379.89	6,323.21	6,228.03	5,323.48	6,042.17	5,233.01	km/veic.
Passageiros Transportados Mês	<b>15,537,785</b>	1,990,974	1,980,106	2,519,347	1,938,438	1,675,092	1,965,513	3,468,314	Pass / mês
Isentos	<b>4,554,920</b>	594,654	578,751	745,073	583,073	449,235	598,983	1,005,152	Pass / mês
Isentos %	<b>29.32%</b>	29.87%	29.23%	29.57%	30.08%	26.82%	30.47%	28.98%	%

**Nota explicativa:**

<sup>1</sup> Segundo art. 6º do Decreto Municipal 19.635/2016, a frota total do sistema é calculada pela somatório da frota operante e da frota reserva, sendo esta última limitada a 10% da frota operante de cada operadora. Neste cálculo, a frota operacional considerada é a do período entre fev/2019 a jan/2020 multiplicada pelo fator 80%. Para a Carris, a frota operacional considerada leva em conta a necessária para o cumprimento das tabelas horárias, o que não vinha ocorrendo por causa da falta de veículos aptos a operar, o que foi resolvido com a substituição de 98 ônibus em 2020.

<sup>2</sup> Adicionar quantidade de usuários idosos 60-64 anos, pois a Lei 12.503/2019 extinguiu o benefício de forma gradual. A quantidade de passageiros a ser adicionada provem da planilha LEI\_6064 anos. Como não teve Tarifa em 2020, devem ser considerados 2 períodos de passageiros dessa categoria. Os valores desses passageiros também devem ser multiplicados pelo fator 80%.

**PLANILHA 04 - DETERMINAÇÃO DO PREÇO MÉDIO DO VEÍCULO, DISTRIBUIÇÃO DA FROTA POR FAIXA ETÁRIA E PROPORÇÃO DE VEÍCULOS COM AR-CONDICIONADO**

Famílias de veículos	A/C	Câmbio	Frota Sistema	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Preço Chassi R\$	Preço Carroceria R\$	Preço ar R\$	Preço Câmbio R\$	Preço Total R\$
<b>Leve</b>															
LO 916	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	191.227,23	198.099,46	0,00	0,00	389.326,69
OF 1519	SIM	NÃO	5	0	0	0	0	0	5	0	261.127,19	204.674,08	60.007,58	0,00	525.808,85
OH 1519	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	217.401,06	337.635,58	0,00	0,00	555.036,64
<b>Frota Total Veículo Leve</b>			<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>					
<b>Preço Médio Veículo Leve</b>			<b>525.808,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>525.808,85</b>	<b>0,00</b>	<b>261.127,19</b>	<b>204.674,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>525.808,85</b>
<b>Pesado</b>															
O 500 M	NÃO	NÃO	120	30	27	8	0	42	13	0	332.231,91	230.627,44	0,00	0,00	562.859,36
O 500 M	SIM	NÃO	92	27	18	18	0	14	15	0	332.231,91	230.627,44	60.007,58	0,00	622.866,93
O 500 M	NÃO	SIM	87	1	1	0	21	27	37	0	332.231,91	230.627,44	0,00	53.403,75	616.263,11
O 500 M	SIM	SIM	166	0	2	0	19	24	18	103	332.231,91	230.627,44	60.007,58	53.403,75	676.270,68
OF 1721	NÃO	NÃO	287	38	56	57	81	34	21	0	291.725,42	200.017,91	0,00	0,00	491.743,33
OF 1721	SIM	NÃO	253	52	49	31	22	0	1	98	291.725,42	200.017,91	60.007,58	0,00	551.750,91
OF 1721	SIM	SIM	2	0	0	0	2	0	0	0	291.725,42	200.017,91	60.007,58	21.918,78	573.669,69
VW 17.230 OD	NÃO	NÃO	33	0	0	21	0	0	12	0	266.559,21	207.847,72	0,00	0,00	474.406,94
VW 17.230 OD	SIM	NÃO	33	3	10	20	0	0	0	0	266.559,21	207.847,72	60.007,58	0,00	534.414,51
VW 17.280 OT	SIM	NÃO	1	1	0	0	0	0	0	0	266.062,48	209.936,41	60.007,58	0,00	526.006,46
VW 17.280 OT	NÃO	SIM	0	0	0	0	0	0	0	0	217.896,50	209.936,41	0,00	53.403,75	481.236,66
VW 17.280 OT	SIM	SIM	1	1	0	0	0	0	0	0	217.896,50	209.936,41	60.007,58	53.403,75	541.244,24
<b>Frota Total Veículo Pesado</b>			<b>1.075</b>	<b>153</b>	<b>163</b>	<b>155</b>	<b>145</b>	<b>141</b>	<b>117</b>	<b>201</b>					
<b>Preço Médio Veículo Pesado</b>			<b>564.606,25</b>	<b>551.419,86</b>	<b>541.688,21</b>	<b>525.799,76</b>	<b>544.191,29</b>	<b>581.199,32</b>	<b>582.957,49</b>	<b>615.559,55</b>	<b>307.599,89</b>	<b>213.757,48</b>	<b>214.929,09</b>	<b>83.487,06</b>	<b>564.606,25</b>
<b>Especial</b>															
B340M	NÃO	SIM	0	0	0	0	0	0	0	0	566.625,25	388.592,00	0,00	53.403,75	1.008.621,00
B340M	SIM	SIM	30	0	2	0	0	0	0	28	566.625,25	388.592,00	89.117,87	53.403,75	1.097.738,87
O 500 MA	NÃO	SIM	58	2	4	23	6	0	8	15	532.543,20	371.552,12	0,00	53.403,75	957.499,07
O 500 MA	SIM	SIM	42	6	2	18	11	0	5	0	532.543,20	371.552,12	89.117,87	53.403,75	1.046.616,94
OF 1721 ESP	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	324.189,91	415.471,04	0,00	0,00	739.660,95
VW 17.230 ESP	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	324.189,91	412.488,19	0,00	0,00	736.678,11
<b>Frota Total Veículo Especial</b>			<b>130</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>41</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>43</b>					
<b>Preço Médio Veículo Especial</b>			<b>1.018.654,03</b>	<b>1.024.337,47</b>	<b>1.014.838,49</b>	<b>996.623,99</b>	<b>1.015.163,57</b>	<b>0,00</b>	<b>991.775,17</b>	<b>1.048.818,01</b>	<b>540.408,29</b>	<b>375.484,40</b>	<b>802.060,84</b>	<b>867.810,94</b>	<b>1.018.654,03</b>

<b>Frota total¹</b>	<b>1.210</b>	<b>161</b>	<b>171</b>	<b>196</b>	<b>162</b>	<b>141</b>	<b>135</b>	<b>244</b>
---------------------	--------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

<b>Preço Médio Veículo Tipo Leve, Pesado (R\$)</b>	<b>564.426,63</b>	<b>551.419,86</b>	<b>541.688,21</b>	<b>525.799,76</b>	<b>544.191,29</b>	<b>581.199,32</b>	<b>580.615,34</b>	<b>615.559,55</b>
--	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

<b>Preço Médio Veículo Híbrido (R\$)</b>	<b>613.227,92</b>	<b>574.918,87</b>	<b>563.823,89</b>	<b>624.288,50</b>	<b>593.614,31</b>	<b>581.199,32</b>	<b>620.208,51</b>	<b>691.912,47</b>
--	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

**Distribuição da frota total por faixa etária**

Faixa etária	Coef Idade	Sistema	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7
00 a 01	0,5	99	1	0	0	0	0	0	98
01 a 02	1,5	41	17	12	1	6	0	5	0
02 a 03	2,5	25	11	14	0	0	0	0	0
03 a 04	3,5	0	0	0	0	0	0	0	0
04 a 05	4,5	294	40	49	73	48	36	48	0
05 a 06	5,5	60	0	0	0	0	0	0	50
06 a 07	6,5	1	0	0	0	0	0	1	0
07 a 08	7,5	30	14	9	0	0	0	5	2
08 a 09	8,5	133	12	22	3	29	19	20	28
09 a 10	9,5	227	47	23	49	52	37	19	0
10 a 11	10,5	226	14	35	39	27	27	18	66
11 a 12	11,5	84	5	7	31	0	22	19	0
12 a 13	12,5	8	0	0	0	0	0	8	0
13 a 14	13,5	0	0	0	0	0	0	0	0
14 +	14,5	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>		<b>1.218</b>	<b>161</b>	<b>171</b>	<b>196</b>	<b>162</b>	<b>141</b>	<b>143</b>	<b>244</b>
<b>Idade Média da Frota - anos</b>	<b>7,17</b>		<b>6,78</b>	<b>6,99</b>	<b>8,10</b>	<b>7,71</b>	<b>8,59</b>	<b>7,87</b>	<b>5,20</b>

**Proporção de veículos com ar-condicionado**

Veículo Tipo	Sistema	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7
Leve	5	0	0	0	0	0	5	0
Pesado	548	84	79	69	43	38	34	201
Especial	72	6	4	18	11	0	5	28
<b>Frota total com ar-condicionado</b>	<b>625</b>	<b>90</b>	<b>83</b>	<b>87</b>	<b>54</b>	<b>38</b>	<b>44</b>	<b>229</b>
<b>Frota total</b>	<b>1.218</b>	<b>161</b>	<b>171</b>	<b>196</b>	<b>162</b>	<b>141</b>	<b>143</b>	<b>244</b>
<b>Proporção de frota com ar-condicionado</b>	<b>51.31%</b>	<b>55.90%</b>	<b>48.54%</b>	<b>44.39%</b>	<b>33.33%</b>	<b>26.95%</b>	<b>30.77%</b>	<b>93.85%</b>

**¹ Nota explicativa:**

Foram desconsiderados do cálculo do preço médio do veículo híbrido, conforme determina a legislação vigente, os veículos que ultrapassaram 12 e 13 anos de vida útil, respectivamente, veículos do tipo micro, leve, pesado e trucado, e veículos do tipo especial. Excluem-se também os veículos excedentes para atingir-se a frota total de 1.218 ônibus. O Lote 6 tem 8 veículos a menos, por conta que a frota total calculada na aba 03 Dados\_Oper corresponde a 143 ônibus.



**PLANILHA 05 - DETERMINAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS**

Consumo de combustível - Categoria de veículo	Frota	Coef. Consumo (l / km)	Preço combustível (R\$ / l)	Total (veíc. R\$ / km)
Micro Dianteiro	0	0.2326	3.2142	0.00
Leve Dianteiro Ar	5	0.3857	3.2142	6.20
Leve Traseiro	0	0.3857	3.2142	0.00
Pesado Dianteiro	320	0.3976	3.2142	408.95
Pesado Dianteiro Ar	286	0.3976	3.2142	365.50
Pesado Dianteiro Ar Cx	2	0.3976	3.2142	2.56
Pesado Traseiro	121	0.4528	3.2142	176.10
Pesado Traseiro Ar	93	0.4528	3.2142	135.35
Pesado Traseiro Cx	94	0.5348	3.2142	161.58
Pesado Traseiro Ar Cx	167	0.5348	3.2142	287.07
Trucado Dianteiro	0	0.4413	3.2142	0.00
Especial Dianteiro	0	0.5077	3.2142	0.00
Especial Central Cx	0	0.7688	3.2142	0.00
Especial Central Ar Cx	30	0.7688	3.2142	74.13
Especial Traseiro Cx	58	0.6843	3.2142	127.57
Especial Traseiro Ar Cx	42	0.6843	3.2142	92.38
<b>Frota total</b>	<b>1,218</b>	<b>0.4693</b>		<b>1,837.38</b>
<b>Custo km Combustível R\$ / km</b>				<b>1.5085</b>
<b>Custo km Óleo/Lubrificantes R\$ / km</b>				<b>0.0374</b>
Índice de despesa de óleos/lubrificantes				0.0248
<b>Custo km ARLA R\$ / km</b>				<b>0.0042</b>
Índice de despesa de ARLA				0.0028

Pneus	Frota	Preço Pneu R\$	Qtd Pneu	Preço Por Veic R\$
275/80 R22,5	613	1,845.79	6	11,074.74
295/80 R22,5	475	1,782.84	6	10,697.04
		1,782.84	8	14,262.72
	130	1,782.84	10	17,828.40
<b>Frota total</b>	<b>1,218</b>			
<b>Custo Total Ponderado Pneus</b>				<b>11,648.28</b>
<b>Custo Total Ponderado Pneus Veíc. Tipo Leve, Pesado e Truc.</b>				<b>10,909.84</b>
<b>Custo Total Ponderado Pneus Veíc. Tipo Especial</b>				<b>17,828.40</b>

Recapagens	Frota	Preço Recap R\$	Pneu x Rec	Preço Por Veic R\$
275/80 R22,5	613	395.20	12	4,742.40
295/80 R22,5	475	399.39	12	4,792.68
	0	399.39	16	6,390.24
	130	399.39	20	7,987.80
<b>Frota total</b>	<b>1,218</b>			
<b>Custo Total Ponderado Recapagens</b>				<b>5,108.40</b>

**Custo Total Ponderado (Pneus + Recapagens) - R\$** **16,756.67**

**Vida útil pneus + recapagens - km** **171,274.00**

**Custo de Rodagem R\$ / km** **0.0978**

Peças e acessórios	Unid.	Valor
Preço do Veículo Médio da Frota	R\$ / veíc.	613,227.92
Coeficiente Mês Peças e Acessórios		0.0079
Despesa Mês Peças e Acessórios	R\$ / veíc.	4,844.50
PMM Operacional Mês	km / veíc.	6,256.30
<b>Custo km peças&amp;acessórios</b>	<b>R\$ / km</b>	<b>0.7743</b>

**PLANILHA AUX. 05.01 - Distribuição da frota por consumo de combustível e tipo de pneu**

**Custo variável - COMBUSTÍVEL**

Frota por tipo de veículo para cálculo do custo variável				LOTE							Sistema
TIPO VEIC.	POSICAO MOTOR	AR COND.	CAMBIO	1	2	3	4	5	6	7	
MICRO	DIANTEIRO	NÃO	MANUAL	0	0	0	0	0	0	0	0
	DIANTEIRO	SIM	MANUAL	0	0	0	0	0	5	0	5
LEVE	TRASEIRO	NÃO	MANUAL	0	0	0	0	0	0	0	0
		NÃO	MANUAL	38	56	78	81	34	33	0	320
		SIM	MANUAL	55	59	51	22	0	1	98	286
		SIM	AUTOMÁTICO	0	0	0	2	0	0	0	2
PESADO	DIANTEIRO	NÃO	MANUAL	30	27	8	0	42	14	0	121
		SIM	MANUAL	28	18	18	0	14	15	0	93
		NÃO	AUTOMÁTICO	1	1	0	21	27	44	0	94
		SIM	AUTOMÁTICO	1	2	0	19	24	18	103	167
TRUCADO	DIANTEIRO	NÃO	MANUAL								0
	DIANTEIRO	NÃO	MANUAL	0	0	0	0	0	0	0	0
		NÃO	MANUAL	0	0	0	0	0	0	0	0
ESPECIAL	CENTRAL	SIM	AUTOMÁTICO	0	2	0	0	0	0	28	30
		NÃO	AUTOMÁTICO	2	4	23	6	0	8	15	58
	TRASEIRO	SIM	AUTOMÁTICO	6	2	18	11	0	5	0	42
<b>Total Geral</b>				<b>161</b>	<b>171</b>	<b>196</b>	<b>162</b>	<b>141</b>	<b>143</b>	<b>244</b>	<b>1218</b>

**Custo variável - PNEUS**

Frota a ser excluída para fins de determinação da alocação de pneus					LOTE							Sistema
DIMENSAO PNEU	TIPO VEICULO	MOTOR	AR COND.	CAMBIO	PNEUS	1	2	3	4	5	6	
275/80 R 22.5	MICRO	DIANTEIRO	NÃO	MANUAL	6	0	0	0	0	0	0	0
		DIANTEIRO	SIM	MANUAL	6	0	0	0	0	0	5	0
		TRASEIRO	NÃO	MANUAL	6	0	0	0	0	0	0	0
			NÃO	MANUAL	6	38	56	78	81	34	33	0
			SIM	MANUAL	6	55	59	51	22	0	1	98
			SIM	AUTOMÁTICO	6	0	0	0	2	0	0	0
295/80 R 22.5	PESADO	TRASEIRO	NÃO	MANUAL	6	30	27	8	0	42	14	0
			SIM	MANUAL	6	28	18	18	0	14	15	0
			NÃO	AUTOMÁTICO	6	1	1	0	21	27	44	0
			SIM	AUTOMÁTICO	6	1	2	0	19	24	18	103
							8					
275/80 R 22.5	TRUCADO	DIANTEIRO	NÃO	MANUAL	8							
295/80 R 22.5	ESPECIAL	DIANTEIRO	NÃO	MANUAL	10	0	0	0	0	0	0	0
			NÃO	MANUAL	10	0	0	0	0	0	0	0
		CENTRAL	SIM	AUTOMÁTICO	10	0	2	0	0	0	0	28
			NÃO	AUTOMÁTICO	10	2	4	23	6	0	8	15
			TRASEIRO	SIM	AUTOMÁTICO	10	6	2	18	11	0	5
<b>Total Geral</b>					<b>161</b>	<b>171</b>	<b>196</b>	<b>162</b>	<b>141</b>	<b>143</b>	<b>244</b>	<b>1218</b>



**PLANILHA 06 - CÁLCULO DO CUSTO DE DEPRECIÇÃO DE CAPITAL****Determinação do custo de depreciação da frota de veículos tipo leve, pesado e trucado**

Faixa ano	Coef Idade	Vida útil	Fator de depreciação - f	Frota - F	f x F x PMV
00 a 01	0.5	12	0.141538	99	R\$ 7,756,047.53
01 a 02	1.5	11	0.129744	41	R\$ 2,944,425.45
02 a 03	2.5	10	0.117949	25	R\$ 1,632,164.88
03 a 04	3.5	9	0.106154	0	R\$ 0.00
04 a 05	4.5	8	0.094359	261	R\$ 13,631,841.11
05 a 06	5.5	7	0.082564	35	R\$ 1,599,521.59
06 a 07	6.5	6	0.070769	0	R\$ 0.00
07 a 08	7.5	5	0.058974	24	R\$ 783,439.14
08 a 09	8.5	4	0.047179	110	R\$ 2,872,610.20
09 a 10	9.5	3	0.035385	206	R\$ 4,034,711.59
10 a 11	10.5	2	0.023590	195	R\$ 2,546,177.22
11 a 12	11.5	1	0.011795	84	R\$ 548,407.40
12 +	12.5	0	0.000000	8	R\$ 0.00
<b>Frota Total</b>				<b>1,088</b>	<b>R\$ 38,349,346.11</b>
Idade Média da Frota				7.10	
Preço ponderado dos pneus (R\$ / veic.)				10,909.84	
Preço médio da frota (R\$ / veic.)				564,426.63	
Preço médio da frota sem pneus (R\$ / veic.) - PMV				553,516.79	
Coefficiente de depreciação Cole				0.0637	
Coefficiente mensal de depreciação final da frota tipo leve/pesado/trucado				5.7736	

**Determinação do custo de depreciação da frota de veículos tipo especial**

Faixa ano	Coef Idade	Vida útil	Fator de depreciação	Frota	f x F x PMV
00 a 01	0.5	13	0.141429	0	R\$ 0.00
01 a 02	1.5	12	0.130549	0	R\$ 0.00
02 a 03	2.5	11	0.119670	0	R\$ 0.00
03 a 04	3.5	10	0.108791	0	R\$ 0.00
04 a 05	4.5	9	0.097912	33	R\$ 3,233,766.59
05 a 06	5.5	8	0.087033	15	R\$ 1,306,572.36
06 a 07	6.5	7	0.076154	1	R\$ 76,216.72
07 a 08	7.5	6	0.065275	6	R\$ 391,971.71
08 a 09	8.5	5	0.054396	23	R\$ 1,252,131.84
09 a 10	9.5	4	0.043516	21	R\$ 914,600.65
10 a 11	10.5	3	0.032637	31	R\$ 1,012,593.58
11 a 12	11.5	2	0.021758	0	R\$ 0.00
12 a 13	12.5	1	0.010879	0	R\$ 0.00
13 +	13.5	0	0.000000	0	R\$ 0.00
<b>Frota Total</b>				<b>130</b>	<b>R\$ 8,187,853.44</b>
Idade Média da Frota				7.72	
Preço ponderado dos pneus (R\$ / veic.)				17,828.40	
Preço médio da frota (R\$ / veic.)				1,018,654.03	
Preço médio da frota sem pneus (R\$ / veic.) - PMV				1,000,825.63	
Coefficiente de depreciação Cole				0.0629	
Coefficiente mensal de depreciação final da frota tipo especial				0.6818	

<b>Cálculo final da depreciação de frota</b>	<b>Valores</b>
Valor mensal da depreciação da frota - R\$/mês	3,878,099.96
Quilometragem mensal média realizada - km/mês	6,919,462.57
<b>Custo km depreciação da frota (R\$ / km)</b>	<b>0.5605</b>

<b>Depreciação de edificações, equipamentos e mobiliário de garagem</b>	<b>Total</b>
Coefficiente de depreciação de edificações, equipamentos e mobiliário de garagem	0.00036
Preço médio da frota (R\$ / veic.)	613,227.92
Depreciação mês	220.76
PMM Total (km / veic.)	5,681.00
<b>Custo km depreciação de edificações, equipamentos e mobiliário de garagem (R\$ / km)</b>	<b>0.0389</b>

<b>Depreciação dos veículos de apoio</b>	<b>Total</b>
Coefficiente de depreciação dos veículos de apoio	0.00005
Preço médio da frota (R\$ / veic.)	613,227.92
Depreciação mês	30.66
PMM Total (km / veic.)	5,681.00
<b>Custo km depreciação dos veículos de apoio (R\$ / km)</b>	<b>0.0054</b>

**PLANILHA 06.01 - CÁLCULO DO CUSTO DE DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE BILHETAGEM E ITS**

**Depreciação de equipamentos de bilhetagem eletrônica - validadores**

Faixa-ano	Fator de depreciação	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Sistema
00 a 01	20%								0
01 a 02	20%								0
02 a 03	20%								0
03 a 04	20%								0
04 a 05	20%								0
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Valor unitário dos equipamentos - R\$/equip.									
Coefficiente de depreciação dos equipamentos									
Valor mensal de depreciação dos equip. - R\$/veíc.									
PMM Total mensal (km/veíc.)									
<b>Custo km depreciação bilhetagem - R\$/km</b>		<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>

**Depreciação de equipamentos de bilhetagem eletrônica - Biometria ou Reconhecimento Facial**

Faixa-ano	Fator de depreciação	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Sistema
00 a 01	20%								0
01 a 02	20%	83	65			74			222
02 a 03	20%	81	111	204	161	73	133		763
03 a 04	20%	41	50	53	49	38	50		281
04 a 05	20%								0
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>205</b>	<b>226</b>	<b>257</b>	<b>210</b>	<b>185</b>	<b>183</b>	<b>0</b>	<b>1266</b>

Valor unitário dos equipamentos - R\$/equip.	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00		R\$ 1,000.00
Coefficiente de depreciação dos equipamentos	0.2000	0.2000	0.2000	0.2000	0.2000	0.2000	0.2000	#DIV/0!	0.2000
Valor mensal de depreciação dos equip. - R\$/veíc.	R\$ 16.67	R\$ 16.67	R\$ 16.67	R\$ 16.67	R\$ 16.67	R\$ 16.67	R\$ 16.67	#DIV/0!	R\$ 16.67
PMM Total mensal (km/veíc.)	5,339.86	5,379.89	6,323.21	6,228.03	5,323.48	6,042.17	5,233.01	5,681.00	5,681.00
<b>Custo km depreciação ITS - R\$/km</b>	<b>R\$ 0.0031</b>	<b>R\$ 0.0031</b>	<b>R\$ 0.0026</b>	<b>R\$ 0.0027</b>	<b>R\$ 0.0031</b>	<b>R\$ 0.0028</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0029</b>	<b>R\$ 0.0029</b>

**Depreciação de equipamentos de ITS - GPS**

Faixa-ano	Fator de depreciação	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Sistema
00 a 01	20%								0
01 a 02	20%								0
02 a 03	20%								0
03 a 04	20%								0
04 a 05	20%								0
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Valor unitário dos equipamentos - R\$/equip.	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
Coefficiente de depreciação dos equipamentos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Valor mensal de depreciação dos equip. - R\$/veíc.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
PMM Total mensal (km/veíc.)	5,339.86	5,379.89	6,323.21	6,228.03	5,323.48	6,042.17	5,233.01	5,681.00	5,681.00
<b>Custo km depreciação ITS - R\$/km</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>

**Depreciação de equipamentos de ITS - CFTV**

Faixa-ano	Fator de depreciação	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Sistema
00 a 01	20%					5			5
01 a 02	20%		15		3	17			35
02 a 03	20%	11	30						41
03 a 04	20%	20	20						40
04 a 05	20%	79	76						155
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>110</b>	<b>141</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>276</b>

Valor dos equipamentos por prefixo - R\$/veíc.	R\$ 3,500.00	R\$ 3,500.00		R\$ 3,500.00	R\$ 3,500.00				R\$ 3,500.00
Coefficiente de depreciação dos equipamentos	0.2000	0.2000	#DIV/0!	0.2000	0.2000	#DIV/0!	#DIV/0!		0.2000
Valor mensal de depreciação dos equip. - R\$/veíc.	R\$ 58.33	R\$ 58.33	#DIV/0!	R\$ 58.33	R\$ 58.33	#DIV/0!	#DIV/0!		R\$ 58.33
PMM Total mensal (km/veíc.)	5,339.86	5,379.89	6,323.21	6,228.03	5,323.48	6,042.17	5,233.01	5,681.00	5,681.00
<b>Custo km depreciação CFTV - R\$/km</b>	<b>R\$ 0.0109</b>	<b>R\$ 0.0108</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0094</b>	<b>R\$ 0.0110</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0103</b>

**Depreciação total dos equipamentos embarcados na frota (Bilhetagem e ITS)**

<b>Custo km depreciação Total - R\$/km</b>	<b>R\$ 0.0140</b>	<b>R\$ 0.0139</b>	<b>R\$ 0.0026</b>	<b>R\$ 0.0121</b>	<b>R\$ 0.0141</b>	<b>R\$ 0.0028</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0132</b>
--	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

**Nota explicativa:** só foram considerados os equipamentos embarcados na frota com até 5 anos de vida. Ou seja, equipamentos adquiridos e instalados antes de 2014 não foram considerados.

**PLANILHA 07 - CÁLCULO DO CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL**

Determinação do custo de remuneração do capital imobilizado em frota do tipo leve, pesada e trucada

Faixa ano	Coef Idade	Vida útil	Fator remun. - f	Vida útil acum.	Frota - F	f x F x PMV
00 a 01	0.5	12	0.054500	0	99	R\$ 2,986,500
01 a 02	1.5	11	0.046786	12	41	R\$ 1,061,774
02 a 03	2.5	10	0.039715	23	25	R\$ 549,575
03 a 04	3.5	9	0.033287	33	0	R\$ 0
04 a 05	4.5	8	0.027502	42	261	R\$ 3,973,089
05 a 06	5.5	7	0.022359	50	35	R\$ 433,162
06 a 07	6.5	6	0.017859	57	0	R\$ 0
07 a 08	7.5	5	0.014002	63	24	R\$ 186,012
08 a 09	8.5	4	0.010788	68	110	R\$ 656,860
09 a 10	9.5	3	0.008217	72	206	R\$ 936,930
10 a 11	10.5	2	0.006288	75	195	R\$ 678,750
11 a 12	11.5	1	0.005003	77	84	R\$ 232,608
12 +	12.5	0	0.004360	78	8	R\$ 19,307
<b>Frota Total</b>					<b>1,088</b>	<b>R\$ 11,714,567</b>
Idade Média da Frota					7.10	
Preço ponderado dos pneus (R\$ / veic.)					10,909.84	
Preço médio da frota (R\$ / veic.)					564,426.63	
Preço médio da frota sem pneus (R\$ / veic.) - PMV					553,516.79	
Coefficiente de remuneração Cole					0.0195	
Coefficiente mensal de remuneração final da frota tipo leve/pesado/trucado					1.7637	

Determinação do custo de remuneração do capital imobilizado em frota do tipo especial

Faixa ano	Coef Idade	Vida útil	Fator remun. - f	Vida útil acum.	Frota - F	f x F x PMV
00 a 01	0.5	13	0.054500	0	0	R\$ 0
01 a 02	1.5	12	0.046792	13	0	R\$ 0
02 a 03	2.5	11	0.039677	25	0	R\$ 0
03 a 04	3.5	10	0.033155	36	0	R\$ 0
04 a 05	4.5	9	0.027226	46	33	R\$ 899,201
05 a 06	5.5	8	0.021890	55	15	R\$ 328,619
06 a 07	6.5	7	0.017147	63	1	R\$ 17,161
07 a 08	7.5	6	0.012996	70	6	R\$ 78,041
08 a 09	8.5	5	0.009439	76	23	R\$ 217,269
09 a 10	9.5	4	0.006474	81	21	R\$ 136,069
10 a 11	10.5	3	0.004102	85	31	R\$ 127,282
11 a 12	11.5	2	0.002324	88	0	R\$ 0
12 a 13	12.5	1	0.001138	90	0	R\$ 0
13 +	13.5	0	0.000545	91	0	R\$ 0
<b>Frota Total</b>					<b>130</b>	<b>R\$ 1,803,641</b>
Idade Média da Frota					7.72	
Preço ponderado dos pneus (R\$ / veic.)					17,828.40	
Preço médio da frota (R\$ / veic.)					1,018,654.03	
Preço médio da frota sem pneus (R\$ / veic.) - PMV					1,000,825.63	
Coefficiente de remuneração Cole					0.0139	
Coefficiente mensal de remuneração final da frota tipo especial					0.1502	

Cálculo final da remuneração de frota	Valores
Valor mensal da remuneração da frota - R\$/mês	1,126,517.34
Quilometragem mensal média realizada - km/mês	6,919,462.57
<b>Custo km remuneração da frota (R\$ / km)</b>	<b>0.1628</b>

Remuneração de terrenos, edificações, equipamentos e mobiliário de garagem	Total
Coefficiente de remuneração de edificações, equipamentos e mobiliário de garagem	0.00153
Preço médio da frota (R\$ / veic.)	613,227.92
Remuneração mês	938.24
PMM Total (km / veic.)	5,681.00
<b>Custo km remuneração de edificações, equip.&amp;mob.gar. (R\$ / km)</b>	<b>0.1652</b>

Remuneração de almoxarifado	Total
Coefficiente de remuneração de almoxarifado	0.00004
Preço médio da frota (R\$ / veic.)	613,227.92
Remuneração mês	24.53
PMM Total (km / veic.)	5,681.00
<b>Custo km remuneração de almoxarifado (R\$ / km)</b>	<b>0.0043</b>

Remuneração dos veículos de apoio	Total
Coefficiente de remuneração dos veículos de apoio	0.00003
Preço médio da frota (R\$ / veic.)	613,227.92
Remuneração mês	18.40
PMM Total (km / veic.)	5,681.00
<b>Custo km remuneração dos veículos de apoio (R\$ / km)</b>	<b>0.0032</b>

**PLANILHA 07.01 - CÁLCULO DO CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL DE BILHETAGEM E ITS**

**Remuneração de equipamentos de bilhetagem eletrônica - validadores**

Faixa-ano	Taxa Remun. Capital	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Sistema
00 a 01	5.45%	0	0	0	0	0	0	0	0
01 a 02	5.45%	0	0	0	0	0	0	0	0
02 a 03	5.45%	0	0	0	0	0	0	0	0
03 a 04	5.45%	0	0	0	0	0	0	0	0
04 a 05	5.45%	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>5.45%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Valor unitário dos equipamentos - R\$/equip.									
Coefficiente de remuneração dos equipamentos									
Valor mensal de remuneração dos equip. - R\$/veic.									
PMM mensal (km/veic.)									
<b>Custo km remuneração bilhetagem - R\$/km</b>		<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>

**Remuneração de equipamentos de bilhetagem eletrônica - Biometria ou Reconhecimento Facial**

Faixa-ano	Taxa Remun. Capital	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Sistema
00 a 01	5.45%	0	0	0	0	0	0	0	0
01 a 02	5.45%	83	65	0	0	74	0	0	222
02 a 03	5.45%	81	111	204	161	73	133	0	763
03 a 04	5.45%	41	50	53	49	38	50	0	281
04 a 05	5.45%	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>5.45%</b>	<b>205</b>	<b>226</b>	<b>257</b>	<b>210</b>	<b>185</b>	<b>183</b>	<b>0</b>	<b>1266</b>

Valor unitário dos equipamentos - R\$/equip.	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00	R\$ 0.00	R\$ 1,000.00
Coefficiente de remuneração dos equipamentos	0.0545	0.0545	0.0545	0.0545	0.0545	0.0545	0.0545	#DIV/0!	0.0545
Valor mensal de remuneração dos equip. - R\$/veic.	R\$ 4.54	R\$ 4.54	R\$ 4.54	R\$ 4.54	R\$ 4.54	R\$ 4.54	R\$ 4.54	#DIV/0!	R\$ 4.54
PMM mensal (km/veic.)	5,339.86	5,379.89	6,323.21	6,228.03	5,323.48	6,042.17	5,233.01		5,681.00
<b>Custo km remuneração ITS - R\$/km</b>	<b>R\$ 0.0009</b>	<b>R\$ 0.0008</b>	<b>R\$ 0.0007</b>	<b>R\$ 0.0007</b>	<b>R\$ 0.0009</b>	<b>R\$ 0.0008</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0008</b>

**Remuneração de equipamentos de ITS - GPS**

Faixa-ano	Taxa Remun. Capital	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Sistema
00 a 01	5.45%	0	0	0	0	0	0	0	0
01 a 02	5.45%	0	0	0	0	0	0	0	0
02 a 03	5.45%	0	0	0	0	0	0	0	0
03 a 04	5.45%	0	0	0	0	0	0	0	0
04 a 05	5.45%	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>5.45%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Valor unitário dos equipamentos - R\$/equip.									
Coefficiente de remuneração dos equipamentos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Valor mensal de remuneração dos equip. - R\$/veic.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
PMM mensal (km/veic.)	5,339.86	5,379.89	6,323.21	6,228.03	5,323.48	6,042.17	5,233.01		5,681.00
<b>Custo km remuneração ITS - R\$/km</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>

**Remuneração de equipamentos de ITS - CFTV**

Faixa-ano	Taxa Remun. Capital	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Sistema
00 a 01	5.45%	0	0	0	0	5	0	0	5
01 a 02	5.45%	0	15	0	3	17	0	0	35
02 a 03	5.45%	11	30	0	0	0	0	0	41
03 a 04	5.45%	20	20	0	0	0	0	0	40
04 a 05	5.45%	79	76	0	0	0	0	0	155
<b>Total</b>	<b>5.45%</b>	<b>110</b>	<b>141</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>276</b>

Valor dos equipamentos por prefixo - R\$/veic.	R\$ 3,500.00	R\$ 3,500.00	R\$ 0.00	R\$ 3,500.00	R\$ 3,500.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 3,500.00
Coefficiente de remuneração dos equipamentos	0.0545	0.0545	#DIV/0!	0.0545	0.0545	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0.0545
Valor mensal de remuneração dos equip. - R\$/veic.	R\$ 15.90	R\$ 15.90	#DIV/0!	R\$ 15.90	R\$ 15.90	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 15.90
PMM mensal (km/veic.)	5,339.86	5,379.89	6,323.21	6,228.03	5,323.48	6,042.17	5,233.01		5,681.00
<b>Custo km remuneração ITS - R\$/km</b>	<b>R\$ 0.0030</b>	<b>R\$ 0.0030</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0026</b>	<b>R\$ 0.0030</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0028</b>

**Remuneração total dos equipamentos embarcados na frota (Bilhetagem e ITS)**

<b>Custo km remuneração Total - R\$/km</b>	<b>R\$ 0.0039</b>	<b>R\$ 0.0038</b>	<b>R\$ 0.0007</b>	<b>R\$ 0.0033</b>	<b>R\$ 0.0039</b>	<b>R\$ 0.0008</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0000</b>	<b>R\$ 0.0036</b>
--	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

**PLANILHA 08 - DESPESAS COM PESSOAL**

<b>Despesas Pessoal de Operação</b>	<b>Salário R\$</b>	<b>Quinquênio %</b>	<b>Enc Social %</b>	<b>FU</b>	<b>Total</b>
Motorista	2,698.71	6.39	42.10	2.2598	9,219.79
Cobrador	1,621.34	6.39	42.10	2.2598	5,539.10
Fiscal	2,698.71	6.39	42.10	0.2221	906.15
<b>Despesa Total (R\$ / veíc.)</b>					<b>15,665.04</b>
PMM Operacional (km/veíc.)					6,256.30
<b>Custo km pessoal de operação (R\$ / km)</b>					<b>2.5039</b>

<b>Despesas Pessoal de Manutenção</b>	<b>Total</b>
Índice de despesa pessoal de manutenção	0.1475
Despesa Total Pessoal de Operação (R\$ / veíc.)	15,665.04
PMM Operacional (km/veíc.)	6,256.30
<b>Custo km pessoal de manutenção (R\$ / km)</b>	<b>0.3693</b>

<b>Despesas com vale alimentação</b>	<b>Total</b>
Valor do vale alimentação	27.50
Quantidade mensal de vales	26
Custo da empresa	80.00
Benefício fiscal	25.00
<b>Despesa Total (R\$ )</b>	<b>429.00</b>
Despesa vale alimentação motorista (R\$ / veíc.)	969.45
Despesa vale alimentação cobrador (R\$ / veíc.)	969.45
Despesa vale alimentação fiscal (R\$ / veíc.)	95.28
<b>Despesa vale alimentação pessoal de operação (R\$ / veíc.)</b>	<b>2,034.19</b>
<b>Despesa vale alimentação pessoal de manutenção (R\$ / veíc.)</b>	<b>300.04</b>
PMM Operacional (km/veíc.)	6,256.30
<b>Custo km despesa vale alimentação pessoal de operação (R\$ / km)</b>	<b>0.3251</b>
<b>Custo km despesa vale alimentação pessoal de manutenção (R\$ / km)</b>	<b>0.0480</b>

<b>Custo km Total Pessoal de Operação (R\$ / km)</b>	<b>2.8290</b>
Motorista	1.6286
Cobrador	1.0403
Fiscal	0.1601
<b>Custo km Total Pessoal de Manutenção (R\$ / km)</b>	<b>0.4173</b>

<b>Despesa com Pessoal de Administração</b>	<b>Total</b>
Despesa total Pessoal de Operação (R\$)	17,699.23
Índice de despesa pessoal de administração	0.1019
<b>Despesa Total Pessoal de Administração (R\$ / veíc.)</b>	<b>1,803.55</b>
PMM Operacional (km/veíc.)	6,256.30
<b>Custo km pessoal de administração (R\$ / km)</b>	<b>0.2883</b>

<b>Despesa com Plano de Saúde dos Rodoviários</b>	<b>Total</b>
Valor do Plano de Saúde por veículo (R\$/veíc.)	1,093.86
PMM Total (km/veíc.)	5,681.00
<b>Custo km Plano de Saúde Rodoviários (R\$ / km)</b>	<b>0.1925</b>



**PLANILHA 09 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

<b>Outras Despesas</b>	<b>Total</b>
Preço Médio do Veículo - PMV (R\$/veíc.)	613,227.92
Coef Outras Despesas	0.0038
<b>Despesa Total (R\$ / veíc.)</b>	<b>2,330.27</b>
PMM Operacional (km/veíc.)	6,256.30
<b>Custo km Outras Despesas (R\$ / km)</b>	<b>0.3725</b>

<b>Despesa com Honorários da Administração</b>	<b>Total</b>
Salário Diretor (R\$)	13,493.55
Nº Diretores Remunerados no Sistema	36
INSS (%)	15.00
<b>Despesa Total (R\$)</b>	<b>558,632.97</b>
Frota Operacional (veíc.)	1,106
Despesa Total / Veic (R\$ / veíc.)	505.09
PMM Operacional (km/veíc.)	6,256.30
<b>Custo km Honorários da Administração (R\$ / km)</b>	<b>0.0807</b>

<b>Despesa com DPVAT</b>	<b>Total</b>
Seguro DPVAT	0.00
Coef Mês Seguro DPVAT	8.3333
Despesa Mês DPVAT	0.00
PMM Total (km/veíc.)	5,681.00
<b>Custo km DPVAT (R\$ / km)</b>	<b>0.0000</b>

<b>Despesa com aluguel GPS</b>	<b>Total</b>
Valor do aluguel (R\$/veic.)	82.45
PMM Total (km/veíc.)	5,681.00
<b>Custo km GPS (R\$ / km)</b>	<b>0.0145</b>

<b>Despesa com Seguro Passageiro</b>	<b>Total</b>
Seguro Passageiro (R\$/veic.)	12.51
PMM Total (km/veíc.)	5,681.00
<b>Custo km Seguro Pass. (R\$ / km)</b>	<b>0.0022</b>

<b>Resumo Despesas com Seguros (DPVAT + Pass.)</b>	<b>Total</b>
Custo km DPVAT (R\$ / km)	0.0000
Custo km Seguro Pass. (R\$ / km)	0.0022
<b>Custo km Total (R\$ / km)</b>	<b>0.0022</b>



**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**  
**GERÊNCIA JURÍDICA - EPTC**  
**PARECER**

**Requerimento de reajuste ordinário da tarifa do transporte coletivo por ônibus. Aprovação jurídico-formal do parecer técnico. Observância dos requisitos formais que possibilitam a submissão do processo ao Conselho Municipal de Transportes Urbanos (COMTU), para apreciação, deliberação e votação da matéria, dentro de suas competências institucionais.**

Vem a esta Gerência Jurídica o processo SEI nº 20.16.000044629-6, contendo requerimento formulado pelo Sindicato das Empresas de Ônibus de Porto Alegre (SEOPA) - docs. SEI 12902471 e 12902484 -, na condição de entidade representativa das concessionárias, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.958/1997, visando à revisão tarifária ou reajuste ordinário da tarifa do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

O fundamento do pedido de deflagração do processo de reajuste tarifário reside na hipótese prevista no inc. I do § 1º do art. 1º da [Lei nº 7.958/1997](#) e nos contratos de concessão (12404030), que preveem a hipótese de revisão ou reajuste do salário da categoria dos rodoviários como fatos desencadeadores da atualização do valor da tarifa cobrada do usuário do serviço de transporte coletivo, conforme dispositivos ora transcritos:

Dispõe a **Lei nº 7.958/1997**:

*“Art. 1º As tarifas dos serviços de transporte coletivo por ônibus no Município de Porto Alegre, serão fixadas pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal dos Transportes Urbanos - COMTU. [Redação dada pela Lei nº 8023/1997]*

*§ 1º As tarifas poderão ser reajustadas a pedido das Empresas de Ônibus de Porto Alegre (SEOPA), quando:*

*I - na data-base da categoria profissional dos Rodoviários, por ocasião da revisão salarial;”*

Por sua vez, os **Contratos de Concessão** (12404030) assim dispõem em sua Cláusula Décima, subcláusulas 10.4 e 10.2:

*“10.1 O reajuste tarifário seá calculado, ao longo da CONCESSÃO, utilizando-se planilha de cálculo tarifário, estabelecida através de Decreto Municipal, cujos coeficientes, índices de uso e dados operacionais serão medidos e atualizados anualmente.*

*10.2 O reajuste ordinário da TARIFA USUÁRIO será realizado a cada 12 (doze) meses, tão logo fixado o percentual de reajuste da categoria dos rodoviários, aplicando-se os critérios previstos neste CONTRATO e no Anexo V.”*

No mesmo sentido, dispõe o [Anexo VI do Edital de Concorrência](#) (Parâmetros Econômicos e Financeiros), que integra os referidos contratos de concessão:

*“2.6.3 O reajuste ordinário da TARIFA USUÁRIO será realizado a cada 12 (doze) meses, tão logo fixado o percentual de reajuste da categoria dos rodoviários, aplicando-se os critérios previstos neste Anexo e no CONTRATO.”*

No procedimento de reajuste tarifário do presente ano, verifica-se, ainda, a incidência inovadora havida por ocasião da repactuação parcial dos contratos de concessão, efetuada no ano de 2020 no âmbito das medidas para enfrentamento do estado de calamidade pública do novo coronavírus (COVID-19), consubstanciada na forma de **I Termo Aditivo aos Contratos** (doc, SEI 11622606, processo 20.0.000083451-4), que assim dispõe em sua Cláusula 9:

*“9. Os reajustes tarifários, a partir do ano de 2021, dar-se-ão na data fixa de 1º de fevereiro.”*

Por meio do referido Termo Aditivo, portanto, a relação contratual de concessão a passou a observar nova disposição, pela qual foi pacificada a histórica variabilidade das datas de reajuste, adotando-se como data padrão e fixa o dia 1º de fevereiro de cada ano.

Não obstante, o contexto da dificuldades de ordem social enfrentadas pelo País em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com notórios reflexos nos sistemas de transporte coletivo dos municípios brasileiros~ (que já ensejara a assinatura do I Termo de Acordo), ensejou a necessidade de modular-se a aplicação da nova orientação de revisão tarifária neste primeiro ano de sua adoção.

Neste sentido, as concessionárias do serviço e o Poder Concedente, no âmbito da II Repactuação dos Contratos de Concessão (ora em curso junto ao Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, optaram por suspender momentaneamente a implementação do reajuste tarifário, até que fossem melhor debatidos e apurados os fatores determinantes de tal cálculo e que fossem debatidas ou estabelecidas medidas de modicidade tarifária e equilíbrio contratual.

Neste sentido, o II Termo de Acordo (doc. 13467538 do processo 21.0.000011957-9), devidamente homologado pelo CEJUSC (13495031), formalizou a inaplicabilidade excepcional da data padrão prevista na Cláusula 9 do de I Termo Aditivo aos Contratos, bem como estabeleceu que os dados a serem utilizados para a fixação dos custos do serviços seriam aqueles referentes ao imediato ano p´re pandemia (2019), conforme o conjunto de dispositivos ora transcritos:

*“CONSIDERANDO que após as restrições advindas do distanciamento social, em virtude da pandemia do COVID-19, a situação foi agravada pela redução drástica do número de usuários no ano de 2020, chegando, no pior cenário, ao patamar de aproximadamente 20% (vinte por cento) do total da operação ordinária, cuja base comparativa é o ano de 2019, estando hoje em operação aproximada de 50% (cinquenta por cento);*

*(...)*

*CONSIDERANDO a impossibilidade de cumprimento integral do ACORDO/CEJUSC, por ambas as partes, conforme descrito no item 1.2 deste ACORDO;*

*CONSIDERANDO que o procedimento ordinário de revisão da tarifa se tornou insustentável nos moldes originalmente pactuados, já que o cenário de 2020 encontra-se “contaminado” pelos efeitos da pandemia, tornando-se necessário o reajuste da planilha de cálculo tarifário para o ano de 2021 (item III do ACORDO);*

*(...)*

### *3) Da revisão tarifária de 2021*

*3.1) Considerando que os coeficientes de custo que compõem a planilha de cálculo tarifário referentes ao ano de 2020 (ano-base para revisão tarifária de 2021) são inadequados para a fixação da tarifa técnica do ano corrente, em virtude dos efeitos da pandemia do COVID-19, as PARTES concordam em alterar a composição da planilha de cálculo tarifário, adotando-se os seguintes critérios:*

*3.1.1) **Alteração do ano-base dos dados operacionais para 2019**, já que os parâmetros do ano de 2020 se mostram inadequados, pela incidência dos efeitos da pandemia no serviço;*

*3.1.2) Redução em 20% (vinte por cento) do total da operação do ano-base, para que corresponda a **80% (oitenta por cento) da frota operacional de 2019**, já que esta é a estimativa das PARTES de recuperação da operação do sistema para o ano de 2021.*

*3.2) As PARTES acordam que a **revisão tarifária de 2021 somente ocorrerá após amplo debate público**, sem prejuízo da atualização dos custos incidentes sobre a tarifa técnica, com participação dos órgãos de controle, especialmente o Ministério Público, o Tribunal de Contas e o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, especialistas da matéria, os usuários do sistema e representantes da Câmara de Vereadores.*

*3.2.1) Considerando que os impactos da pandemia afetam diretamente as receitas das CONCESSIONÁRIAS, e os aportes do MUNICÍPIO buscam compensar o déficit apurado no período de fevereiro, março e abril, as PARTES acordam que a revisão tarifária ocorrerá no mês de abril de 2021 e o novo valor da tarifa entrará em vigor no mês de maio de 2021.” [grifamos]*

Observadas as disposições legais e contratuais, a equipe técnica da EPTC realizou os levantamentos necessários para a determinação dos dados operacionais que compõem a Planilha de Cálculo Tarifário, conforme Parecer Técnico CRT (13904465) e extensa documentação acostada.

A metodologia a ser observada para a fixação da nova tarifa observa o disposto no Decreto nº 19.635/2016 (14313825), recentemente atualizado pelo Decreto nº 21.048/2021 (13872085), que disciplina o processo de revisão tarifária do transporte coletivo por ônibus.

O Conselho Municipal dos Transportes Urbanos (COMTU), em sessão realizada no dia

14/04/2021, apreciou as justificativas e os dados referentes à necessidade de atualização dos **coeficientes tarifários** (conjunto de informações posteriormente normatizado na forma do Decreto nº 21.048/2021 – doc. SEI 13872085). Assim conforme informação da CRET-EPTC (13904465), “... os coeficientes de consumo e índices de uso que foram utilizados no cálculo da tarifa de 2021 correspondem aqueles revisados em 2019 e que foram aplicados a tarifa ordinária de 2020, a qual as concessionárias abriram mão em setembro de 2020, conforme Termo de Acordo. Essa condição também foi assinada pelas Partes no Termo de Acordo 2021”.

Pelo exposto,

Considerando que o pedido de atualização e revisão da tarifa pelo Sindicato das Empresas de Ônibus de Porto Alegre (SEOPA) encontra amparo no inc. I do §1º do art. 1º da Lei nº 7958/1997, de modo que no que tange à legitimidade para requerer, nada há a reparar ou observar.

Considerando que a legislação vigente e os contratos de concessão preveem a ocorrência do reajuste tarifário ordinário da tarifa usuário a cada 12 (doze) meses;

Considerando que o último aumento tarifário se deu à zero hora do dia 13/03/2019, conforme [Decreto nº 20.205/2019](#), e, por fim,

Considerando que se verifica o cumprimento da Clausula Décima Primeira (e em especial o item 11.4) dos Contratos (12404030), qual seja, a revisão e a divulgação dos novos coeficientes de custo e índices de uso da planilha de cálculo tarifário, mediante decreto do Executivo Municipal, conforme, portanto, Decreto nº 21.048/2021 (13872085), que alterou o Decreto nº 19.635/2016 (14313825),

Entendemos terem sido atendidos os requisitos para a deflagração do processo de reajuste tarifário..

Por fim, em análise meramente formal efetuada por esta Gerência Jurídica, sem apreciação do mérito, verifica-se que o Parecer Técnico (13904465) se encontra devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária, observando a metodologia de reajuste tarifário determinada pelo Decreto nº 19.635/2016 (14313825) e pela legislação federal vigente, bem como discorrendo e analisando os custos fixos e variáveis, os dados e indicadores operacionais e a coleta de preços dos insumos das concessionárias do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

Diante do exposto, entendemos que o expediente se encontra devidamente motivado técnica e legalmente, não havendo óbice jurídico - formal para apreciação do pedido realizado pelo SEOPA, razão pela pode ser encaminhado ao Conselho Municipal de Transportes Urbanos (COMTU) para apreciação, deliberação e votação da matéria dentro de suas competências institucionais.

Registra-se que o processo de revisão e reajuste ordinário da planilha tarifária deve ser remetido aos Conselheiros do COMTU com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data aprazada para a sessão de julgamento, assim como o processo tarifário deve ser disponibilizado, na integralidade, em site da *internet* para a consulta da população e de qualquer interessado, na mesma data em que for remetido aos Conselheiros do COMTU para apreciação.

Porto Alegre, 2 de junho de 2021.

Renato Pereira de Oliveira

Gerente Jurídico – GEJUR/EPTC

OAB/RS nº 45.847 – Matr. 10227



Documento assinado eletronicamente por **Renato Pereira de Oliveira, Gerente**, em 02/06/2021, às 16:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14314095** e o código CRC **DBE76E35**.

---

20.16.000044629-6

14314095v14



**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**  
**GERÊNCIA JURÍDICA - EPTC**  
**DESPACHO**

À DP-EPTC

Ao GAB-EPTC

Com o parecer GEJUR 14314095, no qual verificamos a possibilidade legal e o preenchimento dos requisitos formais para o prosseguimento do processo de reajuste tarifário.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Pereira de Oliveira, Gerente**, em 02/06/2021, às 16:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14314102** e o código CRC **F61C6199**.



**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**  
**DIRETORIA-PRESIDÊNCIA - EPTC**  
**DESPACHO**

À Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana,

Prezado Sr. Secretário,

o presente processo trata, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 7.958/1997, da análise do requerimento deflagrado pelo Sindicato das Empresas de Ônibus de Porto Alegre (SEOPA) de revisão tarifária ou reajuste ordinário da tarifa do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

Observados os trâmites previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 19.65/2016 e emitidos os Pareceres Técnico CRT EPTC 13904465 e GEJUR EPTC 14314095, encaminhado para sua ciência e providências quanto à continuidade do processo.

Antes da convocação da Sessão do COMTU-Conselho Municipal de Transportes Urbanos- ato contínuo, considerando as especificidades do processo, remeta-se o processo ao Procurador Geral do Município para manifestação.

Registra-se, por fim, que o processo deve retornar da PGM até a data de 09 de junho de 2021, a fim de que possam ser cumpridos os prazos de convocação da sessão do COMTU e divulgações exigidas pelo Tribunal de Contas/ RS.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Silva Ramires, Diretor-Presidente**, em 02/06/2021, às 19:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14316468** e o código CRC **8A297F99**.



**Procuradoria Geral do Município**

**Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais - PGM**  
**PGM - NOTA TÉCNICA ASSEAEI-PGM Nº 42 / 2021**

Ao Sr. Procurador-Geral do Município,

Considerando os termos do Parecer Técnico CRT-EPTC (13904465) e da manifestação jurídica do GEJUR-EPTC (14314095), aprovada pelo Diretor-Presidente da empresa (14316468), **sugere-se o encaminhamento do feito ao COMTU**, por estarem atendidas as formalidades legais para tanto, conforme destacado nesta última manifestação:

*"o presente processo trata, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 7.958/1997, da análise do requerimento deflagrado pelo Sindicato das Empresas de Ônibus de Porto Alegre (SEOPA) de revisão tarifária ou reajuste ordinário da tarifa do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.*

*Observados os trâmites previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 19.65/2016 e emitidos os Pareceres Técnico CRT EPTC 13904465 e GEJUR EPTC 14314095, encaminho para sua ciência e providências quanto à continuidade do processo.*

*Antes da convocação da Sessão do COMTU-Conselho Municipal de Transportes Urbanos- ato contínuo, considerando as especificidades do processo, remeta-se o processo ao Procurador Geral do Município para manifestação.*

*Registra-se, por fim, que o processo deve retornar da PGM até a data de 09 de junho de 2021, a fim de que possam ser cumpridos os prazos de convocação da sessão do COMTU e divulgações exigidas pelo Tribunal de Contas/RS".*

Vale registrar, por fim, que não compete a este órgão de assessoramento jurídico revisar os critérios técnicos que embasam o processo de revisão tarifária.

À superior consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Peixoto Azevedo, Procurador Municipal**, em 03/06/2021, às 13:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14317683** e o código CRC **08E49499**.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO: PROCURADOR-GERAL - PGM  
DESPACHO**

De acordo com a Nota Técnica nº42 (14317683), encaminho o feito ao **COMTU**, com ciência ao **GAB-EPTC** e ao **GS-SMMU**, para providências que entenderem necessárias.

Cordialmente,

Roberto Silva da Rocha.

Procurador-Geral do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva da Rocha, Procurador(a)-Geral**, em 03/06/2021, às 14:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14317719** e o código CRC **6FB66B6E**.



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - SMMU**  
**DESPACHO**

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e o Diretor Presidente da Empresa Pública de Transporte e Circulação convocam para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do COMTU**, observada a antecedência mínima de 07(sete) dias entre a disponibilização dos processos e a realização da referida sessão, a realizar-se:

**DIA:** 15/06/2021

**LOCAL:** Sessão Virtual

**HORA:** 15h

**Pauta:**

Reajuste Ordinário da Tarifa do Transporte Coletivo por Ônibus – Processo SEI nº 20.16.000044629-6.

Porto Alegre, 07 de junho de 2021.

Luiz Fernando Salvadori Zachia

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Paulo Roberto da Silva Ramires

Diretor Presidente da EPTC



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Salvadori Zachia, Secretário Municipal**, em 07/06/2021, às 10:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Silva Ramires, Diretor-Presidente**, em 07/06/2021, às 10:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14337934** e o código CRC **19F2B6D1**.

## Raquel da Silveira

---

**De:** \_SMMU - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana  
**Enviado em:** segunda-feira, 07 de junho de 2021 11:29  
**Para:** Lurdes Helena Alves; jaimac@oabrs.org.br  
**Cc:** Giovana Albo Hess; Raquel da Silveira  
**Assunto:** Convocação para a Sessão Extraordinária do COMTU  
**Anexos:** Convocação Sessão Extraordinária do COMTU.pdf

**Prioridade:** Alta

Ao COMTU,

Prezado Sr. Presidente, Jaires Maciel

Prezada Secretária Lurdes

Encaminhamos a Convocação para a Sessão Extraordinária do COMTU conforme documento em anexo.

O Processo tarifário do ônibus, SEI nº 20.16.000044629-6, foi disponibilizado, na íntegra, na presente data aos Conselheiros Titulares e Suplentes do COMTU, mediante acesso externo ao processo.

A disponibilização encontra-se no link

[https://sei.procempa.com.br/sei/processo\\_acesso\\_externo\\_consulta.php?id\\_acesso\\_externo=593926&infra\\_hash=9f37ff4402274dfcfefb7478bde3614](https://sei.procempa.com.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=593926&infra_hash=9f37ff4402274dfcfefb7478bde3614)

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

**Raquel da Silveira**

Assessora do Gabinete | Matrícula 139870902  
Gabinete do Secretário  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMMU  
Prefeitura de Porto Alegre  
[raquel.silveira@portoalegre.rs.gov.br](mailto:raquel.silveira@portoalegre.rs.gov.br) | +55 51 3289.4350  
[prefeitura.poa.br/smmu](http://prefeitura.poa.br/smmu)



## Raquel da Silveira

---

**De:** Lurdes Helena Alves  
**Enviado em:** segunda-feira, 07 de junho de 2021 11:59  
**Para:** Carlos Manoel Perez Pires; Maria Ivete Gallas; Marcio Saueressig; Sebastián Bonatto; Caroline Oliveira Rocha; Rafaela Peixoto Azevedo; Silvia Kampmann de Nadal; Camila Maders Fonseca Coelho; Vivian Moraes Carneiro de Araujo; Cassio Ricardo Ferreira; pereiraleitino@gmail.com; paixaokaka@hotmail.com; rogeriolago@atlpoa.com.br; Andreifraga77@gmail.com; sandro@atppoa.com.br; gustavo@atppoa.com.br; raincke@bm.rs.gov.br; eliasbermann@gmail.com; otavio.sinaleiro@gmail.com; paulo.semapi@gmail.com; bandarrra@detran.rs.gov.br; auradoriogrande@hotmail.com; auradoriogrande@hotmail.com; francisco-horbe@metroplan.rs.gov.br; renan-souza@metroplan.rs.gov.br; sintaxi@terra.com.br; jaimac@oabrs.org.br; sintepa@sintepa.com.br; macielairton22@gmail.com; joellimafarias@gmail.com; pedrouampa@yahoo.com.br; andersoncf14@gmail.com; everton@umespa.org.br  
**Cc:** Raquel da Silveira; \_EPTC - Gabinete  
**Assunto:** Convocação Sessão Extraordinária COMTU para 15-06-2021 - Acesso Externo ao Processo SEI 20.16.000044629-6  
**Anexos:** Convocação Sessão Extraordinária do COMTU.pdf

Prezados(as) Conselheiros(as) do COMTU

Segue a Convocação para a Sessão Extraordinária do COMTU a realizar-se:

DATA: 15/06/2021, terça-feira

SESSÃO VIRTUAL, sendo que o link será enviado com antecedência ao grupo do whatsapp e por email.

HORA: 15 horas

A pauta será o reajuste do processo tarifário do ônibus, SEI nº 20.16.000044629-6.

A disponibilização foi realizada com acesso externo do processo na data de 07 de junho a todos Conselheiros e Conselheiras e encontra-se também no link

[https://sei.procompa.com.br/sei/processo\\_acesso\\_externo\\_consulta.php?id\\_acesso\\_externo=593926&infra\\_hash=9f37ff4402274dffcfefb7478bde3614](https://sei.procompa.com.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=593926&infra_hash=9f37ff4402274dffcfefb7478bde3614)

Att,

Lurdes Alves

Secretária COMTU

Secretaria Municipal Mobilidade Urbana - SMMU Prefeitura de Porto Alegre

- (51) 9 9159-9290